



EDITAL  
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039877/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL**

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. George Macedo Vieira, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto-E N.º 3.325/2023**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia **23 de setembro de 2024, às 09:30 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 039877/2024 - ID TCE-ES N.º 2024.044E0700001.02.0011**.

**Início de Recebimento das Propostas de Preços: 06/09/2024 às 00:00 horas**

**Limite de Recebimento das Propostas de Preços: 23/09/2024 às 09:00 horas**

**Início de Abertura das Propostas de Preços: 23/09/2024 às 09:30 horas**

O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Portal da Transparência do Município de Marataízes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>).





**EDITAL  
SUMÁRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000023/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039877/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A  
IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA  
VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL**

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISTORIA PRÉVIA
18. PROVA DE CONCEITO TÉCNICO-OPERACIONAL
19. RECURSOS
20. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
21. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
22. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
24. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO
25. GARANTIA CONTRATUAL
26. CONTRATAÇÃO
27. EXECUÇÃO DO OBJETO
28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
29. REAJUSTE
30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
31. FORO
32. DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS:**

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO III - MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- ANEXO V - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA**
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**





**EDITAL**  
**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000023/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039877/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A**  
**IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA**  
**VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL**

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1** - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.303/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1.2** - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> disponibilizado e processado no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e regulamentado pelo Decreto-N N.º 3.312/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

**1.3** - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão disponibilizadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

**1.4** - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

**1.5** - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transferência do Município de Maratáizes <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

**1.6** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou por E-mail: [licitacaomarataizes@gmail.com](mailto:licitacaomarataizes@gmail.com), informando o número do Pregão Eletrônico. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

**1.6.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**1.7** - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**1.7.1** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**1.7.2** - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**1.8** - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.6.1** ou **1.7.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

**2.1** - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 039877/2024**.

## 3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

**3.1** - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública do **Pregão Eletrônico N.º 000023/2024**, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**3.2** - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## 4. OBJETO





## EDITAL

**4.1** - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL**, conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Termo de Referência.

## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1** - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2024:

**0000010615300411.211 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NAS VIAS URBANAS E RURAIS E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS**  
**33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**  
**FICHA - 00811**  
**FONTE DE RECURSO - 172000000000**

**5.2** - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 17.146.800,00 (dezessete milhões cento e quarenta e seis mil oitocentos reais)**.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1** - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 7. PRAZOS

**7.1** - A Contratação terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.

**7.2** - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos Artigos 105 a 114 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**7.3** - O Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, com prazo de até **10 (dez) anos**, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas no instrumento Contratual, conforme interesse da administração.

**7.4** - A execução dos serviços objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de Autorização de Execução a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

**7.5** - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta de Preços por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

**7.6** - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**7.7** - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Marataízes - ES.

**7.7.1** - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**7.7.2** - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do subitem 7.7.

**7.7.3** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**7.7.4** - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**8.2** - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**8.3** - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente





### **EDITAL**

eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

**8.4** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**8.5** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**8.6** - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**8.7** - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

**8.8** - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a Documentação de Habilitação descrita no subitem 14.7.

**8.9** - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

**a)** - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa Líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Marataízes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa Líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

**b)** - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

**c)** - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;

**d)** - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da Execução do Contrato;

**e)** - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

**8.10** - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**8.10.1** - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Pregoeiro do Município de Marataízes - ES, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

**8.11** - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos **12 (doze) meses**, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**8.12** - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do projeto relacionado ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**8.13** - Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na Fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**8.13.1** - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses e





## **EDITAL**

tráfego de influência.

**8.14** - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**8.15** - Não poderão disputar licitação ou participar da Execução do Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**8.16** - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**8.16.1** - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**8.17** - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**8.18** - É vedada a participação do Órgão ou Entidade promotora da licitação em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo Edital. Tal fiscalização será promovida pelo Núcleo de Avaliação de Processos - NAP.

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**9.1.1** - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

**9.1.2** - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**9.1.3** - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Marataízes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.1.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES**

**10.1** - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

**10.1.1** - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

**10.1.2** - As Proposta de Preços serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado.

**10.1.3** - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais**.

**10.2** - Após a fase de lances, os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, Proposta de Preços final com a descrição do objeto ofertado e Documentação Técnica, quando exigida no Termo de Referência.

**10.3** - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas de Preços inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

**10.3.1** - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.3.2** - Os documentos complementares à Proposta de Preços e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital (PDF), nos termos do subitem 12.4.2.

**10.3.3** - O Pregoeiro poderá, no julgamento das Propostas de Preços, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas de Preços, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**10.3.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.3.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será





## **EDITAL**

registrada em ata.

**10.3.5** - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta de Preços.

**10.4** - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da Execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**10.4.1** - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

**10.5** - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

**10.6** - A licitante deverá remeter a Proposta de Preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

**10.7** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Maratáizes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**10.8** - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**10.9** - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

**10.9.1** - A falta da Declaração de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

**10.9.2** - A Declaração falsa de Enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.10** - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

- I - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- II - Declaração de Conhecimento do Edital;
- III - Declaração de Reserva de Cargos;
- IV - Declaração de Proposta Econômica;
- V - Declaração de Não-Emprego de Menores;
- VI - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
- VII - Declaração de Acessibilidade;
- VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**11.1.1** - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**11.1.2** - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.2** - O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**11.3** - Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;





## **EDITAL**

- b) - Que contiverem vícios insanáveis;
- c) - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
- g) - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

**11.3.1** - A desclassificação da Propostas de Preços será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**11.4** - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas de Preços classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**11.5** - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

**11.6** - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas de Preços classificadas.

**11.7** - Para a etapa de lances neste Pregão Eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

**11.8** - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

**11.8.1** - Não se admite que o licitante ofereça Proposta de Preço em quantitativo inferior ao máximo previsto no item / lote.

**11.9** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

**11.9.1** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**11.9.2** - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.9.3** - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**11.9.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

**11.10** - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos **02 (dois) últimos minutos** do período de duração da Sessão Pública.

**11.10.1** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.10.2** - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

**11.10.3** - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo Sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.1** - Para julgamento e classificação das Propostas de Preços, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do Pregão Eletrônico, tenha apresentado lance cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

**12.1.1** - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, tenha apresentado Proposta de Preço cujo valor seja igual ou inferior ao previsto para cada item do Termo de Referência - Anexo I.

**12.2** - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

**12.2.1** - Apenas após a classificação das Propostas de Preços, as licitantes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

**12.2.2** - Serão consideradas em situação de empate as Propostas de Preços apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela considerada mais bem classificada.





## EDITAL

**12.2.3** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) - Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
- d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.2.4** - Caso nenhuma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta de Preço considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame.

**12.2.5** - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta de Preço originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**12.3** - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Preço de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

**12.3.1** - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Proposta de Preço em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**12.4** - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

**12.4.1** - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.4.2** - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada** em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no **Anexo VI** deste Edital.

**12.4.3** - A fim de possibilitar a verificação da conformidade entre os itens propostos e as exigências contidas no Termo de Referência, e garantir o pleno atendimento aos mesmos, é imprescindível que a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelas Licitantes observe às seguintes exigências:

- A proponente deverá descrever tecnicamente a solução ofertada, atendendo integralmente as especificações contidas neste projeto.
- A proponente deverá apresentar TABELA DE ARMAZENAMENTO - Tabela contendo detalhamento sobre a quantidade de armazenamento necessário para a solução ofertada. Essa tabela será a justificativa técnica para o dimensionamento do SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, para atender ao requisito de **60 (sessenta) dias**, com redundância das imagens, resolução mínima de 720p (1280 x 720), 30 fps (quadros por segundo), configurado em links de velocidade mínima de 1Mbps, de acordo com a quantidade de câmeras do mínimo até o máximo.
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a prestação dos serviços.

**12.5** - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da Proposta ou do lance de menor valor.

**12.6** - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

**12.7** - Encerradas as negociações, deve ser apresentada a ordem de classificação de todas as participantes.

**12.7.1** - Estabelecida a ordem de classificação, deve ser verificado se a oferta de menor valor e se a oferta da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com melhor classificação são consideradas aceitáveis.

**12.7.2.** Ultrapassados os procedimentos descritos no subitem 12.7 e no subitem 12.7.1, passará o Pregoeiro ao





**EDITAL**

Julgamento da Habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema da Prefeitura Municipal de Maratáizes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;
- b)** - O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor desconto, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;
- c)** - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
  - c.1)** - Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d)** - A licitante deverá remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;
- e)** - O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de Habilitação, indicando, desde logo, a data e hora em que a Sessão Pública será reaberta;
- f)** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- g)** - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
  - g.1)** - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal N.º 123/2006;
  - g.2)** - Caso a licitante detentora da oferta de menor valor não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mas ocorrer o empate ficto ou presumido, e sendo apresentada melhor Proposta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não é necessária a reserva de cota prevista no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

**12.8** - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

### **13. HABILITAÇÃO**

**13.1** - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a)** - Qualificação Jurídica;
- b)** - Qualificação Econômico-financeira;
- c)** - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d)** - Qualificação Técnica.

**13.1.1** - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**13.2** - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**13.3** - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

**13.4** - O Pregoeiro poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.





## **EDITAL**

**13.4.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

**13.5** - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.3.2.

## **14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

**14.1** - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

**14.2** - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

**14.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**14.3.1** - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**14.4** - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

**14.5** - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.6** - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**14.7** - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) - Ato constitutivo;
- b) - Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) - Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) - Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

## **15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.1** - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

**15.1.1** - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;
- II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.2** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo Notas Explicativas, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por ou Balancetes ou Balanços provisórios.

**15.2.1** - A ausência de Notas Explicativas implicará em inabilitação do Licitante.

**15.2.2** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

**15.2.3** - Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do





## **EDITAL**

número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

**15.2.4** - As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

**15.2.5** - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- I** - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- II** - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- III** - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a execução do Serviço.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2.
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

**15.3** - Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas Propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas, na forma do § 1º. do Artigo 63 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

## **16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**16.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**16.2** - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**16.3** - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**16.3.1** - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

**16.3.2** - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

**16.3.3** - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

**16.4** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

**16.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.5.1** - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**16.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E VISTORIA PRÉVIA**

**a)** - Apresentação de profissional engenheiro eletricista ou de telecomunicações devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, observadas as parcelas de maior relevância e valor significativo, discriminadas a seguir, acompanhado das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e CAT - Certidão de Acervo Técnico.

**a.1)** - A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a Empresa Licitante pode ser feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, atos constitutivos da Empresa, Contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura assinado pela Empresa e pelo profissional, com firma reconhecida





## **EDITAL**

nas duas últimas hipóteses.

- b)** - Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CAO - Certidão de Acervo Operacional regularmente emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme Resolução N.º 1.137/2023 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as parcelas de maior relevância e valor significativo, discriminadas a seguir;
- c)** - Comprovação de Registro da Empresa e do Responsável Técnico mencionado na alínea "a", no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo inválido o Documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, conforme Resolução N.º 266/1979 do CONFEA;
- d)** - Para fins das comprovações de que tratam as alíneas "a" e "b", os atestados e certidões exigidos deverão dizer respeito a Contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I** - Prestação de serviços de captura de imagens sobre rede IP em áreas públicas / urbanas, compreendendo equipamentos e serviços de implantação de central de visualização e operação com manutenção e suporte na modalidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana) através de abertura de chamados via internet e **Telefone 0800** para o registro de ocorrências;
- II** - Instalação, configuração e manutenção de Câmeras IP Fixas em áreas públicas / urbanas;
- III** - Instalação, configuração e manutenção de Câmeras IP PTZ com Sistema de áudio em áreas públicas / urbanas;
- IV** - Instalação, configuração e manutenção de Câmeras LPR - Leitura de Placa Veicular em áreas públicas / urbanas com a funcionalidades de classificação de veículos por tipo / marca / cor e contagem de veículos;
- V** - Instalação, configuração e manutenção de Sistema de reconhecimento e detecção facial e características pessoais, com as funcionalidades de pesquisa através de analíticos de inteligência;
- VI** - Implantação e gerenciamento de ambiente de Videomonitoramento redundante com réplica em nuvem (cloud);
- VII** - Execução de infraestrutura de rede de dados
- VIII** - Montagem e instalação de Racks para cabeamento estruturado e seus ativos;
- IX** - Lançamento de cabeamento óptico;
- X** - Implantação e configuração de Sistema de Segurança, através de firewall.

### **Observação:**

A comprovação de experiência em execução de infraestrutura, aliada à instalação e manutenção da solução se faz necessária, pois os locais de instalação das câmeras de leitura de placas veiculares e Videomonitoramento, não possuem infraestrutura existente.

- e)** - Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **17.1 - Da Vistoria Prévia:**

**17.1.1** - A avaliação prévia do local de Execução dos Serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de Vistoria Prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

**17.1.2** - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a Vistoria Prévia, sendo fornecido pelo Município atestado comprovando a sua realização.

**17.1.3** - Para a Vistoria, o representante da Empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando Documento de identidade civil e Documento expedido pela Empresa comprovando sua Habilitação para a realização da Vistoria.

**17.1.4** - Caso o Licitante opte por não realizar a Vistoria, deverá prestar Declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo no **Anexo VII**.

**17.1.5** - O Atestado de Vistoria fornecido pelo Município ou a Declaração do Licitante, conforme o caso, deverão ser apresentados juntamente com os demais Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.

**17.1.6** - A não realização da Vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.





## EDITAL

### 18. PROVA DE CONCEITO TÉCNICO-OPERACIONAL

**18.1** - Com o objetivo de garantir a perfeita Execução dos Serviços, comprovar que a Licitante possui condições de iniciar a prestação de imediato e mantê-la de modo ininterrupto, bem como o atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a Licitante classificada em primeiro lugar será submetida a uma Prova de Conceito Técnico Operacional.

**18.1.1** - Consiste na apresentação de amostra dos equipamentos propostos, bem como executar um teste em condições reais de operação para avaliação e comprovação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Edital e seus Anexos. O referido teste deverá ser conduzido pela CONTRATANTE, consoante com os procedimentos descritos abaixo, sendo que, apenas após o término do mesmo e aprovação da CONTRATANTE, ocorrerá a Adjudicação e Homologação do objeto do presente certame.

**18.1.2** - Será criada uma Comissão, por meio de Decreto, para acompanhar e avaliar a Licitante, sendo permitido o suporte do projetista Contratado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição. Os demais licitantes que desejarem poderão acompanhar a Prova de Conceito.

### 18.2 - VIDEOMONITORAMENTO

**18.2.1** - A Empresa deverá, obrigatoriamente, e às suas expensas, apresentar amostra dos equipamentos abaixo descritos, bem como implantar toda estrutura necessária, seja de hardware ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo gravação e exportação de vídeos.

- 02 (duas) Câmeras IP colorida dome PTZ IR;
- 01 (uma) Câmera IP fixa IR colorida;
- 01 (uma) Câmera IP fixa IR colorida para identificação e Reconhecimento Facial;
- 02 (dois) Botões de pânico sem fio (RF);
- 02 (dois) Quadro de acomodação;
- 02 (dois) Kits de áudio bidirecional;
- 02 (dois) Braços extensor para câmera;
- 02 (dois) Módulos de telemetria.

**18.2.1.1** - Além desses equipamentos, que são o centro do projeto deverão também ser disponibilizados no mínimo os seguintes equipamentos complementares para o ambiente de testes, estes não necessariamente de acordo com o Edital, mas que não interfiram na verificação das funcionalidades.

- 01 (uma) Estação para Operação;
- 01 (uma) Estação de Operação Facial;
- 01 (um) Teclado / Joystick de CFTV;
- 01 (uma) Sinaleira visual giratória;
- 01 (um) Microfone de mesa;
- 01 (um) Caixa de som para emissão do alarme;
- 01 (um) Servidor / Estação para gravação do período de teste piloto;
- 01 (um) Servidor / Estação para gravação em redundância;
- 01 (uma) Tela interativa de 65" ou superior;
- 02 (dois) Monitor profissional ou TV de 46" ou superior;
- 01 (um) Smartphone com acesso 4/5g para uso móvel e aplicativo de mensageria gratuito como Telegram, WhatsApp, etc.

**18.2.2** - A Empresa deverá, obrigatoriamente, e às suas expensas, instalar 02 (duas) câmeras PTZ, nos locais **Avenida Rubens Rangel, em frente à Prefeitura de Maratáizes e Avenida Rubens Rangel, em frente à Escola Polivalente**, bem como implantar toda estrutura necessária, seja de hardware ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo gravação, recuperação e exportação de vídeos.

**18.2.2.1** - Além desses equipamentos, que são o centro do projeto deverão também ser disponibilizados equipamentos complementares para o ambiente de testes, estes não necessariamente de acordo com o Edital, mas que não interfiram na verificação das funcionalidades.

**18.2.2.2** - As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do Sistema de





**EDITAL**

VIDEOMONITORAMENTO e CÂMERA IP:

**As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do Sistema de VIDEOMONITORAMENTO e CÂMERA IP PTZ:**

Item	Descrição	Atende	Não Atende
1	Comprovação da transmissão de imagem da câmera de no mínimo um stream de vídeo em 1080p com 30 fps.		
2	Detecção de atividade (movimento).		
3	Possuir relógio interno e sincronismo via rede (NTP).		
4	Validação de Tensão, Temperatura e Umidade, através dos módulos de telemetria.		
5	Transmissão de mensagens de áudio ao vivo para o Sistema de áudio da câmera PTZ através do microfone.		
6	Utilização do botão de pânico sem fio (RF) através da câmera PTZ: Na comprovação do acionamento do botão de pânico (RF), deverá ser demonstrado a ativação de uma sinaleira visual em conjunto com o acionamento do botão. O Sistema VMS deverá mostrar qual câmera foi acionada, bem como notificar, por áudio, na central de operações e direcionar a câmera para a posição pré-definida.		
7	Validação da visualização de vídeos gravados na qualidade especificada.		

**Validação das seguintes funcionalidades do software de Videomonitoramento (VMS):**

Item	Descrição	Atende	Não Atende
8	Arrastar câmeras através do mouse de forma individual para a matriz de exibição em modo "ao vivo".		
9	Parar a exibição de uma única câmera em modo "ao vivo".		
10	Exibir uma única câmera em tela cheia.		
11	Exibir no mínimo 4 matrizes em modo "ao vivo" totalizando no mínimo 100 disposições de câmeras.		
12	Exibir mapa de localização com as respectivas câmeras instaladas.		
13	Exibir em modo de gravação / reprodução no mínimo duas câmeras simultâneas (horário sincronizado) - Câmera Fixa e PTZ.		
14	Exibir uma ou mais páginas da Web externas para serem exibidas na interface do usuário do software de Videomonitoramento.		
15	Demonstrar a inserção de ocorrências (descrição do fato) em vídeos gravados gerando uma marcação (bookmark) na linha do tempo (reprodução).		
16	Adicionar ao Sistema, tarefas de envio de mensagens de áudio de forma automática e periódica, este ao Sistema de áudio da câmera PTZ.		
17	Validação da troca da interface gráfica em perfil do operador nos modos claro e escuro.		
18	Validação de comutação das telas de trabalho de forma dinâmica (flutuantes), através do mouse.		





EDITAL

Validação das seguintes funcionalidades do Sistema de Gerenciamento de Ocorrências de Videomonitoramento:

Item	Descrição	Atende	Não Atende
19	Cadastro de tipos e subtipos de ocorrências bem como suas criticidades.		
20	Cadastro e edição de uma ocorrência com inclusão de anexos.		
21	Apresentar o mapa das câmeras com geolocalização.		
22	Verificação de nível de acesso de usuários em, no mínimo, operador e supervisor.		
23	Ir para momento no vídeo (VMS) da ocorrência através da interface do Sistema de ocorrências.		
24	Simular uma sala de crise: Utilizando uma tela interativa, realizar uma agenda online onde será aberto, na própria tela, uma ocorrência do Sistema de ocorrências, simulando anotações com a caneta via touch screen (toque na tela) e encerrando a ocorrência do Sistema com a total participação e acompanhamento das ações realizadas de, no mínimo, 03 (três) integrantes na agenda em seus respectivos dispositivos.		
25	Enviar, automaticamente, através do aplicativo de mensageria, uma alerta informando quando for criado uma ocorrência de tipo Crítica e Grave no Sistema de ocorrência.		

As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste, para as CÂMERA IP FIXA:

Item	Descrição	Atende	Não Atende
26	Comprovação da transmissão de um stream de vídeo em 1080p com 30 fps.		
27	Detecção de atividade (movimento).		
28	Possuir relógio interno e sincronismo via rede (NTP).		
29	Validação de teste de foco remoto.		
30	Validação da visualização de vídeos gravados na qualidade especificada.		

**18.2.3** - As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do Sistema de Detecção / Reconhecimento Facial:

**18.2.3.1** - Para realização da Prova de Conceito do Sistema de detecção e Reconhecimento Facial, quando necessário, a CONTRATANTE disponibilizará um vídeo e um banco de dados de imagens de pessoas públicas e notórias extraídas da internet.

Verificação do funcionamento do Sistema de Detecção / Reconhecimento Facial com no mínimo as seguintes funcionalidades:

Item	Descrição	Atende	Não Atende
1	Detectar múltiplas faces em uma mesma cena.		
2	Estimar o sexo da pessoa através da face detectada.		
3	Estimar a faixa etária da pessoa através da face detectada.		





**EDITAL**

4	Pesquisar resultados de detecções faciais dos <b>05 (cinco) dias</b> de gravação ordenando por: sexo, faixa etária, quantidade de detecções, por POI e lista de pessoas de interesse ou pessoas autorizadas.		
5	Listar a quantidade de faces detectadas no período de <b>05 (cinco) dias</b> de uma pessoa de interesse (POI).		
6	Detectar e reconhecer (mínimo 10 POI) em vídeos gravados a uma velocidade de 10x mais rápido que o tempo normal do vídeo e listando tempo de detecção de cada face, considerando um vídeo de, no mínimo, 20 frames por segundo e duração mínima de 2 (dois) minutos.		
7	Realizar o reconhecimento de uma pessoa usando uma imagem de referência que seja de, no mínimo, 20 anos diferente da idade atual da pessoa, considerando a idade mínima da pessoa fotografada de 18 anos.		
8	Realizar o Reconhecimento Facial de pessoas em condições extremas de pouca luz (6 lumens mínimos).		
9	Utilizando o aplicativo de mensageria, realizar detecção e reconhecimento de faces, com identificação de POI, a partir de vídeo gravado no próprio celular (mínimo 20 segundos para vídeo) e duas fotos.		
10	Realizar o Reconhecimento Facial de uma pessoa com máscara com o rosto coberto (mínimo de 30% e máximo de 50%).		
11	Ao detectar uma pessoa cadastrada em uma determinada lista, quando detectada deverá acionar um alarme visual e sonoro na central de operações.		
12	Realizar o cadastro de uma POI utilizando o aplicativo de mensageria e imediatamente executar busca, detecção e identificação da mesma POI diante de uma multidão (10 pessoas ou mais) utilizando uma câmera PTZ.		

**18.3 - LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR)**

**18.3.1** - A Empresa deverá, obrigatoriamente, e às suas expensas, instalar **02 (duas) câmeras** de leitura de placas veiculares (02 faixas de tráfego), sem uso de laço indutivo ou sensores, no locais **Avenida Rubens Rangel, em frente à Escola Polivalente e Avenida Jones dos Santos Neves, ES - 060, Pontal, próximo à entrada de Marataízes, bem como implantar toda estrutura necessária**, seja de hardware ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo o registro das placas capturadas e armazenadas no servidor de banco de dados, recuperação dos registros de placas capturadas e exportação de relatórios.

**18.3.2** - A proponente deverá prover os seguintes equipamentos, em plena conformidade com os requisitos do Edital, apresentados na plataforma de testes:

- 02 (duas) câmeras de leitura de placas veiculares;
- 01 Smartphone com acesso à internet.

**18.3.2.1** - Além desses equipamentos que serão o centro do projeto deverão também ser disponibilizados equipamentos complementares para o ambiente de testes, estes não necessariamente de acordo com o Edital, mas que não interfiram na verificação das funcionalidades.

- 01 (uma) Estação de Processamento;
- 01 (um) Servidor de Redundância dos dados armazenados.

**18.3.3** - As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do Sistema de LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR):





EDITAL

Comprovação da captura e reconhecimento de placas sem laço indutivo e / ou sensores.			
Item	Descrição	Atende	Não Atende
1	Estimativa de gravação de acordo com o armazenamento ofertado. Deverá ser compatível / aproximado com a TABELA DE ARMAZENAMENTO apresentada em conjunto com a PROPOSTA COMERCIAL.		
2	Validação da redundância das gravações dos registros das placas.		
3	Pesquisa por placas.		
4	Lista de veículos "Especiais" e Lista de veículos "Monitorados".		
5	Pesquisa por passagens com filtros de data, tipo de veículo e fabricante.		
6	Teste do chat com no mínimo 02 (duas) pessoas.		
7	Alertas visuais e sonoros para passagens de veículos em lista de veículos "Monitorados".		
8	Mapa atualizado em tempo real com marcadores e pontos de leitura de placa.		
9	Tela com indicadores de passagens e gráfico de passagem por horário atualizado em tempo real.		
10	Validar recebimento de notificação de Proposta de infração no aplicativo de mensageria.		
11	Validar busca por placas no aplicativo de mensageria.		
12	Adicionar e remover veículos em listas por meio do aplicativo de mensageria.		
13	Validação da acuracidade do reconhecimento de placas veiculares em no mínimo 90% em condições diurnas, noturnas, de placas legíveis refletivas e não defeituosas.		
14	Validação do funcionamento da classificação dos veículos (diurno). Deverá classificar moto em modo noturno.		
15	Validação do reconhecimento da marca / fabricante de, no mínimo, 3 veículos de passeio (diurno).		
16	Validação do reconhecimento da direção do veículo.		
17	Interação com o Sistema através do Operador Virtual, com a comprovação das seguintes características:		
17.1	Inserir veículo em uma lista de monitoramento;		
17.2	Questionar sobre a quantidade de Propostas de infrações registradas em um mês;		
17.3	Consultar as 05 (cinco) últimas passagens de uma placa específica na aplicação da central de serviços e no aplicativo de mensageria em ambos os cenários. Utilizar como exemplo os veículos oficiais que passam, com frequência mínima, pelo local da câmera LPR.		
17.4	O Sistema deverá enviar uma mensagem em um grupo no aplicativo de mensageria, toda passagem de veículo procurado contendo: os dados do veículo, o local, o grupo / lista registrado e a foto em uma única mensagem. Evidenciar com dois veículos (placas) distintos.		





## EDITAL

17.5	Consultar restrições de um veículo através de uma foto da placa do mesmo via aplicativo de mensageria e receber informações sobre veículo consultado. Em caso de restrições, exibir as informações cadastradas sobre o mesmo e as últimas detecções (com geolocalização) em vias monitoradas. Testar veículo com e sem restrição.		
------	---	--	--

### 18.4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CONCEITO

**18.4.1** - O prazo máximo para instalação dos equipamentos será de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da convocação, sendo que os mesmos devem ficar em funcionamento por, no mínimo, **05 (cinco) dias consecutivos** e ininterruptos sob acompanhamento de servidor designado pela CONTRATANTE.

**18.4.2** - Durante o período de testes, o proponente deverá manter um operador capacitado para operação do Sistema durante todo o horário comercial, em condições de apresentar a solução ofertada e seus recursos, assim como o atendimento dos requisitos exigidos no Edital.

**18.4.3** - As funcionalidades aqui apresentadas, que deverão ser comprovadas durante os testes, não eximem o Licitante de atender as demais exigências das descrições técnicas dos equipamentos.

**18.4.4** - Caso os testes realizados comprovem a conformidade com as especificações técnicas mínimas, o objeto lhe será adjudicado, e o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de Homologação.

**18.4.5** - Caso os testes não atendam às especificações técnicas mínimas necessárias, a CONTRATANTE indicará, por escrito e motivadamente, as razões da não conformidade, abrindo ao Licitante prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para solução, podendo a mesma promover as alterações necessárias à perfeita execução do objeto imediatamente, desde que isso não implique em alteração dos equipamentos por ela ofertados. Caso interrompidos os testes, o prazo de **05 (cinco) dias consecutivos** e ininterruptos previsto no item anteriormente poderá ser iniciado novamente, a critério da CONTRATANTE.

**18.4.6** - Caso solucionada pela Licitante a não conformidade apontada, o objeto lhe será adjudicado, e o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de Homologação. Caso contrário, será a mesma desclassificada, hipótese na qual será convocada a Licitante detentora da segunda melhor Proposta, para cumprir o disposto neste item, e assim sucessivamente.

### 19. RECURSOS

**19.1** - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

**19.1.1** - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

**19.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**19.3** - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**19.4** - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**19.5** - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

**19.6** - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

**19.7** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.8** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**19.9** - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo IV, quando formalizado.

**19.10** - Quando emitido Autorização de Execução, no tocante aos recursos relativos às Sanções Administrativas, devem ser observadas as disposições dos Artigos 165 a 168 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

### 20. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**20.1** - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema





## EDITAL

Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**20.2** - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**20.2.1** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

**20.3** - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**20.3.1** - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

## 21. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** - Após o julgamento da Proposta e a Homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

**21.1.1** - A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**21.1.2** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da Ata de Registro de Preços e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços.

**21.1.3** - O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do Órgão Gerenciador do Sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**21.1.4** - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.1.2 não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

**21.1.5** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 21.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

**21.1.6** - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.

**21.1.7** - Não será concedida nova adesão ao Órgão ou Entidade que não tenha consumido ou Contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**21.2** - A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de Contrato ou instrumento equivalente.

**21.3** - A existência de Preços Registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas Empresas Beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

**21.4** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

**21.5** - As Empresas Beneficiárias que tiverem seus Preços Registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação exigidas neste Edital.

**21.6** - O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos Preços Registrados.

**21.7** - Os Preços Registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

**21.8** - Sendo o Preço Registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas Propostas de Preços às Empresas Beneficiárias do registro.





## **EDITAL**

**21.9** - Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às Empresas Beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço / maior desconto obtido no certame for igual ao registrado.

**21.10** - Caso os Preços Registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal N.º 14.133/2021.

## **22. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**.

**22.2** - O Registro de Preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

**22.2.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**22.3** - Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste Pregão Eletrônico.

**22.4** - As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

## **23. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** - A Ata de Registro de Preço será firmada entre o Município de Marataízes - ES e a licitante vencedora.

**23.1.1** - Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do Artigo 82 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**23.2** - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

**23.3** - Deverá ser apresentada pelo Licitante vencedor, as seguintes **DECLARAÇÕES**, cuja comprovação deverá ser feita no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços:

**a)** - Declaração de que possui, no mínimo, 02 (dois) profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da Empresa, envolvidos no projeto com certificados, dentro da validade e atualizados, das normas NR-10 (Segurança em instalações e Serviços Elétricos), de 06/07/1978 e alterações posteriores; NR-35 (Trabalho em altura), de 27/03/2012, em atendimento às respectivas Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; NR-1 (Programa de Gerenciamento de Riscos e PCSMO); NR-5 (Comissão interna de prevenção de acidentes e assédio - CIPA); NR-6 e NR-22 (Equipamento de proteção individual e coletivo (EPI)); NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); NR-11 (Segurança para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras <http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr11.htm>); NR-17 (Riscos Ergonômicos); NR-33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados). Além dos certificados, no momento da comprovação deve ser apresentado também Documento comprobatório do vínculo dos funcionários com a Empresa;

**b)** - Declaração de que dispõe de Veículo do tipo Caminhão Munk, seja próprio, locado ou com Contrato ativo com Empresa prestadora de serviço para a realização dos serviços;

**c)** - Declaração de que dispõe de documentação válida do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), em atendimento às Normas Regulamentadoras NR-7 e NR-9, ambas de 1994, do Ministério do Trabalho e Emprego.

**23.4** - A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Municipal, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**23.5** - As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 23.4, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

**23.6** - O Órgão Gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas Empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as condições estabelecidas no Edital, a ordem de classificação constante





## **EDITAL**

da Ata de Registro de Preços e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

**23.6.1** - A admissão de novas Empresas referida no subitem 23.6 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Transparência da Prefeitura de Marataízes e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) - Quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;
- b) - Quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**23.6.2** - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da Empresa com poderes "*ad judícia*" e "*ad negocia*".

## **24. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO**

**24.1** - Os Preços Registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**24.2** - Os Preços Registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do Registro de Preços.

**24.2.1** - Observado o disposto no subitem 24.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - Convocar os fornecedores dos serviços registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) - Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) - Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**24.2.2** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados e a Empresa Beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) - Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação da execução do serviço;
- b) - Convocar as demais Empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**24.2.3** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**24.3** - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

- a) - Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) - Pelo cancelamento de todos os Preços Registrados;
- c) - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**24.4** - O Preço Registrado será cancelado nos seguintes casos:





## EDITAL

### 24.4.1 - Por iniciativa da Administração:

- a) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- c) - Quando a Empresa Beneficiária do registro for liberada;
- d) - Quando a Empresa Beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- e) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) - Quando a Empresa Beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- g) - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

**24.4.2** - Por iniciativa da Empresa Beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**24.4.3** - No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.4.3.1** - Na hipótese prevista no subitem 24.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

**24.5** - Na hipótese de cancelamento do Preço Registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do Contrato de fornecimento dos serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de Habilitação.

## 25. GARANTIA CONTRATUAL

**25.1** - A ADJUDICATÁRIA deverá prestar **Garantia Contratual** no percentual de **1% (um por cento)** do valor total do Contrato.

**25.1.1** - A Administração Municipal se utilizará da Garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**25.1.2** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da Garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**25.1.3** - Em caso de extinção do Contrato decorrente de falta imputável à ADJUDICATÁRIA, a Garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da Garantia prestada e o débito verificado.

**25.2** - **Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Caução em Dinheiro - (Artigo 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):**

**25.2.1** - Na hipótese de descontos da Garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**25.2.2** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**25.2.3** - A Garantia Contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

**25.3** - **Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Seguro-Garantia - (Artigo 96, § 1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021):**

**25.3.1** - A Apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Adjudicatária ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da ADJUDICATÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

**25.3.2** - A Apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a Seguradora informar ao





### **EDITAL**

CONTRATANTE e à ADJUDICATÁRIA, em até **30 (trinta) dias** antes do prazo final da validade, se a Apólice será ou não renovada.

**25.3.3** - No caso de a Seguradora não renovar a Apólice de Seguro-Garantia, a Adjudicatária deverá apresentar Garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da Apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**25.3.4** - As Apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia Seguradora, da qual conste que conhece integralmente este Contrato.

**25.3.5** - A ADJUDICATÁRIA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das Apólices de Seguro, antes da assinatura do Contrato.

Parágrafo Nono - A Apólice deverá ser emitida por Seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a Apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**25.3.6** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**25.3.7** - A Garantia Contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

#### **25.4 - Caso seja utilizada a Garantia na Modalidade de Fiança-Bancária - (Artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal N.º 14.133/2021):**

**25.4.1** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**25.4.2** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**25.4.3** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da ADJUDICATÁRIA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**25.4.4** - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**25.4.5** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**25.4.6** - A Garantia Contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

#### **25.5 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Caução Títulos Públicos - (Artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):**

**25.5.1** - A Adjudicatária entregará, até a data da assinatura do Contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela Contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

**25.5.2** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**25.5.3** - A Garantia Contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

#### **25.6 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Título de Capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total - (Artigo 96, § 1º, IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, incluído pela Lei Federal N.º 14.770/2023):**

**25.6.1** - A Adjudicatária entregará, até a data da assinatura do Contrato, o Título de Capitalização, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

### **26. CONTRATAÇÃO**

**26.1** - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta de Contrato cujas disposições disciplinarão as





## **EDITAL**

relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

**26.1.1** - Integram o instrumento substitutivo do Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**26.2** - A execução dos serviços será solicitada pelo CONTRATANTE mediante convocação para assinar (em) o Contrato, **preferencialmente via assinatura eletrônica**, o que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, que poderá ser por E-mail no endereço constante na Proposta de Preços, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado e justificado pela ADJUDICATÁRIA.

**26.2.1** - Para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no Sistema de Registro Cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de Habilitação exigidas na licitação.

**26.3** - Se o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**26.3.1** - Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**26.4** - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para Habilitação no Edital.

**26.4.1** - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**26.5** - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos serviços recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o (a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**26.6** - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**26.7** - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços fornecidos.

**26.8** - A Fiscalização da Execução do objeto Contratado caberá a Secretaria Solicitante.

## **27. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**27.1** - Forma de execução e condições de execução.

**27.1.1** - O prazo máximo para execução do objeto deverá ser de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via E-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES.

**27.1.2** - Os serviços serão prestados em todo o território da CONTRATANTE, sendo prestados na Central de Operações e em todos os pontos remotos, onde as câmeras serão instaladas.

**27.1.3** - Os pontos de captura de imagens definidos neste item serão contratados de acordo com a necessidade e viabilidade do Município, sendo que os pontos indicados neste item se referem aos locais onde atualmente se encontram as câmeras atualmente instaladas.

**27.1.4** - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 27.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**27.1.5** - A Empresa vencedora deste Pregão Eletrônico deverá Executar os Serviços desta licitação em data e horário definidos pela Secretaria Solicitante.

**27.1.6** - O Detentor somente poderá executar os serviços nos horários e locais estabelecidos pelo Órgão Solicitante. Também deverá respeitar todas as condições e das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.





## EDITAL

### 28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**28.1** - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal N.º 4.320/1964, observado o disposto no Artigo 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e obedecido o disposto na legislação.

**28.1.1** - O Fornecedor deverá Protocolar o Documento de Cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, destinado a Secretaria Solicitante para Atestação.

**28.1.2** - Para recebimento da 1ª Fatura / Nota Fiscal, deverá acompanhar o Protocolo de Cobrança a Comprovação de Garantia Contratual, conforme subitem 25.1.

**28.2** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Administração Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente executado e aceito.

**28.3** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**28.4** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

**28.5** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### 29. REAJUSTE

**29.1** - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

**29.2** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

**R** = Valor do reajuste;

**Po** = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

**I** = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

**Io** = Índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta.

**29.3** - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### 30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**30.1** - A recusa da Empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 30.2.

**30.2** - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

**a)** - Advertência;

**b)** - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato;

**c)** - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

**d)** - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;





**EDITAL**

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

**30.3** - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

**I** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**III** - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços / Contrato ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços / Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**IV** - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

**V** - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços / Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços / Contrato.

**30.4** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**30.5** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços / Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços / Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços / Contrato.	1





## **EDITAL**

**30.6** - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**30.7** - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços / Contrato.

**30.8** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.

**30.9** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**30.10** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**30.11** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**30.12** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços / Contrato.

**30.13** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**30.13.1** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**30.14** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**30.15** - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

**30.15.1** - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**30.16** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **31. FORO**

**31.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **32. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1** - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**32.2** - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.

**32.3** - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

**32.4** - No período de vigência do Contrato, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a execução dos serviços.

**32.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Marataízes - ES, 05 de setembro de 2024.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**

Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**

Assinado de forma digital



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500320036003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que  
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





EDITAL  
ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039877/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A  
IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA  
VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Serviços Especializados para a Implementação e Gestão de um Sistema Integrado de Segurança, Vigilância Veicular e Gestão de Detecção e Reconhecimento Facial**. O projeto envolve a Captura de Imagens e Leitura de Placas Veiculares - (LPR), abrangendo o fornecimento, a instalação e a configuração dos equipamentos necessários; o treinamento das equipes envolvidas; o monitoramento contínuo e o gerenciamento da disponibilidade da solução; além da manutenção preventiva e corretiva. Estas atividades devem ser realizadas tanto na Central de Operações quanto nos locais previamente designados nas vias públicas do município de Maratáizes - ES.

**2. DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**





EDITAL

Lote 00001						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	<b>PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO</b> PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP PTZ  SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS POR PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP PTZ, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO NOS PONTOS REMOTOS ITINERANTES LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.  QUANTIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES MULTIPLICADO POR 12 (DOZE) MESES  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL</b>	U/MES	40	1.440	6.510,000	9.374.400,00
00002	<b>PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO</b> PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP FIXA IR  SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS POR PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP FIXA IR, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO NOS PONTOS REMOTOS ITINERANTES LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.  QUANTIDADE DE 20 (VINTE) UNIDADES MULTIPLICADO POR 12 (DOZE) MESES  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL</b>	U/MES	5	240	1.475,000	354.000,00
00003	<b>PONTO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES</b> PONTO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES - CÂMERA IP FIXA  SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS POR PONTO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES ATRAVÉS DE CÂMERA IP FIXA, PARA 1 (UMA) FAIXA DE RODAGEM, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO NOS PONTOS REMOTOS ITINERANTES LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.  QUANTIDADE DE 100 (CEM) UNIDADES MULTIPLICADO POR 12 (DOZE) MESES  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL</b>	U/MES	25	1.200	4.830,000	5.796.000,00
00004	<b>SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL</b> SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL  SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO NOS PONTOS REMOTOS LOCALIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS CONFORME A DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE.  QUANTIDADE DE 03 (TRÊS) UNIDADES MULTIPLICADO POR 12 (DOZE) MESES  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL</b>	U/MES	3	120	13.520,000	1.622.400,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>17.146.800,00</b>	
<b>Valor Total Geral R\$</b>					<b>17.146.800,00</b>	

2.1 - DOS VALORES ESTIMADOS ANUALMENTE

Os valores totais para o período de **12 (doze) meses** estimados para os ITENS 01 a 04 especificadas no quadro acima, corresponde à **R\$ 17.146.800,00 (dezesete milhões cento e quarenta e seis mil oitocentos reais)**.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

O município de Marataízes tem empreendido diversas iniciativas visando a modernização e aprimoramento dos serviços de câmeras de Videomonitoramento. Entre as ações já adotadas especificadas no quadro abaixo, destaca-se o esforço para implementar tecnologias ainda mais avançadas, bem como pode ser destacado a intenção de contratação do serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão de imagem facial em pontos estratégicos do município, conforme pode ser observado no quadro acima.

Item	Especificação	Quantidade	Contrato	Valor	
				Unitário	Mensal





**EDITAL**

01	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO CÂMERA IP PTZ	50	210/2019	5.821,19	291.060,00
		37	223/2019		215.384,40
02	PONTO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES - CÂMERA IP FIXA	30	223/2019	3.445,20	103.356,00

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de um Serviço de Videomonitoramento com capacidades de Captura de Imagens e Leitura de Placas Veiculares - (LPR) através de Sistema de pontos itinerantes sobre rede IP e Sistema de Detecção Facial foi profundamente abordado no Estudo Técnico Preliminar, e é justificada pela necessidade premente de aprimorar a segurança pública e a vigilância em áreas urbanas e pontos estratégicos de elevada circulação. Esta necessidade é identificada em resposta ao aumento de ocorrências delituosas, que demandam uma ação imediata e eficaz por parte das autoridades de segurança pública, sob a perspectiva do interesse público.

O problema central a ser resolvido envolve a dificuldade atual em monitorar efetivamente vastas áreas urbanas, identificar e rastrear veículos suspeitos ou furtados, e detectar indivíduos procurados ou em situações de risco, de maneira rápida e precisa. As circunstâncias relevantes incluem o aumento da mobilidade urbana e a complexidade em gerenciar espaços públicos de forma segura, especialmente em horários e locais de grande aglomeração de pessoas.

Com a crescente demanda por segurança, especialmente em um destino turístico relevante como Maratáizes, a expansão do atual e exitoso Sistema de Videomonitoramento, que já conta com 87 câmeras visa não apenas aumentar a cobertura de monitoramento, mas também integrar tecnologias mais avançadas, como a leitura de placas veiculares e, agora, a solução de detecção facial, fortalecendo ainda mais a capacidade de resposta da Guarda Municipal.

A integração do Sistema de Detecção Facial ao centro de Videomonitoramento busca otimizar as operações de vigilância, permitindo uma identificação rápida e precisa de indivíduos suspeitos ou procurados. Essa tecnologia representa um avanço significativo na capacidade do município de prevenir e responder a atividades criminosas, além de oferecer uma ferramenta poderosa na gestão de grandes eventos e na monitoração de fluxos de pessoas.

Essa evolução tecnológica é justificada não apenas pela necessidade de aprimorar a segurança pública e a proteção patrimonial, mas também pela importância de garantir uma resposta ágil e eficaz em situações críticas. A implementação dessas tecnologias se alinha ao compromisso da administração municipal com a inovação e a melhoria contínua dos serviços de segurança, visando oferecer à comunidade um ambiente seguro e protegido.

Os objetivos com a contratação e integração desses Sistemas avançados de segurança incluem:

- Melhoria da capacidade de vigilância e proteção de pessoas, áreas e patrimônios públicos.
- Visualização em tempo real das imagens capturadas com qualidade e clareza suficientes para geração de provas e esclarecimento de incidentes.
- Garantia de armazenamento seguro e acessível das imagens capturadas.
- Controle efetivo dos pontos de entrada e saída do município.
- Agilidade na recuperação e análise de eventos registrados.
- Detecção proativa de atividades suspeitas ou não autorizadas em áreas críticas.

Assim, a expansão do Sistema de Videomonitoramento para incluir a detecção e Reconhecimento Facial e a integração de novas câmeras reflete o comprometimento com a segurança e o bem-estar da comunidade de Maratáizes, proporcionando uma solução abrangente e eficaz para os desafios atuais e futuros na área de segurança pública. A operação da Guarda Municipal de Maratáizes mudou completamente, graças aos resultados exitosos do Sistema de Videomonitoramento em funcionamento, que tem demonstrado resultados excepcionais na redução de crimes e na resposta rápida a incidentes.

**5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo **LOTE ÚNICO**.

O Regime de Execução será Empreitada Por Preço Unitário.

A modalidade **PREGÃO** se justifica, uma vez que os serviços a serem contratados são de natureza comum pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são definidos objetivamente neste por meio de especificações usuais de mercado.





## **EDITAL**

### **5.1 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços deve-se ao fato de oferecer uma série de vantagens estratégicas e operacionais que se alinham com os princípios de eficiência e economicidade preconizados pela Lei Federal N.º 14.133/2021.

Dado que alguns materiais específicos podem ter demanda variável e imprevisível antes da contratação, e até mesmo após, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite a contratação conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária do município, evitando a necessidade de reservas orçamentárias desnecessárias e permitindo ajustes conforme as necessidades surgem.

A flexibilidade do Sistema de Registro de Preços possibilita a contratação conforme a demanda e o orçamento disponível, de modo que o município possa ajustar as aquisições de acordo com as necessidades reais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência dos recursos públicos. Dentre suas vantagens se nota:

- **Adequação às Necessidades Flutuantes:** O Sistema de Registro de Preços permite adaptar-se às demandas variáveis do município por serviços de Videomonitoramento, ajustando as quantidades conforme necessário, sem a rigidez de uma contratação única e integral
- **Competitividade e Economia:** Estimula a competição no mercado, levando a potenciais reduções nos preços e a uma melhor relação custo-benefício para a administração pública, em comparação com outros regimes de contratações que podem não capitalizar na dinâmica competitiva do mercado em razão da economia de escala.
- **Agilidade e Redução de Burocracia:** Facilita a rápida mobilização de novos pontos de Videomonitoramento sem a necessidade de passar por todo o processo licitatório para cada nova demanda, representando uma economia significativa de tempo e recursos administrativos.
- **Manutenção de Padrões de Qualidade:** Permite um controle efetivo sobre a qualidade dos serviços prestados, assegurando que apenas fornecedores que continuamente atendem ou excedem os padrões estabelecidos sejam mantidos no registro.
- **Flexibilidade para Atualizações Tecnológicas:** Com a rápida evolução da tecnologia de Videomonitoramento, o Sistema de Registro de Preços oferece a flexibilidade necessária para incorporar novas soluções e atualizações, garantindo que o município esteja sempre equipado com a tecnologia de ponta.
- **Planejamento Orçamentário Aprimorado:** O Sistema de Registro de Preços proporciona uma melhor previsibilidade dos custos e facilita o planejamento orçamentário, permitindo à administração pública gerir seus recursos de maneira mais eficiente.
- **Uniformidade e Padronização:** Contribui para a padronização dos equipamentos e serviços de Videomonitoramento em toda a área de cobertura, facilitando a gestão, a manutenção e a operacionalidade do Sistema de Segurança.

Por essas razões, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra como a estratégia mais adequada para a contratação de serviços de Videomonitoramento, maximizando o valor para a administração pública através da combinação de flexibilidade, eficiência e economia.

### **5.2 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO**

Esta aquisição será realizada como um Lote Único, dada a natureza integrada da solução de Videomonitoramento. Os itens do lote são diferenciados unicamente pelo volume e tipo de câmeras e a inclusão de serviços inteligentes vinculados ao mesmo conjunto de equipamentos, necessitando apenas de ajustes nas quantidades e tipo de Sistema integrado a solução para assegurar a capacidade de vigilância desejada.

Acrescente-se o fato de que ficaria inviável tecnicamente permitir diferentes soluções de distintos fornecedores, sob pena de não haver integração tecnológica entre os mesmos, requisito considerado indispensável ao projeto técnico. Considerando o fato de existir inúmeras soluções Videomonitoramento disponíveis no mercado, a estrutura do lote único mantém a competição acirrada, sem restringir a participação de fabricantes diversos.

O fornecimento e a manutenção são inseparáveis, além da necessidade de mitigar o risco de fracasso do projeto tanto pela falta de interoperabilidade entre os componentes que porventura fossem divididos ou os itens que compõem o Lote, quanto pelos riscos de termos Licitantes sem expertise de manuseio dos equipamentos, tendo em vista que a presente contratação não limita ou restringe os fabricantes.

O objeto ora pretendido se configura em uma solução de TIC composta de um lote único, do qual têm suas funcionalidades unificadas e administradas em conjunto. Logo, os serviços previstos para o lote garantem não só o melhor cumprimento dos requisitos de negócio, técnicos e tecnológicos, mas também uma melhor unicidade técnica para a entrega das funcionalidades requisitadas pela Administração.

Em suma, a opção pelo fornecimento em lote único leva em conta a modalidade de contratação pretendida e os benefícios associados. Tal opção não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias Empresas, que





## **EDITAL**

atuam no mercado, apresentam condições para cotar o item pretendido para futura contratação.

### **6. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Considerando a importância destes serviços para a segurança do município, justifica-se a duração do Contrato em **12 (doze) meses**, podendo ser renovado na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021. Dessa forma se assegura a implementação eficaz e a manutenção da infraestrutura tecnológica, otimizando recursos e garantindo máxima vantagem econômica e operacional para Marataízes - ES.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de objeto comum, com prestação de serviços de natureza essencial e continuada.

#### **7.1 - NECESSIDADES DE NEGÓCIO**

- Necessidade: Aprimorar e expandir a capacidade de monitoramento por vídeo das áreas públicas, incorporando funcionalidades de análise inteligente de imagens.
- Funcionalidade: Fornecer as tecnologias necessárias para o monitoramento de vídeo em vias públicas e análise inteligente, visando elevar a segurança e a eficiência do tráfego no município.
- Manter os resultados que foram conquistados pela Secretaria de Defesa Social com a solução de Videomonitoramento, considerada um serviço essencial ao Município.

#### **7.2 - REQUISITOS DE NEGÓCIO**

- Câmeras com capacidade de captura de imagens em alta definição;
- Câmeras com reconhecimento de placas veiculares;
- Câmeras para detecção e reconhecimento de imagem facial;
- Infraestrutura de armazenamento e processamento de imagens gravadas em alta definição e tempo real;
- Análise inteligente das imagens com alertas mediante padrões pré-definidos.

#### **7.3 - NECESSIDADES TECNOLÓGICAS**

A CONTRATADA é responsável por prover todos os meios tecnológicos necessários à implementação do Sistema de Videomonitoramento de vias públicas. Isso inclui, mas não se limita a câmeras, link de dados, infraestrutura elétrica e de TIC locais ou em nuvem, e Sistemas para análise inteligente de imagens e sua disponibilização em alta definição.

#### **7.4 - PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE**

Os serviços a serem prestados deverão ser de ótima qualidade, fornecidos conforme as especificações e condições apresentadas neste Termo de Referência, devendo obedecer rigorosamente:

- a) - Às normas e especificações constantes desta solicitação;
- b) - Para a implementação dos serviços, deverão ser consideradas as normas a seguir:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- I - NBR 5410 - Execução de Instalações elétricas de baixa tensão;
- II - NBR 6148 - Fios e Cabos com Isolação PVC;
- III - NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- IV - NBR 13487 - Características de Fibras Ópticas;
- V - NBR 14772 - Cabo Óptico de Terminação - Especificação;
- VI - IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineer;
- VII - NRB 14566 - Especificação de Cabo Óptico Dielétrico para Aplicação Subterrânea e Dutos e Aérea Espinado;
- VIII - ANSI/TIA/EIA.568.B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- IX - ANSI/TIA/EIA.568B.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard - Part 1: General Requirements;
- X - ANSI/TIA/EIA.607 - Commercial Buildings Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;
- XI - ANSI/TIA/EIA.568.B.3 - Optical Fiber Cabling Components Standard;
- XII - ANSI/TIA/EIA.569.A - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;
- XIII - ANSI/TIA/EIA.568.B.2-1 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard - Part 2: Balanced





## **EDITAL**

TwistedPair Cabling Components, Addendum 1: Transmission Performance Specifications for 4-pair 100 O Category 6 Cabling;

**XIV - ANSI/TIA/EIA.606-A - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.**

**d) - Normas (NRs) relacionadas à Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e ABNT:**

**I - NR 5 - Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA);**

**II - NR 11 - Operação de Elevadores e guindastes;**

**III - NR 35 - Trabalho em altura;**

**IV - NR 33 - Trabalho em espaço confinado;**

**V - NR 6 - Equipamento de proteção individual (EPI);**

**VI - NR 7 - Exames médicos;**

**VII - NR 9 - Riscos ambientais;**

**VIII - NR 10 - Instalações e serviços de eletricidade;**

**IX - NR 15 - Atividades e operações insalubres;**

**X - NR 17 - Ergonomia;**

**XI - NR 18 - Obras de construção, demolição e reparos;**

**XII - ABNT NBR- 9061 - Segurança de escavações a céu aberto.**

Os equipamentos e insumos utilizados na prestação dos serviços devem ser novos, estar em perfeito estado de conservação e operação, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes.

### **7.5 - VIABILIDADE AMBIENTAL E REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

O projeto foi também foi desenhado considerando nosso compromisso com a responsabilidade ambiental. Especificamos equipamentos de baixo consumo de energia, com operação do Sistema projetada para minimizar o impacto ambiental. Também levamos em consideração que o Sistema de Videomonitoramento reduzirá a necessidade de patrulhamento físico, diminuindo o consumo de combustíveis fósseis e as emissões de CO<sub>2</sub>, alinhando-se às políticas de sustentabilidade ambiental da cidade.

### **7.6 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

- Na presente contratação NÃO será indicado marcas ou modelo (s), pois se trata de contratação de prestação de serviços.

### **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA / PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

- NÃO será exigida Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- É permitida exclusivamente para a contratação de caminhões tipo Munck. Todo o restante do objeto desta contratação não poderá ser subcontratado.

### **7.7 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- Será exigida garantia da contratação nos termos dos Artigos 96 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, no percentual de **1% (um por cento)** do valor total do Contrato.

## **8. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO**

O prazo para a implantação e ativação dos serviços objeto da presente contratação será de até **60 (sessenta) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Execução pela unidade requisitante.

A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento conforme quantidades e condições constantes da Autorização de Execução, que estará devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal a CONTRATADA, para que proceda com a correção do serviço, os prazos dependerão do tipo de falha.





## **EDITAL**

### **8.2 - LOCAIS DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados em todo o território da CONTRATANTE, sendo prestados na Central de Operações e em todos os pontos remotos, onde as câmeras serão instaladas.

Os pontos de captura de imagens definidos neste item serão contratados de acordo com a necessidade e viabilidade do Município, sendo que os pontos indicados neste item se referem aos locais onde atualmente se encontram as câmeras atualmente instaladas.

O Anexo do Termo de Referência demonstra a localização, com os MAPAS e PLANILHAS de georreferenciamento dos pontos de captura de imagens, conforme o tipo de câmera utilizada.

### **9. CONDIÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser prestados de forma contínua, com suporte na modalidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana). O acionamento do suporte deverá estar disponível tanto por meio de um número 0800 quanto por um Sistema de abertura de chamados via internet (WEB).

Suporte dando orientações sobre o funcionamento do ambiente e seus componentes, atividades de intervenção no funcionamento de serviços, alteração das configurações de modo a alterar a forma como os serviços funcionam.

Monitoramento contínuo 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana) de todos os ativos e serviços que compõem a solução de Videomonitoramento e com isso diminuir o tempo de indisponibilidade.

#### **9.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Manutenção preventiva com realização de verificação periódica do ambiente e seus componentes, bem como o funcionamento geral das soluções. Deverá ser realizada uma vez por mês, podendo ser solicitada nova verificação pelo gestor do Contrato a qualquer momento.

#### **9.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Manutenção corretiva com ações para correção de falhas e erros em qualquer dos componentes do ambiente Contratado.

#### **LIMPEZA**

A manutenção da limpeza das câmeras é essencial para a eficácia do Sistema. Durante a vigência do Contrato, deverão ser executadas todas as limpezas requeridas, limitando-se a um máximo de 12 (doze) limpezas por câmera em cada período de **12 (doze) meses**, conforme necessidade.

#### **9.3 - ESTOQUE DE PEÇAS, COMPONENTES E SOBRESSALENTES**

A CONTRATADA deve garantir a disponibilidade de peças de reposição, componentes e equipamentos sobressalentes, mantendo um estoque adequado para substituições necessárias durante a vigência do Contrato.

#### **9.4 - INFRAESTRUTURA PARA ATENDIMENTO EM ALTURA**

Grande parte das atividades de manutenção das câmeras PTZ instaladas requer o uso de Caminhão Munk com cesto duplo isolado, conforme determinam as normas de segurança, para sua realização, devido à altura necessária para instalação dos equipamentos. Recomenda-se que a CONTRATADA adquira um Caminhão Munk para que possa atender os agendamentos com eficiência, porém não é obrigatório. A CONTRATADA poderá subcontratar tal serviço, desde que atenda os prazos, e ela será responsável perante a CONTRATANTE, pelo atendimento das normas de segurança e legislação trabalhista vigente.

O caminhão utilizado deverá estar com a manutenção em dia e ser operado por profissional devidamente Habilitado para essa função. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá realizar auditoria para verificar atendimento dessa obrigatoriedade e, em caso de descumprimento, proceder com rescisão unilateral do Contrato sem prejuízos a administração pública.

#### **9.5 - TRANSMISSÃO DE IMAGENS**

A CONTRATADA será responsável por toda a transmissão dos registros e imagens capturadas, necessário para levar os dados capturados através das câmeras de Leitura de Placas Veiculares (LPR - License Plate Recognition) e pontos de Videomonitoramento (câmeras fixas e móveis - PTZ) até a Central de Operações ou ponto de conexão mais próximo autorizado pela própria CONTRATANTE.





## EDITAL

### 9.6 - REGISTRO DE ATENDIMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema web para registro e controle dos atendimentos (chamados) para suporte e manutenção do Sistema. Tanto os atendimentos registrados diretamente no Sistema quanto acionados pela CONTRATADA por meio do **Telefone 0800** deverão ser armazenados na mesma base de dados para consolidação das informações.

Dentro do Sistema web cada atendimento deverá possuir identificação por um número sequencial e único, também conhecido como protocolo. Por meio desse número será possível localizar e acompanhar o tratamento do chamado. Cada ação realizada sobre o atendimento e o resultado obtido deverá ser armazenado e indexado pelo número do atendimento. Aos atendimentos deverão ser atribuídos os seguintes estados:

- Em Triagem: O atendimento foi relatado e já tem um número para acompanhamento, mas ainda não há resultados de ações.
- Em Andamento: A solução do problema já foi iniciada e depende das ações por parte da CONTRATADA ou CONTRATANTE.
- Concluído: O problema reportado foi concluído. O atendimento só terá o estado de concluído a partir de um parecer da equipe técnica da CONTRATADA, que poderá ser registrado através de acompanhamento.

O Sistema WEB deverá ser capaz de fornecer relatórios de atendimento, indicando data e hora da abertura, execução e conclusão afim de aferição dos SLA.

### 9.7 - MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO

Para a Execução dos Serviços especificados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implementar um Centro de Gerenciamento e Monitoração da Rede em suas próprias instalações. Esse centro é essencial para identificar falhas na infraestrutura e nos equipamentos de forma proativa, agilizando o suporte e mantendo a alta disponibilidade do ambiente. A CONTRATADA também será responsável pelo link de comunicação de dados até um ponto da rede da Central de Visualização e Operação localizada nas dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada para executar o monitoramento da rede no regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana).

### 9.8 - REPARO

Caso ocorra algum defeito que precise retirar o equipamento, a CONTRATADA terá um prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas corridas** após abertura do chamado para disponibilizar outro equipamento do mesmo modelo / similar ou superior no local instalado, salvo nos casos de defeito ou inutilização decorrente da má utilização do Sistema ou vandalismo. Em caso de ocorrência de vandalismo, a CONTRATADA fica desobrigada de instalar a câmera no mesmo local e seus arredores. Devendo a CONTRATANTE oferecer alternativas de localidades para evitar a recorrência de vandalismo.

### 9.9 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT)

Deverão ser obedecidos os prazos de atendimento e solução definidos a seguir:

Classificação do Nível do Problema	Descrição do Nível de problema	Atendimento* (início - horas)	Solução** (fim - horas)
Crítico	Serviço completamente indisponível.	4	36
Severo	Serviço operando parcialmente.	8	40
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	12	48
Normal	Aplicação de correções e resolução de dúvidas.	24	48

- Os prazos de atendimento devem ser rigorosamente cumpridos em regime 24 x 7 x 365.
- Na hipótese de quaisquer problemas referentes a equipamentos instalados em locais internos / fechados cujo acesso da CONTRATADA dependa da atuação ou permissão do Município, os prazos de solução previstos começarão a correr apenas após a efetiva liberação de acesso por parte da CONTRATANTE.





## **EDITAL**

### **9.10 - DO CARÁTER ITINERANTE DO SISTEMA**

A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de localização dos pontos de Videomonitoramento PTZ e FIXAS segundo a sua conveniência, sempre mantendo o número total de pontos, livre de quaisquer custos daí decorrentes, devendo a CONTRATADA providenciar a mudança em até **05 (cinco) dias corridos** por ponto de Videomonitoramento, a contar da constatação da viabilidade técnica do novo local de instalação.

O período de paralisação da transmissão das imagens referente ao ponto cuja mudança foi solicitada não acarretará qualquer tipo de desconto para a CONTRATADA na Nota Fiscal de serviços, sendo certo, ainda, que nenhum ônus será imputado à CONTRATADA em decorrência de tal paralisação. Para que se promova a mudança e instalação dos novos pontos, a CONTRATADA deverá verificar a viabilidade técnica dos locais indicados pela CONTRATANTE, emitindo parecer, no qual deverão constar a existência, ou não, de viabilidade técnica, bem como as providências necessárias a fim de promovê-la e a confirmação do prazo.

A itinerância poderá ocorrer somente onde possua viabilidade técnica, este para a transmissão de dados / imagens do novo local até a Central de Operações.

Poderão ser realizadas, sem custos adicionais, durante o Contrato, até 100 (cem) modificações de locais dos pontos de captura de imagens de Videomonitoramento desde que essas modificações de locais possuam viabilidade técnica, pertencentes e de responsabilidade da CONTRATADA.

### **9.11 - RESUMO DO PROJETO**

O presente projeto tem por objetivo, definir as condições necessárias e suficientes para a contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de captura de imagens sobre rede IP e leitura de placas veiculares, incluindo disponibilização de equipamentos e softwares, instalação, suporte, manutenção, além da realização de infraestrutura necessária, para a implantação de um Sistema integrado de segurança, englobando a estruturação da central de Videomonitoramento e gerenciamento, bem como todos os pontos remotos e itinerantes, complementares ao Sistema de Videomonitoramento e leitura de placas.

O núcleo do projeto será a ampliação de pontos de captura de imagens, novos pontos de leitura de placas veiculares e transmissão de imagens, pelo qual será possível criar uma estrutura de monitoramento em diversas localidades remotas e principais vias de acesso a veículos do município de Marataízes - ES.

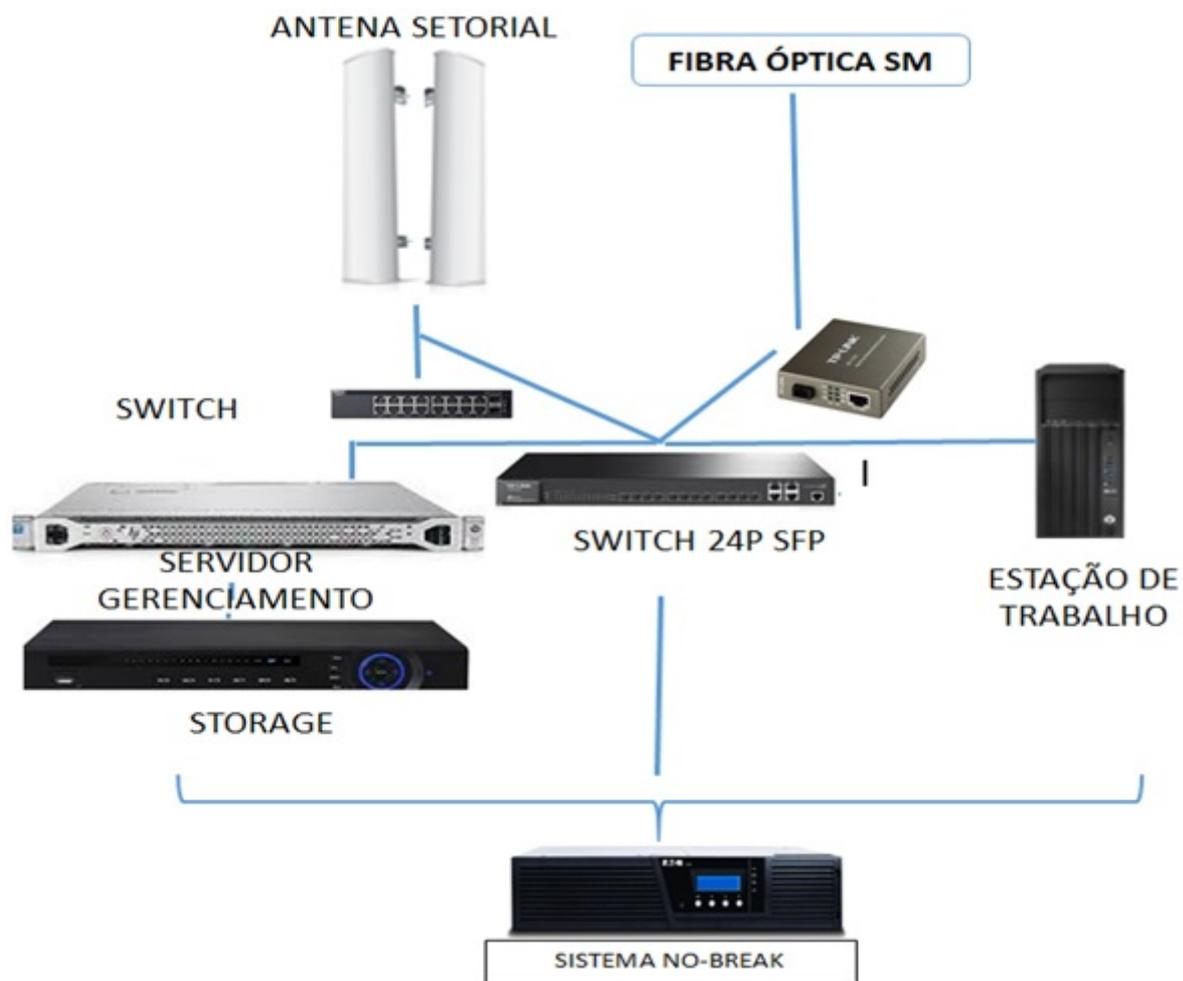
O diagrama a seguir sugere a topologia da rede que integrará o Sistema.

-





EDITAL



## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1 - SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS - VIDEOMONITORAMENTO (PTZ e FIXA)

É o Sistema que realizará as atividades de captação das imagens através de câmeras móveis (PTZ) e fixas, digitalização, análise de vídeo e, ainda, armazenamento em alta qualidade por período de **60 (sessenta) dias**, com redundância das gravações, a fim de realizar auditorias e investigações de ocorrências, através de software de





## **EDITAL**

Videomonitoramento para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP, com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas por servidores de vídeo, bem como gravar as imagens de câmeras para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, menus, janelas de auxílio e manuais.

O fornecimento, instalação e configuração desses equipamentos que compõem a Central de Operações é parte integrante deste processo e seus custos estão previstos e integralmente inclusos dentro do ponto de captura de imagens através de câmera móvel IP (PTZ) e câmera fixa.

Deverão ser fornecidos:

### **10.2 - ARQUITETURA DO SOFTWARE DE CAPTURA DE IMAGENS - VIDEOMONITORAMENTO**

O software deverá ser composto de uma plataforma de alta confiabilidade e disponibilidade, baseada em interfaces de padrões abertos (não proprietários), composta por elementos de software, middleware, hardware, APIs (Application Interfaces), interfaces capazes de monitorar, controlar e gerenciar todos os dispositivos e equipamentos garantindo a integração total dos subsistemas envolvidos.

O Software de captura de imagens deverá possibilitar a utilização de módulos de vídeo inteligente opcionais, além do módulo básico de monitoramento e gravação.

Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente.

O Sistema deverá ser baseado na arquitetura aberta que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (estações) monitorem as câmeras (não deverá haver limites de Clientes). As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC / servidor.

Os Softwares Clientes deverão permitir o acesso de qualquer um dos servidores instalados na rede de monitoração simultaneamente.

Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do Sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.

O software deverá suportar integração com outras plataformas de maior ou menor porte de distintos fabricantes, baseadas nos mesmos Sistemas abertos e padronizados.

O software de Videomonitoramento deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows com exibição em tela de funções, menus, janelas de auxílio e interface traduzida para a língua portuguesa.

Deverá ser fornecido em conjunto com a plataforma de integração, um kit de desenvolvimento de software (do inglês SDK) da mesma.

Possuir Sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Exemplo: Gravação em 4CIF com 25/30FPS e Monitoramento em 2CIF com 25/30FPS).

Suportar "streams" de vídeo do tipo "Multicast" (UDP), "Unicast" (UDP) e opcionalmente "TCP-IP".

Possuir função de áudio bidirecional que permita a comunicação entre o local de instalação da câmera e a sala de controle principal.

Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos os processadores a fim de aumentar o desempenho do Sistema.

Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada se refere à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.

Trabalhar com Sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do Sistema com licenças adicionais.

Para atender as especificações de qualidade de vídeo exigidas nesse projeto a Empresa que realizar o fornecimento de infraestrutura para transmissão de imagens deverá garantir comunicação com velocidade mínima de 1Mbps em cada ponto remoto de captura de imagens.

#### **10.2.1 - NAVEGAÇÃO**

Os usuários deverão ser capazes de navegar e encontrar dispositivos através de diversas maneiras:

- Visão de árvore hierárquica;
- Mapas multicamadas escaláveis;
- Função de busca no site através do qual uma palavra-chave poderá ser digitada parcialmente e uma lista correspondente deverá ser disponibilizada em tempo real.





## **EDITAL**

### **10.2.2 - VÍDEO AO VIVO**

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá exibir vídeos ao vivo de Transmissores de vídeo e Câmeras IP nos formatos H.264, MPEG4, MJPEG;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que o vídeo seja exibido em quatro monitores por estação de trabalho, cada monitor poderá ter até 25 painéis de exibição;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir a configuração dos tipos de transporte de áudio e vídeo (TCP, UDP, Multicast) para cada usuário;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir a configuração de fluxo de áudio e vídeo para cada usuário (de uma escolha de até seis, dependendo do modelo do transmissor);
- Deverá ser possível aos operadores alterar o layout do painel de vídeo em cada uma das quatro telas, independentemente:
  - Layouts da grade: 1 x 1, 2 x 2, 3 x 3, 4 x 4, 5 x 5;
  - Layouts de widescreen: 2 x 3, 3 x 4, 4 x 6;
  - Layouts de detalhe com base no painel maior de 3 x 3, 4 x 3, 4 x 4, 5 x 5 na parte superior esquerda;
  - Layouts de detalhe com base no painel maior de 4 x 3, 4 x 4, 5 x 5 no centro;
- Deverá ser possível aos operadores alterar a razão de aspecto em cada uma das quatro janelas de vídeo, de forma independente, para exibir o vídeo em Definição Padrão ou Alta Definição. Seleção entre:

**a) - Widescreen (16:9);**

**b) - Padrão (4:3).**

- Deverá ser possível aos operadores esticar o vídeo para caber no espaço disponível, independentemente do aspecto de vídeo original;
- Deverá ser possível aos operadores maximizar um painel de vídeo para preencher a janela do vídeo;
- Deverá ser possível aos operadores maximizar uma janela de vídeo para preencher toda a tela de exibição;
- Deverá ser possível aos operadores mover qualquer câmera em um detalhe, arrastando e soltando (trocas com a câmera no detalhe no momento);
- Deverá ser possível aos operadores mover qualquer câmera de um painel de vídeo para o outro, arrastando e soltando (trocas com a câmera exibida no momento);
- Deverá ser possível aos operadores exibir qualquer janela em modo de tela cheia, de forma que somente os painéis de vídeo sejam exibidos e preencham toda a tela;
- Deverá ser possível aos operadores exibir qualquer janela no modo somente painéis de vídeo, de forma que somente painéis de vídeo sejam exibidos, mas em qualquer tamanho de janela;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir a sobreposição de informações de data e hora em painéis de vídeo ao vivo, seja em todos os painéis ou somente em painéis selecionados;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir aos operadores exibir vídeos ao vivo e analisar vídeos gravados ao mesmo tempo;
- Deverá ser possível aos operadores aplicar mais zoom digitalmente em até 1000% e rolar o vídeo ao vivo de qualquer câmera;
- Deverá ser possível aos operadores salvar a posição de zoom / rolagem atual como uma Visualização de câmera (predefinição virtual);
- Deverá ser possível aos operadores exibir qualquer Visualização de câmera (predefinição virtual);
- Os administradores deverão ser capazes de configurar zonas ocultas em câmeras fixas;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que operadores revelem a zona oculta do vídeo ao vivo se o usuário tiver a permissão apropriada;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir a remoção de artefatos de entrelaçamento de vídeos 4CIF;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir uma escolha de configurações de filtro para desfazer o entrelaçamento:

**a) - Melhor Desempenho;**

**b) - Melhor Qualidade de Imagem;**

**c) - Renderização mais suave.**

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir a exibição de objetos detectados por analíticos do vídeo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir a exibição do nível de sensibilidade dos filtros de análise





## **EDITAL**

de vídeo;

- Deverá ser possível aos operadores capturar uma fotografia da imagem exibida em um painel de vídeo e salvar como uma imagem bitmap ou JPEG em localidade configurável. Isto deverá incluir imagem com zoom;
- Deverá ser possível aos operadores capturar uma foto do painel de vídeo e automaticamente enviada para impressão em uma impressora colorida ou em escala de cinza;
- Deverá ser possível aos operadores revisar o vídeo dos painéis utilizando um único click do mouse para replay de 10, 15 ou 30 segundos de vídeo antes do tempo atual ou a partir do tempo de um alarme;
- Deverá ser possível aos operadores configurar o tamanho do texto e ícones exibidos nos painéis de exibição de vídeo. O texto e ícones podem ser configurados em um tamanho fixo ou ajustados automaticamente quando o tamanho dos painéis de vídeo for alterado;
- Deverá ser possível aos operadores a visualização das estatísticas do fluxo de vídeo em todos os painéis de exibição, incluindo as seguintes informações:

a) - Quadros por segundos;

b) - Resolução (CIF, 2CIF, 4CIF, 720p, 1080p, 5MP, 20MP);

c) - Taxa atual de Bitrate de Vídeo;

d) - Taxa atual de Bitrate de Áudio.

- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá monitorar os fluxos de vídeos e na ocasião de queda ou falha na transmissão o Sistema deverá exibir de forma clara uma mensagem de erro. Deverá ser disponibilizada a opção de exibição do último quadro de vídeo recebido.

### **10.2.3 - ÁUDIO EM VÍDEO AO VIVO**

- Deverá ser possível aos operadores ouvir áudio de múltiplas câmeras através da caixa de som de um computador;
- Deverá ser possível aos operadores falar através de uma ou mais câmeras através de um microfone conectado a um computador;
- Deverá ser possível aos operadores silenciar (Opção Mudo) o áudio de um painel de exibição ou o áudio de uma câmera de maneira global;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá possuir uma opção para permitir ou bloquear fala e escuta simultâneos (áudio full duplex). Se o áudio full duplex estiver desabilitado, a direção do áudio deverá ser comutada automaticamente quando o operador escutar ou falar;
- Deverá ser possível aos operadores escutar fluxos de áudio que não possuem um fluxo de vídeo associado.

### **10.2.4 - TRANSMISSÃO DE ÁUDIO**

- Deverá ser possível aos operadores iniciar manualmente a transmissão de áudio a partir do microfone de um operador para múltiplas saídas de áudio em conjunto formando um grupo de falantes;
- Deverá ser possível aos operadores iniciar a transmissão de uma mensagem de áudio pré-gravada para uma saída de áudio remota ou um grupo de falantes;
- Deverá ser possível aos operadores agendar uma transmissão de mensagens de áudio pré-gravada para uma saída de áudio remota ou um grupo de falantes.

### **10.2.5 - CONTROLE PTZ**

- Deverá ser possível aos usuários restringir o nível de controle PTZ por usuário;
- Deverá ser possível aos operadores o controle simultâneo de direção e velocidade gradual conforme o mouse se movimentar pelo painel de vídeo;
- Deverá ser possível aos operadores controlar o zoom através do mouse;
- Deverá ser possível aos operadores o controle simultâneo de direção e zoom exibidos em um painel de vídeo ou monitor utilizando um joystick em um dos teclados de CFTV suportados pelo Sistema;
- Deverá ser possível aos operadores ajustar o foco de uma câmera PTZ utilizando os controles PTZ disponíveis no acesso rápido pelo Sistema ou utilizando um teclado de CFTV:

a) - Focar próximo;

b) - Focar distante;





## **EDITAL**

c) - Foco automático.

- Deverá ser possível aos operadores ajustar a íris de uma câmera PTZ utilizando os controles PTZ disponíveis no acesso rápido pelo Sistema ou utilizando um teclado de CFTV:

a) - Abrir íris;

b) - Fechar íris;

c) - Abertura automática.

- Deverá ser possível aos operadores movimentar uma câmera PTZ para uma posição Preset utilizando os controles PTZ disponíveis no acesso rápido pelo Sistema ou utilizando um teclado de CFTV;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá automaticamente liberar o controle PTZ da câmera se a mesma não for controlada por pelo menos 5 segundos;
- Deverá ser possível aos operadores utilizar uma trava de controle, mantendo para si o controle PTZ da câmera prevenindo que outro operador possa tomar o controle se a câmera não for movimentada (sobrepondo o limite de 5 segundos sem controle);
- Deverá ser possível a um operador tomar o controle PTZ se outro operador possuir uma prioridade superior do que o operador atualmente controlando a PTZ;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá informar quando o operador tentar realizar o controle da PTZ e não conseguir devido a outro operador com prioridade maior já estiver controlando a PTZ;
- Deverá ser possível aos operadores esconder e reexibir os controles de acesso rápido para câmera PTZ;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá permitir os seguintes controles PTZ através do protocolo ONVIF:
- Controle direcional e zoom através do mouse e joystick.

a) - Ir para Preset;

b) - Definir Preset.

### **10.2.6 - MATRIZ VIRTUAL**

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que os operadores arrastem facilmente ícones que representam câmeras, sequências, salvos e rondas nos painéis de exibição do PC e em monitores analógicos. Esse procedimento substitui e aprimora a funcionalidade oferecida pela matriz analógica tradicional e é conhecido como Matriz virtual.
- Para permitir o uso com um teclado de CFTV, o Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá numerar monitores, câmeras, salvos sequências e rondas automaticamente. Os usuários deverão ser capazes de exibir vídeos de câmeras numeradas em monitores ou painéis de PC numerados, usando as mesmas sequências de botões de CFTV usadas para controlar uma matriz analógica tradicional.
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá permitir aos usuários movimentar os ícones representando câmeras, sequências, rondas e "jogá-los" nos painéis de exibição de vídeo no computador ou monitores analógicos.

### **10.2.7 - SEQUÊNCIAS**

- Deverá ser possível aos administradores do Sistema configurar sequências de câmeras, exibições de câmeras ou presets (Câmeras PTZ); o tempo de intervalo de exibição entre uma câmera e outra deverá ser configurável entre 1 a 300 segundos;
- Deverá ser possível ao administrador do Sistema reordenar as câmeras de uma sequência;
- Deverá ser possível ao administrador do Sistema executar múltiplas sequências nos painéis de vídeo;
- Deverá ser possível aos operadores pausar uma sequência;
- Deverá ser possível aos operadores exibir a próxima câmera, ou a anterior, através de comandos do mouse.

### **10.2.8 - TAREFAS**

- Deverá ser possível configurar tarefas e agendá-las a outros usuários ou ele mesmo. Estas tarefas deverão permitir a exibição de vídeo (sequência, salvos, rondas) automaticamente quando o usuário entrar no Sistema ou baseado na hora do dia;
- Deverá ser possível iniciar uma tarefa agendada a um usuário enquanto este estiver utilizando o Sistema;





## **EDITAL**

- Deverá ser possível habilitar ou desabilitar uma tarefa agendada em um PC.

### **10.2.9 - NUMERAÇÃO DA MATRIZ**

- O Sistema de gerenciamento de vídeo devera automaticamente alocar uma numeração logica para câmeras, sequência, salvos e rondas para que estes possam ser iniciados a partir de um teclado de segurança para CFTV;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá permitir as seguintes opções para a configuração da numeração da matriz:
  - Exibir os números da matriz na interface de operação;
  - Permitir que a numeração possua até sete dígitos;
  - Permitir que os painéis de um PC sejam colocados ou não na matriz.
  - Deverá ser possível alterar a numeração de câmeras, sequencias, salvos e rondas;
  - Deverá ser possível alocar um número no intervalo de 1 a 9,999,999 da matriz para câmeras, sequencias, salvos e rondas.

### **10.2.10 - TECLADOS DE CFTV**

- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá permitir a utilização de um teclado de segurança analógico conectado ao PC de um operador;
- O Teclado de CFTV deverá permitir sua conexão a qualquer porta COM de um PC;
- O Teclado de CFTV deverá permitir controlar câmeras PTZ utilizando um joystick;
- O Teclado de CFTV deverá permitir movimentar uma câmera PTZ para um preset ou posição pré-definida;
- O Teclado de CFTV deverá permitir iniciar ou parar o vídeo de uma câmera em um painel de vídeo ou monitores externos utilizando a numeração dos mesmos;
- O Teclado de CFTV deverá permitir iniciar ou parar uma sequência em um painel de vídeo ou monitores externos utilizando a numeração dos mesmos;
- O Teclado de CFTV deverá permitir pausar uma sequência;
- O Teclado de CFTV deverá permitir aos operadores visualizar a próxima câmera ou câmera anterior em uma sequência;
- O Teclado de CFTV deverá permitir aos operadores iniciar ou parar um salvo em um painel de vídeo ou monitores externos utilizando a numeração dos mesmos;
- O Teclado de CFTV deverá permitir aos operadores iniciar ou parar uma ronda em um painel de vídeo ou monitores externos utilizando a numeração dos mesmos;
- O Teclado de CFTV deverá permitir aos operadores alterar o layout de um painel de vídeo;
- O Teclado de CFTV deverá permitir aos operadores fechar uma tela de vídeo onde indica uma mensagem de erro dentro do Sistema de gerenciamento de vídeo;
- O Teclado de CFTV deverá permitir, quando suportado pelo teclado, controlar a reprodução de vídeo gravado, incluindo as seguintes funcionalidades:
  - Alternar entre os modos ao vivo e reprodução;
  - Ir para frente ou para trás na linha do tempo;
  - Aumentar ou diminuir a linha do tempo via zoom;
  - Definir a posição de reprodução do vídeo gravado;
  - Reproduzir ou pausar um vídeo gravado;
  - Sincronizar a reprodução de vídeo em todos os painéis;
  - Controlar a velocidade da reprodução via disco;
  - Reproduzir os últimos 10 segundos de gravação;
  - Retornar para o modo ao vivo (Se estiver reproduzindo uma gravação no painel de vídeo no modo ao vivo);
  - Exibir vídeo gravado de todas as câmeras exibindo vídeo ao vivo.





## **EDITAL**

### **10.2.11 - ANÁLISE DE GRAVAÇÕES**

- Deverá ser possível visualizar gravações de vídeo de uma câmera ao longo de uma linha do tempo. Deverá ser possível expandir e contrair a linha do tempo para que seja exibido um intervalo de tempo maior ou menor para que se possa navegar pela linha do tempo para frente ou para trás para exibição de diferentes períodos no tempo;
- Para as gravações de uma câmera, deverá ser exibida, informação resumida de quanto há disponível de gravação daquela câmera;
- Deverá ser possível alterar o NVR de reprodução associado a uma câmera;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá prover teclas de acesso rápido para navegar entre o início e o fim da gravação disponível;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá prover controle via calendário para permitir a navegação por ano, mês ou dia nas gravações disponíveis;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá prover um atalho de acesso rápido para navegar ao vídeo gravado do dia;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá prover controle para acessar o vídeo gravado por hora, minute ou segundos;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá exibir alarmes, relacionados à gravação de vídeo da câmera sendo visualizada, na linha do tempo, incluindo o total de alarmes em cada período;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá exibir marcadores / ocorrências salvas no Sistema, na linha do tempo. As marcações podem ser de uma câmera selecionada ou de um filtro de marcadores / ocorrências realizadas na lista de ocorrências.

### **10.2.12 - REPRODUÇÃO NA TELA**

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá reproduzir vídeos gravados nos formatos MPEG4 e H.264;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá reproduzir filmes no mesmo painel de vídeo ou navegar para painéis de vídeos gravados;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá reproduzir, de uma só vez, vídeos de até 25 câmeras em uma única janela de vídeo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá reproduzir o vídeo de cada câmera separadamente ou fazer a sincronização para reproduzir ao mesmo tempo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá reproduzir o áudio de cada câmera separadamente ou fazer a sincronização para reproduzir ao mesmo tempo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá exibir informações de data e hora em painéis de vídeos gravados, seja em todos os painéis de vídeo ou somente no selecionado. Deverá ser possível estabelecer essa definição independentemente das configurações de painéis de vídeo ao vivo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá reproduzir vídeos usando as seguintes operações de VCR padrão:
  - Reproduzir / Pausar / Avançar em diferentes velocidades (x1/4, x1/2, x2, x4, x8, x16, x32, x64, x128);
  - Retroceder em diferentes velocidades (x1/4, x1/2, x2, x4, x8, x16, x32, x64, x128);
  - Avançar único quadro - Voltar único quadro;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer um controle de velocidade de avanço e retrocesso;
  - Deverá ser possível mover a reprodução para uma hora diferente, usando a linha do tempo ou inserindo data e hora específicas;
  - Deverá ser possível mover a reprodução para a hora do próximo alarme, marcador ou limiar de movimento;
  - Deverá ser possível mover a reprodução para a hora do alarme anterior, marcador ou limiar de movimento;
  - Deverá ser possível aplicar zoom digitalmente de até 1000% e rolar o vídeo reproduzido;
  - Deverá ser possível revelar a zona oculta no vídeo gravado se o mesmo tiver a permissão apropriada;
  - Deverá ser possível remover artefatos de entrelaçamento de vídeos 4CIF;
  - Deverá ser possível aos operadores exibir objetos em movimento no vídeo;
  - Deverá ser possível exibir os níveis dos filtros analíticos aplicados no vídeo;
  - Deverá ser possível capturar uma fotografia da imagem exibida em um painel de vídeo e salvar como uma imagem bitmap ou JPEG em local configurado pelo operador;
  - Deverá ser possível capturar uma fotografia de uma imagem com zoom exibido em um painel de vídeo e salvar





### **EDITAL**

como uma imagem bitmap ou JPEG em local configurado pelo operador;

- Deverá ser possível capturar uma fotografia de todas as câmeras exibidas em uma janela de reprodução;
- Deverá ser possível imprimir uma fotografia de uma imagem exibida em um painel de vídeo direto em uma impressora (colorida ou em tons de cinza, dependendo da impressora).

#### **10.2.13 - BUSCA DE MOVIMENTO**

- Deverá ser possível localizar movimentos a partir de uma hora selecionada no vídeo gravado e exibir um perfil de movimento na linha do tempo;
- Deverá ser possível ajustar o limite do limiar de movimento usado na amostragem das miniaturas de movimento de forma que se possa mover a reprodução para o próximo ou anterior evento de movimento;
- Deverá ser possível configurar uma região de interesse para a busca de movimento;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar as seguintes opções de busca de movimento:
- Busca de movimento geral. Busca de movimento em qualquer direção;
- Busca de movimento direcional. Busca de objetos em movimento em uma direção específica;
- Busca no modo Museu. Inclui também um cronômetro e uma configuração de sensibilidade para permitir que você especifique por quanto tempo um objeto deverá ficar ausente antes de disparar um alarme;
- Busca por tamanho de objeto. Poderá ser combinada com qualquer busca de movimento para refinar ainda mais o processo.
- Deverá ser possível aos operadores ajustar a velocidade e a granulação da procura por movimentos.

#### **10.2.14 - PROCURA POR ÁUDIO**

- Deverá ser possível procurar por sons em dados gravados em um dado período e exibir um perfil de nível de áudio na linha do tempo;
- Deverá ser possível ajustar o limite de áudio usado para miniaturas e para mover a reprodução para o próximo movimento / movimento anterior.

#### **10.2.15 - OCORRÊNCIAS / MARCADORES**

Ocorrências / marcadores são notas de texto que poderão ser adicionadas a uma gravação quando o operador pressionar um botão enquanto assiste ao vídeo. Como um post-it virtual, os marcadores podem ser vistos por vários operadores e podem ser usados na busca ou revisão de gravações de histórico.

#### **REQUISITOS DE OCORRÊNCIAS / MARCADORES**

- Deverá ser possível adicionar um marcador a uma gravação para uma câmera em uma hora especificada;
- Deverá ser possível localizar marcadores por:
- Nome do site;
- Nome da câmera;
- Intervalo de tempo;
- Busca arbitrária de texto.
- Deverá ser possível gerar relatórios e exportá-los nos formatos RTF e CSV;
- Deverá ser possível excluir um ou mais marcadores (se criados pelo mesmo usuário);
- Deverá ser possível excluir marcadores criados por qualquer usuário;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá garantir que os marcadores sejam mantidos junto com as gravações no NVR, e não no PC de um operador;
- Deverá ser possível exibir o vídeo gravado associado a um marcador;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá assegurar que detalhes sejam exibidos em uma janela com rolagem de Comentários do marcador, ao lado da janela de reprodução;
- Opções detalhadas de busca deverão permitir a filtragem de marcadores. Por exemplo, filtrar por hora, operador;
- Na janela de Comentários do marcador, o marcador realçado deverá corresponder à posição de reprodução atual;
- Em um painel de exibição ao vivo, deverá ser possível adicionar um marcador à gravação dessa câmera;





## **EDITAL**

- Deverá ser possível exibir marcadores como uma sobreposição transparente em um painel ao vivo;
- O Sistema de gerenciamento de vídeo deverá suportar permissões para os marcadores de forma que apenas os operadores do mesmo nível de permissão possam ver os marcadores criados por operadores no mesmo nível de permissão ou abaixo.

### **10.2.16 - EXPORTAÇÃO DE INCIDENTES**

- Deverá ser possível aos operadores exportar clipes de vídeo de uma câmera ou câmeras selecionadas em um site para um incidente determinado;
- Deverá ser possível aos operadores selecionar a data de início e fim dos clipes através da linha do tempo;
- Deverá ser possível aos operadores colocar exportações de vídeo em fila para execução em um processo em segundo plano;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá mostrar em uma janela de status de exportação o andamento e o tempo estimado para conclusão;
- Deverá ser possível aos operadores adicionar clipes aos incidentes existentes;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá assinar clipes de vídeo digitalmente de forma automática na exportação;
- Deverá ser possível aos operadores proteger as gravações originais a fim de preservar a evidência;
- Deverá ser possível aos operadores reproduzir incidentes com todas as operações de reprodução fornecidas pelo aplicativo Sistema de Gerenciamento de Vídeo completo;
- Deverá ser possível aos operadores verificar e autenticar assinaturas digitais incluídas em clipes exportados;
- Deverá ser possível executar o aplicativo de reprodução de incidentes ao mesmo tempo em que o aplicativo Sistema de Gerenciamento de Vídeo principal, de forma que o operador possa verificar facilmente o êxito de uma exportação;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar as seguintes especificações para câmeras de terceiros:
  - Exportação de vídeos gravados em formatos MJPEG, MPEG4 e H.264 por meio da interface ONVIF;
  - Reprodução de vídeos exportados no Visualizador de Incidentes.
  - O Sistema de Gerenciamento de vídeo deverá permitir a opção de inclusão da data e hora em cada quadro do vídeo gravado quando este for exportado.

### **10.2.17 - ÁUDIO EM REPRODUÇÃO**

- Deverá ser possível aos operadores ouvir áudios gravados com os vídeos de todas as câmeras que estão sendo reproduzidas ou somente das selecionadas;
- Deverá ser possível aos operadores ouvir fluxos de áudio sem a necessidade de algo estar sendo exibido no painel de vídeo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar as seguintes especificações para câmeras de terceiros por meio da interface ONVIF:
- Reprodução do áudio gravado.

### **10.2.18 - CONFIGURAÇÃO DE GRAVAÇÃO**

- Deverá ser possível aos operadores iniciar uma gravação instantânea do vídeo, áudio ou ambos ao vivo exibidos em um painel de vídeo;
- Deverá ser possível configurar a programação de gravação das câmeras, criando tarefas de gravação nos NVRs. Sendo possível configurar a gravação para:
  - 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana);
  - Ser cronometrada (programações que variam de um minuto a semanas);
  - Na ocorrência de um alarme ou eventos;
  - Deverá ser possível especificar o protocolo de transporte que será usado para a gravação (TCP, UDP, Multicast);
  - Deverá ser possível especificar se o áudio deverá ser gravado com o vídeo;
  - Deverá ser possível especificar se a gravação será protegida quando ocorrer um alarme ou eventos (de um tempo especificado anterior ao alarme);





### **EDITAL**

- Deverá ser possível habilitar ou desabilitar trabalhos de gravação temporariamente;
- Deverá ser possível excluir trabalhos de gravação;
- Deverá ser possível copiar trabalhos de gravação de uma câmera para outras câmeras no mesmo NVR;
- Deverá ser possível copiar todos os trabalhos de gravação de todas as câmeras de um NVR para outro;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir a opção de assinar digitalmente as gravações de vídeo enquanto são gravadas no NVR.

#### **10.2.19 - GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO**

- Deverá ser possível localizar gravações em um período especificado;
- Deverá ser possível proteger as gravações;
- Deverá ser possível desproteger as gravações;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo não deverá permitir que os usuários manualmente removam gravações de vídeo.

#### **10.2.20 - REDUNDÂNCIA DE GRAVAÇÃO**

- A redundância deverá ser remota em no mínimo 20 km de distância
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar a configuração de NVRs redundantes para cada NVR principal, com as seguintes opções:
  - para N: 1 NVR principal poderá ter um ou mais NVRs redundantes em caso de falha do NVR principal;
  - N para 1: vários NVRs principais podem ter o mesmo NVR redundante para os casos de falha do NVR principal.
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar dois modos redundantes de gravação:
  - Gravação contínua no NVR redundante;
  - Gravação no NVR redundante somente quando ocorrer falha no NVR principal.
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá aplicar a redundância automaticamente quando um NVR principal estiver inativo;
- Além disso, deverá ter a opção de acionar a redundância manualmente, por exemplo, para permitir a manutenção de rotina de um NVR principal;
- Deverá ter a opção de desativar a redundância manualmente a um NVR principal, com a opção de restaurar a configuração de gravação do NVR redundante para o principal.

#### **10.2.21 - ALARMES**

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar entradas binárias em câmeras IP, transmissores, receptores e painéis de alarme;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar entradas de alarme para perda / ganho de vídeo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar entradas de alarme para perda / ganho de rede;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar entradas de alarme para análise de vídeo com eventos separados para cada análise de vídeo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar entradas de alarme para Sistemas de terceiros;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que várias entradas de alarme (detectores) sejam agrupadas em zonas de alarme;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar entradas (detectores) que não façam com que o alarme seja gerado;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar a lógica "E" entre detectores, assim, uma entrada de alarme deverá ser gerada apenas quando dois detectores forem ativados, em um período de tempo definido;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar detectores que serão ativados ou desativados por diferentes entradas de alarme, assim, o detector poderá ser ativado pela entrada binária de um dispositivo e desativado pela entrada binária de outro dispositivo;
- Deverá ser possível aos operadores acomodar a janela de exibição de alarmes abaixo das janelas de exibição de vídeo ao vivo ou reprodução;





### **EDITAL**

- Deverá ser possível aos operadores classificar as informações de alarme de várias formas, clicando no cabeçalho das colunas;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir aos operadores armar e desarmar zonas de alarme, de forma que os alarmes serão gerados apenas quando uma zona de alarme estiver armada;
  - Deverá ser possível configurar o horário em que cada zona estará habilitada a receber alarmes - diferentes horários de início e término para cada dia e diversos períodos por dia;
  - Deverá ser possível definir datas e horários específicos na programação horária para as exceções no calendário como, por exemplo, feriados;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que a mesma programação horária seja utilizada para armar e desarmar diversas zonas;
  - Deverá ser possível aos operadores armar e desarmar manualmente as zonas;
  - Deverá ser possível aos operadores isolar entradas de alarmes defeituosas (detectores) para que não causem alarmes falsos. A Visualização dos detectores isolados deverá ser destacada para facilitar a sua busca em uma lista. O motivo do isolamento deverá ser registrado;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que uma zona seja armada ou desarmada em função de eventos;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que entradas de alarme (detectores) sejam isoladas ou restauradas em função de eventos;
  - Deverá ser possível especificar uma prioridade para cada zona de alarme (1 a 10);
  - Deverá ser possível configurar o som do alarme de todas as zonas de alarme em um site ou individualmente para cada zona de alarme. O som escolhido deverá ser no formato .wav/.mp3 e poderá ser reproduzido uma vez ou repetido enquanto o alarme estiver ativo;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que os alarmes sejam configurados para solicitar entradas de textos dos operadores no momento do reconhecimento ou remoção dos alarmes;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que um Documento com procedimento de alarme (.html, texto ou url) seja associado a um site ou a zonas de alarme específica para ser exibido no momento de um evento. Esse Documento de procedimento poderá ser exibido quando solicitado por um operador; · Deverá ser possível configurar as ações que deverão ser executadas quando um alarme ocorrer:
  - Mostrar vídeo da câmera, exibição da câmera ou salvo em monitores de vídeo especificados;
  - Interromper vídeo quando o alarme for limpo;
  - Mover a câmera para a posição pré-ajustada;
  - Enviar e-mail a vários destinatários, com a opção de incluir uma foto;
  - Executar uma ação de relé automaticamente;
  - Iniciar a gravação de uma ou mais câmeras - gravações com duração específica;
  - Proteger a gravação com duração específica automaticamente anterior a do alarme;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar os seguintes protocolos nativos de câmeras ou através da interface ONVIF:
- Eventos de detecção de movimento;
  - Iniciar gravação na ocorrência de movimentos;
  - Perda de vídeo;
  - Perda de conectividade de rede;
  - Alterar a qualidade do vídeo na ocorrência de um evento, incluindo quadros por segundos, resolução e taxa de bits.

#### **10.2.22 - RESPOSTA A ALARMES**

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá levar uma zona à alarme, desde que esteja armada, quando qualquer um de seus detectores for ativado;
- Para as zonas em alarme e para que o operador gerencie somente um único alarme, o Sistema de Gerenciamento de Vídeo não deverá gerar novos alarmes para ativações subsequentes de detectores dentro da mesma zona;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá alertar sobre a existência de novos alarmes por meio de ícones piscantes e sons opcionais;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá executar automaticamente as ações configuradas para a zona do alarme ou detector:





## **EDITAL**

- Mostrar vídeo da câmera, visualização da câmera ou salvos em monitores ou painéis de vídeo especificados;
  - Mover a câmera para a posição predefinida;
  - Interromper vídeo quando o alarme for limpo;
  - Enviar e-mail a vários destinatários;
  - Executar uma ação de relé;
  - Iniciar a gravação em uma ou mais câmeras;
  - Proteger a gravação automaticamente de uma duração especificada anterior ao alarme.
- 
- Quando um alarme ocorrer, o Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá ser capaz de exibir vídeo ao vivo de uma câmera em um painel e, ao lado, reproduzir em loop o vídeo da ocorrência a partir de um período "x" anterior ao alarme até um período "x" após o alarme;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá diferenciar claramente um painel reproduzindo vídeo que relacionado ao alarme em loop de um painel de exibição de vídeo ao vivo com o uso de um ícone sobreposto;
  - Da reprodução em loop do vídeo gravado, deverá ser possível aos operadores passar rapidamente para reprodução contínua a partir do alarme;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá exibir um mapa mostrando o local do alarme;
  - Deverá ser possível aos operadores visualizar alarmes pendentes em uma lista ordenada por prioridade e hora;
  - Deverá ser possível aos operadores filtrar a lista de alarmes para exibir os mesmos apenas em áreas específicas (locais e zonas);
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir aos operadores exibir o procedimento relacionado ao alarme;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que os operadores reconheçam alarmes, inserindo um texto de resposta, conforme a necessidade;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que os operadores limpem alarmes, inserindo texto de resposta, quando necessário;
  - Deverá ser possível aos operadores localizar alarmes de histórico que atendam a critérios especificados através de:
- Tipo de alarme;
  - Estado do alarme (novo, reconhecido, limpo);
  - Site;
  - Zonas de alarmes;
  - Usuários que reconheceram ou limpam;
  - Intervalo de tempo.
- 
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá ser capaz de escalonar alarmes a outro grupo de usuários caso o alarme não seja reconhecido em um período de tempo predefinido;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá ser capaz de escalonar alarmes a outro grupo de usuários caso o alarme não seja limpo em um período de tempo predefinido;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir diferentes tempos de escalação por prioridade de alarmes;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá ser capaz de propagar um alarme a outras áreas (zonas) caso o alarme não seja reconhecido no período predefinido;
  - Deverá ser possível aos operadores produzir relatórios de alarmes de histórico e exportá-los para formatos RTF ou CSV;
  - Deverá ser possível aos operadores exibir vídeos ao vivo ou gravados associados ao alarme;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá garantir que os alarmes sejam mantidos em um Servidor de alarmes e não no PC do operador;
  - O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar o controle transparente de alarmes, independentemente da localização do operador.





## EDITAL

### 10.2.23 - RELÉS

- Deverá ser possível configurar ações de relé usando saídas binárias em transmissores, receptores e câmeras IP;
- Deverá ser possível configurar ações de relé usando saídas externas para Sistemas de terceiros;
- A ativação do relé poderá ser por pulso curto ou período configurável;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar o chaveamento das saídas de relé;
- Deverá ser possível associar ações de relé a câmeras específicas, de forma que as ações estejam prontamente disponíveis quando o vídeo for exibido a partir de uma câmera;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá executar ações de relé em caso de alarme ou eventos;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá ser capaz de executar ações de relé de acordo com uma agenda.

### 10.2.24 - REQUISITOS DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICOS

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá verificar automaticamente se há dispositivos fora da rede e notificar os usuários quando os dispositivos não estiverem disponíveis;
- Deverá ser possível escolher o tipo de usuário que será notificado caso o dispositivo fique indisponível;
- Deverá ser possível gerenciar a largura de banda usada para verificações de rede que examinam a disponibilidade dos dispositivos:
- Período de Monitoramento (minutos);
- Intervalo mínimo de verificação (ms);
- Executar uma verificação rápida durante entrada;
- Executar uma verificação rápida durante atualização.
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá verificar dispositivo usando qualquer combinação de endereços de transmissão IP, endereços IP específicos ou intervalo de endereços IP;
- Deverá ser possível aos operadores desativar a verificação dos dispositivos;
- Deverá ser possível definir locais no modo off-line. Nesse modo, toda comunicação automática com o site será interrompida, embora o tráfego solicitado ainda seja permitido;
- Deverá ser possível atualizar manualmente qualquer exibição de diagnóstico;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá notificar os usuários quando as horas do dispositivo não estiverem sincronizadas com o PC de exibição (diferença maior do que 60 segundos);
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá notificar os usuários sobre problemas com os NVRs.
- Espaço em disco menor que 75% do mínimo de espaço livre em disco;
- Expiração de licença;
- Uma ou mais câmeras não estão gravando.
- Deverá ser possível exibir uma lista de dispositivos de um local para ver um resumo de quais não apresentam problemas e quais apresentam;
- Deverá ser possível exibir a situação atual de um NVR com indicadores visuais, mostrando se cada item apresenta problemas ou não:
- Espaço total;
- Mínimo de espaço livre em disco;
- Espaço em disco utilizado (Total - Livre);
- Porcentagem do espaço usado (Espaço em disco usado / Total de espaço em disco);
- Data de expiração da licença;
- Máximo de fluxos;
- Número de câmeras que estão gravando;
- Número de câmeras que não estão gravando;
- Número de gravações;
- Máximo de gravações;
- Idade da última gravação excluída (indica o armazenamento realizado para cada câmera);
- Tempo do NVR.





## **EDITAL**

- Deverá ser possível exibir por câmera a utilização de disco em um NVR. Deverá ser possível exibir uma lista de câmeras que estão sendo gravadas por um NVR, mostrando as câmeras com a utilização de disco mais alta na parte superior. As seguintes informações deverão ser exibidas para cada câmera:
- Hora de início da primeira gravação;
- Hora de término da última gravação;
- Espaço total de todas as gravações;
- Duração total de todas as gravações;
- Taxa de gravação (tamanho total / duração total) em kbps.
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá apresentar um indicador de estado nas cores verde / âmbar / vermelho para indicar a carga de trabalho da CPU da estação de trabalho todo o operador;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer uma ferramenta de informações de suporte, que reúne arquivos de log e banco de dados do local em um arquivo compactado.

### **10.2.25 - CONFIGURAÇÃO DE USUÁRIOS**

- Deverá ser possível configurar grupos de usuários. Sendo que ao grupo poderá ser aplicado os seguintes direitos de Administrador:
- Total (passível de realizar qualquer configuração);
- Restrito (passível de realizar qualquer configuração, exceto para usuários e grupos);
- Nenhum (somente para funções de operação).
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá ser capaz de ocultar opções de administração dos usuários regulares. A interface de usuário deverá ser dividida uniformemente em funções administrativas e operacionais. Os usuários sem direitos administrativos deverão ter acesso a uma interface mais simples para que não sejam confundidos por recursos visíveis, mas desabilitados;
- Deverá ser possível configurar contas de usuário e alocá-las nos grupos de usuários;
- Deverá ser possível habilitar e desabilitar contas de usuário;
- Deverá ser possível configurar um usuário para utilizar autenticação do Windows ou uma senha quando efetuar login no Sistema de Gerenciamento de Vídeo;
- Deverá ser possível limitar o número total de fluxos de vídeo (ao vivo ou gravados) exibidos simultaneamente por usuário ou grupo de usuários;
- Deverá ser possível limitar o número de miniatura sobre o tempo que o usuário ou membro de um grupo de usuários exibirá simultaneamente;
- Deverá ser possível alocar para cada usuário ou grupo de usuários uma prioridade que será usada no controle de câmeras PTZ;
- Deverá ser possível conceder permissões globais a usuários ou grupos de usuários (permissões globais não se aplicarão a objetos específicos, como câmeras):
- Espera de PTZ (permite que um usuário mantenha controle sobre uma câmera PTZ, mesmo quando não a movimentar);
- Bloqueio de vídeo (permite que um usuário execute um bloqueio de vídeo em qualquer local da câmera).
- Deverá ser possível conceder permissões para que usuários e / ou grupos de usuários acessem qualquer objeto no Sistema (locais, câmeras, monitores, salvos, zonas de alarme, relés etc.). Para cada objeto, será possível limitar o acesso por função:
- Listar - ver o objeto na interface do usuário;
- Exibir - exibir vídeos de câmeras, sequências, salvos e rondas;
- Transmitir - transmitir áudio (falar) a uma câmera, falante ou grupo de falantes;
- Reproduzir - reproduzir a gravação a partir de uma câmera ou salvo;
- Gravar - fazer uma gravação instantânea de uma câmera;
- Exportar - exportar clipes de vídeo ou capturar fotografias de uma câmera;





### **EDITAL**

- Controlar - controlar uma câmera PTZ, exibir vídeos em um monitor ou ativar um relé;
  - Responder - responder a alarmes de uma zona de alarme;
  - Zona oculta (ao vivo ou reprodução) - acessar vídeo em uma zona oculta;
  - Áudio (ao vivo ou reprodução) - receber áudio de um dispositivo;
  - Armar ou desarmar - armar ou desarmar uma zona de alarme;
  - Isolar e restaurar - isolar e restaurar um detector;
  - Trabalhar off-line - tornar um local off-line ou on-line novamente;
  - Configurar Presets e acessar o menu de configuração das câmeras.
- 
- Deverá ser possível redefinir permissões de acesso em objetos específicos a fim de usar as permissões de acesso do local principal;
  - Deverá ser possível definir configurações de aplicativo específicas para todos os PC que executa o Sistema de Gerenciamento de Vídeo:
- 
- Habilitar ou desabilitar tarefas programadas;
  - Habilitar ou desabilitar o aplicativo de Sistema de Gerenciamento de Vídeo como a janela principal;
  - Localização das imagens dos instantâneos;
  - Formato da imagem dos instantâneos (bitmap ou JPEG);
  - Pasta para fotografias;
  - Reproduzir incidente no modo de visualização ou ao vivo;
  - Usar renderizador de vídeo assistido por software ou hardware;
  - Usar filtragem para desfazer o entrelaçamento na exibição ao vivo por padrão;
  - Usar filtragem para desfazer o entrelaçamento na reprodução por padrão;
  - Definir o vídeo para desfazer o entrelaçamento a fim de maximizar a qualidade de vídeo ou os fluxos de vídeo;
  - Habilitar ou desabilitar o uso de um teclado de CFTV;
  - Porta serial para teclado de CFTV;
  - Tipo de teclado de CFTV;
  - Fator de escala de texto do painel de vídeo (% do tamanho de texto padrão);
  - Redimensionar texto em painéis de vídeo em proporção ao tamanho do painel de vídeo;
  - Tamanho do ícone do painel de vídeo (Normal, Médio, Grande);
  - Selecionar tamanho do ícone em painéis de vídeo em proporção ao tamanho do painel de vídeo;
  - Exibição de horário em painéis de vídeo (nenhum, todos ou selecionado);
  - Carregar marcadores / ocorrências na inicialização;
  - Monitor de detalhe (monitor externo ou painel de vídeo especificado);
  - Proteger gravações automaticamente no momento de exportação;
  - Marcar gravações exportadas com data e hora.
- 
- Deverá ser possível impedir a escuta e a fala simultânea (áudio full duplex);
  - Deverá ser possível configurar o uso de reprodução em buffer na análise de gravações;
  - Deverá ser possível habilitar ou desabilitar mensagens de alerta.

#### **10.2.26 - LOGON DO USUÁRIO**

- Deverá ser possível aos operadores efetuar login no Sistema de Gerenciamento de Vídeo manualmente;
- Deverá ser possível iniciar o Sistema de Gerenciamento de Vídeo a partir da linha de comando, transmitindo o nome de usuário e a senha de um operador como parâmetros da linha de comando;
- Deverá ser possível iniciar o Sistema de Gerenciamento de Vídeo a partir da linha de comando e reproduzi-lo nos modos normal, tela cheia ou somente vídeo;
- Deverá ser possível iniciar o Sistema de Gerenciamento de Vídeo a partir da linha de comando, transmitindo o banco de dados do local e o banco de dados de backup como parâmetros da linha de comando;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que os operadores efetuem login e logoff sem fechar o aplicativo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá ter uma opção para exigir que todos os usuários insiram novamente sua senha ao efetuar logoff;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá lembrar as configurações de exibição em um PC para cada





### **EDITAL**

usuário no logoff e restaurar as configurações no login:

- Quais câmeras serão exibidas em quais painéis de vídeo;
  - Controles PTZ exibidos;
  - Posição da janela de mapa;
  - Posição da janela de alarme;
  - Posições da janela de vídeo;
  - Tamanho e posição da janela principal e largura do explorador do local;
  - Calendário de gravação exibido.
- 
- Deverá ser possível aos operadores alterar a própria senha (se o banco de dados local receber permissões de gravação);
  - Deverá ser possível aos operadores alterar o site inicial atual. Esse deverá ser o local exibido na parte superior da árvore de objetos.

#### **10.2.27 - AUDITORIA DE OPERAÇÃO**

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar auditoria que possa registrar ações do usuário em um banco de dados SQL (compatível com ODBC), como por exemplo, SQL Server;
  - Deverá ser possível especificar o método de autenticação usado entre o aplicativo do Sistema de Gerenciamento de Vídeo e o banco de dados de auditoria:
- 
- Senha (banco de dados SQL configurado com nome de usuário e senha únicos para todas as instâncias do Sistema de Gerenciamento de Vídeo).
  - Windows (banco de dados SQL configurado com uma conta de usuário para cada usuário do Sistema de Gerenciamento de Vídeo - associada à conta do Windows).
- 
- A auditoria deverá registrar as seguintes ações do usuário no banco de dados da trilha de auditoria:
    - Usuário conectado;
    - Usuário efetuou logoff;
    - Usuário alterou o site "inicial";
    - Usuário reconheceu um alarme;
    - Usuário limpou um alarme;
    - Usuário recebeu uma mensagem de alerta (por exemplo, dispositivo não disponível);
    - Usuário iniciando a reprodução de uma gravação (avançar);
    - Usuário iniciou a reprodução de uma gravação (retroceder);
    - Usuário interrompeu a reprodução de uma gravação;
    - Usuário sem permissão para reprodução de uma gravação ou ocorreu falha na reprodução;
    - Usuário assumiu o controle da câmera PTZ;
    - Usuário deixou o controle da câmera PTZ;
    - Usuário executou uma ação por relé;
    - Exportar gravações;
    - Proteger gravações;
    - Iniciar ou interromper a gravação manualmente
    - Usuário começa a reproduzir vídeos ao vivo de uma câmera específica;
    - Usuário para de reproduzir vídeos ao vivo de uma câmera específica;
    - Criação, remoção ou edição de itens armazenados na base de dados de configuração do Sistema de Gerenciamento de Vídeo;
    - Usuário criou um marcador / ocorrência.
- 
- A auditoria deverá registrar as seguintes informações para cada entrada no log de auditoria:
    - Data e hora em que o usuário executou a ação no UTC;
    - Nome do usuário que executa a ação;
    - Nome de DNS do computador que executa o Sistema de Gerenciamento de Vídeo;





## **EDITAL**

- O nome do aplicativo que faz gravações no log;
  - Uma sequência de caracteres que nomeia o tipo de ação executada, como login;
  - Nome e número da matriz do objeto a que a ação é aplicada, como nome e número da câmera;
  - Informações adicionais sobre a ação, de forma estruturada, como: "Hora do alarme: 16-fev-17 10:11:41", "Resposta do alarme";
  - Gravidade (deverá ser aplicada somente à mensagem de erro recebida na entrada do log).
- 
- Deverá ser capaz de exportar um relatório do banco de dados da trilha de auditoria para uma ferramenta padrão de exibição de relatórios. Excel, por exemplo.

### **10.2.28 - REQUISITOS DE CONFIGURAÇÃO DO SITE**

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá detectar dispositivos de vídeo IP em uma rede pelos endereços de broadcast ou endereços unicast de cada dispositivo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir a configuração de dispositivos do Sistema de vídeo IP por meio da interface de configuração da Web;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir a configuração em massa de dispositivos de Sistema de vídeo IP, em particular, configurações de codificador em câmeras IP e transmissores IP;
- Deverá ser possível exibir vídeos de cada fluxo ao mesmo tempo, fazendo alterações nos parâmetros de mídia em um transmissor a fim de auxiliar na configuração;
- Deverá ser possível atualizar o firmware em dispositivos do Sistema de Gerenciamento de Vídeo IP. Deverá ser possível atualizar vários dispositivos de uma vez;
- Deverá ser possível criar uma hierarquia de site e subsites para organizar câmeras e outros itens por localização;
- Deverá ser possível definir o fuso horário em um site e sites diferentes podem ter fuso horário próprio;
- Deverá ser possível reorganizar sites e subsites (os sites deverão ser ordenados por número);
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá conseguir criar automaticamente uma hierarquia de sites dentro de um banco de dados que contém dispositivos do Sistema de vídeo IP visíveis na rede;
- Deverá ser possível aos operadores criar sequências e salvos dentro dos sites, configurar gravações 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana) e habilitar alarmes de perda de vídeo e perda de rede;
- Deverá ser possível adicionar câmeras, monitores, painéis de alarme e NVRs aos sites, arrastando e soltando, selecionando a partir de uma lista ou inserindo manualmente o endereço IP e o nome;
- Deverá ser possível remover dispositivos dos locais;
- Deverá ser possível mover dispositivos e outros itens, como sequências, salvos e sublocais de um local para outro, arrastando e soltando;
- Deverá ser possível inserir um nome de exibição localizado para câmeras, monitores, painéis de alarme e NVRs que substitua o nome armazenado no dispositivo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir o armazenamento temporário de uma cópia local das configurações nas máquinas de trabalho dos operadores para garantir a operação contínua do Sistema quando a conexão com a base de dados não estiver disponível;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que a configuração da base de dados possa ser "segmentada", por exemplo, um segmento em cada site. O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que cada segmento seja configurado e acessado individualmente;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá possuir permissões de acesso para que apenas usuários autorizados possam acessar determinados segmentos;
- Quando a base de dados de configurações estiver segmentada, o Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir que a monitoração seja realizada de forma centralizada.

### **10.2.29 - MAPAS**

#### **Configuração**

- Deverá ser possível criar um ou mais mapas para cada site importando uma imagem para o plano de fundo;
  - Os seguintes formatos deverão ser suportados:
- 
- Bitmap (BMP);





## **EDITAL**

- JPEG (JPG);
  - Portable Network Graphics (PNG);
  - AutoCAD drawings (DWG).
- 
- Deverá ser possível adicionar links para outros mapas a partir de outros mapas;
  - Deverá ser possível reposicionar itens ao arrastar e soltar ou inserir coordenadas específicas;
  - Deverá ser possível adicionar câmeras ao mapa através de arrastar e soltar;
  - Deverá ser possível especificar o campo de visão de cada câmera;
  - Deverá ser possível aos operadores adicionar zonas de alarme e detectores ao mapa;
  - Para zonas de alarme, deverá ter opções de não exibir o ícone do alarme e / ou o nome, a menos que o alarme esteja ativo;
  - Para zonas de alarmes e detectores, deverá ter a opção de configuração visual da área de abrangência do alarme / detector no mapa;
  - Deverá ser possível especificar os detalhes que deverão ser exibidos para cada objeto incluindo ícones, número da matriz e nome;
  - Os esquemas de cores deverão ser configuráveis para tornar melhor a visibilidade do texto e campos de visão.

### **Vídeo**

- Deverá ser possível aos operadores exibir vídeos ao vivo e gravados de qualquer câmera em um mapa (arrastar e soltar);
- Deverá ser possível aos operadores exibir vídeos de uma ou mais câmeras selecionando-as ao mesmo tempo no mapa;
- Deverá ser possível aos operadores exibir o vídeo de uma câmera ao clicar na área de abrangência do campo de visão da câmera;
- Onde os campos de visão das câmeras se sobreporem, ao clicar em uma área convergente, os vídeos de todas as câmeras deverão ser exibidos.

### **Alarmes**

- Alarmes acionados deverão ser representados visualmente no mapa;
- Zonas de alarme e detectores deverão ser representadas visualmente no mapa quando estiverem em alerta;
- Zona de alarme e detectores em alerta deverão permitir a inicialização do vídeo de todas as câmeras associadas àquela zona;
- Deverá ser possível aos operadores gerenciar alarmes de um mapa:
- Limpar alarmes;
- Reconhecer alarmes;
- Exibir vídeos associados a um alarme;
- Isolar / Restaurar alarmes;
- Armar / Desarmar detectores.

### **Ações**

- Deverá ser possível aos operadores disparar eventos para as saídas binárias de câmeras e transmissores. O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá ser capaz de exibir e controlar componentes de terceiros a partir de um mapa.

### **10.2.30 - SDK**

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá fornecer uma interface COM para permitir que a funcionalidade da interface de usuário do Sistema de Gerenciamento de Vídeo seja controlada por outros aplicativos;
- A interface de automação deverá permitir que aplicativos de terceiros consultem detalhes de itens dentro do banco de dados do local do Sistema de Gerenciamento de Vídeo, como:
- Locais;
- Câmeras;





## **EDITAL**

- Monitores;
  - Painéis de vídeo;
  - Agrupamento de câmeras (salvos);
  - Sequências;
  - Rondas;
  - Janelas de vídeo.
- 
- A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro altere o layout de uma janela de vídeo;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro inicie vídeos da câmera no painel de vídeo ou monitor por número de matriz;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro mova uma câmera PTZ para uma posição predefinida;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro inicie uma salvo no painel de vídeo ou monitor por número de matriz;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro inicie uma sequência no painel de vídeo ou monitor por número de matriz;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro reproduza uma câmera em um painel de vídeo ou monitor por número de matriz;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro interrompa o vídeo em um painel de vídeo ou monitor;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro alterne entre os modos ao vivo, de reprodução e de configuração;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro exporte vídeos de uma câmera ou de todas as câmeras de um local;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro proteja gravações de uma câmera ou de todas as câmeras de um local;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro defina o tipo de PTZ de uma câmera;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro envie comandos de PTZ a uma câmera PTZ;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro personalize ícones da câmera nos mapas;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro inicie a reprodução em loop;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro inicie a reprodução da câmera atual em uma hora especificada;
  - A interface de automação deverá permitir que um aplicativo de terceiro localize o ID de uma câmera a partir de um endereço IP.

### **Kit de integração**

- O kit de integração deverá permitir que aplicativos de software de terceiros sejam desenvolvidos para integrar Sistemas externos, como Sistemas de controle de acesso e gerenciamento de alarmes, com o Sistema de Gerenciamento de Vídeo. O kit deverá permitir aos desenvolvedores criar aplicativos usando linguagens padrão, como Visual Basic ou VBScript;
- O kit de integração deverá fornecer uma interface COM e 'C' DLL;
- Os aplicativos do kit de integração deverão ser capazes de gerar, reconhecer e limpar alarmes externos no Sistema de vídeo IP;
- Os aplicativos do kit de integração deverão ser capazes de receber eventos de status de alarme do Sistema de Gerenciamento de Vídeo. Eventos de status de alarme deverão ser gerados quando novos alarmes ocorrem e quando alarmes existentes forem reconhecidos ou limpos;
- Os aplicativos do kit de integração deverão ser capazes de recuperar alarmes novos do Sistema de Gerenciamento de Vídeo;
- Os aplicativos do kit de integração deverão ser capazes de armar e desarmar as zonas de alarme no Sistema de Gerenciamento de Vídeo;
- Os aplicativos do kit de integração deverão ser capazes de isolar e restaurar detectores no Sistema de Gerenciamento de Vídeo;
- Os aplicativos do kit de integração deverão ser capazes de incluir ocorrências em gravações no Sistema de





## **EDITAL**

Gerenciamento de Vídeo.

### **Objetos personalizados**

- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá permitir a inclusão de objetos de terceiros ao banco de dados;
- Tal objeto deverá ser capaz de ser controlado a partir do Sistema de Gerenciamento de Vídeo;
- O objeto deverá ser capaz de controlar alterações de exibição a partir do Sistema de Gerenciamento de Vídeo.

### **Visualização de Página Web**

- Os usuários deverão poder definir uma ou mais páginas da Web externas para serem exibidas na interface do usuário do Sistema de Gerenciamento de Vídeo;
- O Sistema de Gerenciamento de Vídeo deverá suportar páginas da Web externas usando protocolos IETF / W3C padrão, como HTTP, HTML e Javascript.

### **9.2.31. MOBILE / CLIENTE WEB / APLICATIVO DE MENSAGERIA**

#### **Cliente Mobile**

- Deverá ser possível visualizar vídeos ao vivo de câmeras e status de alarme em um aplicativo de cliente móvel (celular ou tablet) executando Sistemas operacionais iOS ou Android. O aplicativo do cliente móvel deverá ter a capacidade de:
  - Suporte iOS10 ou posterior, ou Android 5.0 ou posterior;
  - Exibir vídeo ao vivo de câmeras no banco de dados do site;
  - Pan, tilt e zoom;
  - Enviar câmeras PTZ para posições predefinidas;
  - Faça login usando o banco de dados do site existente;
  - Suportar ONVIF Profile S;
  - Suportar IPv6 networks;
  - Visualizar sites inteiros de câmeras pela Internet, onde estejam configurados;
  - Comunicar-se de forma segura sobre HTTPS.

#### **Cliente Web**

- Deverá ser possível visualizar o vídeo ao vivo das câmeras e o status do alarme em um navegador da Web baseado em PC. O aplicativo do cliente web deverá ter a capacidade de:
  - Suportar navegador Web, Exemplo: Chrome ou similar;
  - Exibir vídeo ao vivo de câmeras no banco de dados do site;
  - Pan, tilt e zoom;
  - Enviar câmeras PTZ para posições predefinidas;
  - Fazer login usando o banco de dados do site existente;
  - Suportar ONVIF Profile S;
  - Suportar IPv6 networks;
  - Visualizar sites inteiros de câmeras pela Internet, onde estejam configurados;
  - Comunicar-se de forma segura sobre HTTPS.

#### **Aplicativo Mensageria**

Deverá ser utilizado um aplicativo de mensageria para comunicação dos serviços de Eventos, Facial e Leitura de Placas que deverá ter as seguintes características:

- Ser gratuito e estar publicado nas lojas Apple Store e Google Play;
- Possuir recursos para criação de grupos com gerenciamento de administradores e capacidade para, no mínimo, 100 usuários;





## **EDITAL**

- Possuir recurso para exclusão automática (por tempo) de mensagens no grupo;
- Possuir integração via API;
- Deve possuir possibilidade de administrar os usuários dos grupos, permitindo ou não a visualização e consulta das respectivas funcionalidades do Sistema.

### **10.3 - GERENCIAMENTO DE OCORRÊNCIAS DE VIDEOMONITORAMENTO**

A Empresa Contratada deve também prestar o serviço de software de gerenciamento de ocorrências geradas pelo Sistema de Videomonitoramento, conforme especificações abaixo:

- Sistema desenvolvido em plataforma WEB;
- Banco de dados e licenciamento necessário à solução;
- Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2012 R2 ou mais recente ou Linux;
- Sistema WEB desenvolvido exclusivamente para a finalidade de registro de ocorrência. Não poderá ser usado software terceiro (com finalidade diferente) customizado, ou seja, que não seja para registro de ocorrências.

#### **Funcionalidades Obrigatórias**

- Cadastros (criação, consulta, edição e exclusão): usuários, equipes de operadores, turno, câmeras georreferenciadas, ocorrências, tipo de ocorrências, subtipo de ocorrências, bairros, status câmeras, SLA e criticidade;
- Gestão de usuários com controle de níveis de acesso por "grupo / função" e por "menu operacional";
- Anexar arquivos à ocorrência;
- Visualização / consulta gráfica das ocorrências;
- Seleção dos dois formatos de gráficos; no mínimo pizza e barra;
- Emissão de relatórios em planilha eletrônica ou em PDF customizáveis, ou seja, configurados através de filtros e colunas;
- Deverão ser contemplados, no mínimo, os filtros: número da ocorrência, operador, tipo, subtipo, equipe, câmera e período;
- As colunas da planilha eletrônica deverão ser pré-selecionadas, ou seja, relatório com colunas customizadas;
- Emissão de relatórios em PDF da lista de ocorrências e gráficos, segundo as mesmas customizações de filtros, colunas, gráficos e eixos cartesianos acima;
- Georreferenciamento (mapa georreferenciado) das câmeras;
- Controle de presença por turno da equipe de operadores.

### **10.4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

#### **EQUIPAMENTOS APLICADOS NOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO**

##### **10.4.1 - ITEM 01: PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP PTZ**

###### **a) - CÂMERA DOME IP PTZ COLORIDA DIA / NOITE E ZOOM DE 30X:**

- Câmera IP PTZ Colorida Externa de Alta Resolução Dia / Noite;
- Formato Dome para teto ou parede;
- Possuir sensor CMOS ou CCD de 1/3 (igual ou maior), ambos com varredura progressiva;
- Possuir proteção IK10 e IP66;
- Possuir filtro de corte IR;
- Acompanhar suporte para fixação em paredes externas, parapeitos ou postes, conforme necessário;
- Movimento Pan 360° contínuos na horizontal e TILT de 180 ° na vertical;
- Possuir velocidade Pan, no mínimo, no intervalo entre 0,1°/s a 240°/s;
- Possuir, no mínimo, 250 presets;
- Possuir resolução de, no mínimo, 1280x720 pixels (HD);
- Capturar, no mínimo, 30 quadros por segundo na resolução mínima requerida para esta câmera;
- Possuir zoom óptico de, no mínimo, 30x;
- Possuir ajuste de branco automático;





### **EDITAL**

- Iluminação mínima para captura de imagens dia 0,5 LUX (em cores) e noite 0,1 LUX (monocromático);
- Possuir funcionalidade para definição de máscaras de privacidade;
- Possuir ajuste de imagem para BLC, obturador e brilho;
- Possuir Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 95dB;
- Suportar nativamente os protocolos: IPv4, TCP, UDP, DHCP, NTP, HTTP, HTTPS, RTP, RTSP, ICMP, SNMP, IGMP e Onvif;
- Suportar compressão H.264 ou MJPEG
- Possuir o protocolo de segurança HTTPS, seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação e suporte para restringir o acesso aos endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- Possuir Sistema de áudio bi-direcional;
- Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Possuir compressão de áudio no formato G.711 ou G.726 ou AAC;
- Suportar taxa de bits em H.264 entre 256 Kbps e 8 Mbps ou intervalo mais abrangente;
- Possuir capacidade de entregar, no mínimo, 02 streams de vídeo em H.264 utilizando a resolução e taxa de quadros mínimos requeridos para esta câmera;
- Interface de rede em conformidade com a IEEE 802.3, Fast Ethernet 100BASE-Tx;
- Alimentação poderá ser via PoE, quando utilizado deverá acompanhar power injector adequado caso a potência requerida por este equipamento seja superior aos padrões PoE: IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
- Quando for inviável a alimentação via PoE a câmera deverá possuir fonte de alimentação elétrica local, exemplo, nos casos onde as câmeras são conectadas via fibra óptica.

Para atender a solução de 01 (um) ponto de Videomonitoramento, será necessário 01 (uma) unidade de CÂMERA DOME IP PTZ.

#### **b) - SISTEMA DE ÁUDIO BIDIRECIONAL:**

- Deve permitir ao Sistema integrado a correlação entre evento e acionamento de mensagem de forma automática ou em tempo real por intervenção do operador;
- Permitir a transmissão e recepção de voz utilizando a funcionalidade do codificador de vídeo;
- Possuir relação sinal / ruído mínimo de 85 dBA;
- O Sistema deve ser supervisionado por software, a comunicação dos sinais de áudio e controle deverão ser digitais;
- O dimensionamento dos sono-fletores (alto-falantes) e amplificadores a serem utilizados deve garantir que as mensagens sonoras sejam audíveis a uma distância mínima de 50 m com um nível mínimo de 85 dBA, considerando um trajeto sem obstrução;
- Os equipamentos utilizados devem prever ambiente externo, ambiente urbano, ambiente comercial e industrial, como proteção contra corrosão e ação do tempo;
- Os equipamentos previstos devem ser de alta qualidade.

Para atender a solução de 01 (um) ponto de Videomonitoramento, será necessário 01 (um) conjunto de SISTEMA DE ÁUDIO BIDIRECIONAL.

#### **c) - BOTÃO DE PÂNICO:**

Todas as câmeras PTZ deverão possuir Sistema de acionamento de alarme de pânico, com botão de alcance de até 80m do ponto de instalação da câmera com visada. O objetivo é alertar a operação da central de operações, a fim de serem tomadas ações imediatas e permitir o acompanhamento de ocorrência em andamento.

- Receptor pânico sem retenção;
- Alimentação de 12 Vdc;
- Saídas NA/NF na placa;
- Frequência de 433 MHz ou 900 MHz;
- Botão pânico sem fio;
- Do tipo chaveiro portátil com bateria interna;
- Codificação por programação;





### **EDITAL**

- Alcance de no mínimo 80 metros com visada;
- Compatível com o módulo receptor.

Quando solicitado pela CONTRATANTE, poderá ser instalado / fixado um botão de pânico fixo através de botoeira industrial, substituindo o botão de pânico remoto (RF), onde possua um ponto de Videomonitoramento Contratado. Para atender a solução de 01 (um) ponto de Videomonitoramento, será necessário 01 (um) kit de BOTÃO DE PÂNICO.

#### **d) - QUADRO DE ACOMODAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DAS CÂMERAS PTZ:**

- Resistência a alta salinidade (maresia);
- Pintura Eletrostática;
- Corpo em chapa de aço;
- Grau de Proteção mínimo IP65;
- Fechadura da Porta com chave;
- Flange removível para montagem e manutenção;
- Dimensões mínimas (AxLxP): 600 mm X 400 mm X 200 mm;
- Conjunto de bornes de alimentação, disjuntor geral, e protetor de surto;
- Tomada de serviço, 110/220 VAC, 5A;
- Interface óptica (quando aplicável);
- Canaleta plástica para abrigar o cabeamento;
- Disjuntor de no mínimo 6A, para fixação em trilho DIN.

Para atender a solução de 01 (um) ponto de Videomonitoramento, será necessário 01 (uma) unidade de QUADRO DE ACOMODAÇÃO.

#### **e) - BRAÇO EXTENSOR PARA A CÂMERA PTZ:**

- Braço metálico para a sustentação das câmeras com conexões e reduções necessárias compatíveis com a caixa de proteção da câmera a ser instalada;
- Possuir tamanho entre 1 a 1,2 metros;
- Totalmente galvanizado a fogo;
- Possuir pintura epóxi resistente à exposição a ambientes externos;
- Fabricado em tubo modular mínimo de 1,1/3" de diâmetro e espessura mínima de 2 mm.

Para atender a solução de 01 (um) ponto de Videomonitoramento, será necessário 01 (uma) unidade de BRAÇO EXTENSOR.

#### **f) - NOBREAK PARA ATIVOS DO QUADRO DE ACOMODAÇÃO - 600 VA:**

- Possuir tensão nominal de entrada, 115 / 127 / 220 V Automático;
- Aceitar variação de tensão de entrada de no mínimo 100V a 130V (em rede 127V) e 200V a 280V (em rede 220V);
- Frequência mínima de rede (entrada) de 60Hz;
- Possuir potência mínima de saída nominal: 600VA;
- Possuir potência mínima de saída contínua: 300W;
- Possuir fator de potência mínima de saída: 0,5;
- Possuir tensão nominal mínima de saída de 115V a 127V;
- Possuir no mínimo 4 tomadas padrão ABNT;
- Possuir dimensões máximas (AxLxP) de 178 x 175 x 340 mm;
- Possuir no mínimo as proteções com alarmes audiovisuais (som + LED):
- Proteção contra potência excedida;
- Proteção contra sobreaquecimento no transformador;
- Proteção contra curto-circuito no inversor;
- Proteção se surto de tensão entre fase e neutro;
- Proteção de sub ou sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o Nobreak deverá operar em modo bateria;





### **EDITAL**

- Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica;
- Possuir cabo de força padrão NBR.

Será necessária 01 (uma) unidade de NOBREAK - 600 VA para cada 01 (um) QUADRO DE ACOMODAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DAS CÂMERAS.

#### **g) - MÓDULO DE TELEMETRIA:**

Com o objetivo de dar celeridade no processo de correção e fornecer mais informações sobre o serviço, o módulo deverá aferir no mínimo os seguintes itens:

- Tensão e Corrente;
- Umidade;
- Temperatura.

Será necessária 01 (uma) unidade de MÓDULO DE TELEMETRIA para cada 01 (um) QUADRO DE ACOMODAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DAS CÂMERAS.

#### **10.4.2 - ITEM 02: PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA FIXA IR**

- Câmera Fixa IP IR Colorida de Alta Resolução Dia / Noite;
- Formato: Dome ou Bullet;
- Possuir sensor CMOS ou CCD de 1/3" (igual ou maior), ambos com varredura progressiva;
- Possuir filtro de corte IR;
- Possuir iluminador infravermelho de no mínimo 30m de distância;
- Acompanhar suporte para fixação em paredes externas, parapeitos ou postes, conforme a necessidade;
- Possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080 pixels (2MP);
- Capturar, no mínimo, 1 fluxo de vídeo com 30 quadros por segundo ou 1 fluxo de vídeo com 60 quadros por segundo, ambos na resolução mínima requerida para esta câmera;
- Possuir tempo de obturador automático e ajustável de no mínimo: 1/3s a 1/7.000s;
- Possuir as seguintes especificações de lente:
- Tipo Vari-Focal;
- Possuir lente de 4 mm a 8 mm ou intervalos maiores;
- Possuir sensibilidade mínima de 0,1 lux dia e 0,05 lux noite;
- Possuir recurso de ajuste de foco remoto;
- Possuir Wide Dynamic Range (WDR) de 100dB;
- Possuir no mínimo os seguintes protocolos: IPv4, HTTPS, HTTP, TCP, RTSP ou RTP, IGMP, DHCP, NTP, SNMP, ICMP, Onvif;
- Possuir suporte a armazenamento interno;
- Possuir entrada de áudio bi-direcional (in/out);
- Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Possuir análise de vídeo do tipo: detecção de movimento;
- Base-T ou 100BaseTX e alimentação PoE (RJ-45);
- Alimentação através da interface RJ-45 (PoE) ou fonte externa;
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros Sistemas;
- Compressão mínima de vídeo em H.264;
- Temperatura mínima de operação: 0oC a 50oC;
- Possuir classificação de proteção de no mínimo IP66 e IK10;
- Permitir atualização de software e firmware através de interface web da câmera, com disponibilidade de versões de firmware em site do fabricante.

Deverá estar incluso no valor do ponto, toda a infraestrutura local necessária a instalação e ativação do ponto de Videomonitoramento através de câmera fixa.





**EDITAL**

**10.4.3 - ITEM 03: PONTO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES - CÂMERA IP FIXA**

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR)**

**FUNCIONAMENTO BÁSICO DO SISTEMA DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA**

Consiste na prestação de serviço de captura de imagens de veículos que passarem pelos pontos de leituras de placas veiculares.

As leituras das placas veiculares deverão ser feitas através de análise de imagem.

Os veículos automotores passarão pelos pontos de captura de placas, onde as imagens dos veículos e suas respectivas placas serão capturadas sem o uso de sensores ou laços indutivos. Essas imagens, juntamente com os dados identificadores das passagens dos veículos serão processadas e os dados enviados ao SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS.

O SISTEMA DE ANÁLISE E INTELIGÊNCIA utilizará os dados recebidos da CÂMERA IP PARA CAPTURA DE PLACAS VEICULARES e fará o processamento de captura e reconhecimento das placas veiculares, posteriormente o reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos contido nas imagens coletadas, que seja passível de utilização pela solução. Após o processamento, esses dados deverão ser enviados ao SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, para serem armazenados em redundância, este por um período mínimo de **60 (sessenta) dias**.

Os dados deverão ser consultados através da ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO, onde serão realizadas as análises e pesquisas dos dados.

O armazenamento em redundância, garante a segurança dos dados registrados.

O resultado do reconhecimento dos caracteres das placas veiculares deverá ser primariamente confrontado com os dados de restrições veiculares comuns, incluídos no banco de dados do Município e confrontado com restrições, quando houver, através dos operadores, de forma manual e automática, permitidas pelo Sistema proposto.

Os alarmes poderão ser replicados a outros locais de operações estratégicas, desde que estejam devidamente autorizados pela CONTRATANTE e existam viabilidade técnica.

Utilizando-se das informações obtidas das imagens recebidas, através de CÂMERAS IP PARA CAPTURA DE PLACAS VEICULARES e do cadastro ou registro dos dados, a solução deverá aplicar algoritmos de inteligência artificial, no qual deverão ser capazes de identificar placas veiculares de acordo com as normas e resoluções vigentes, estabelecidas por órgão competente, CONTRAN / DENATRAN. Além disso, também deverão possibilitar no mínimo a classificação por tipo (Carro, Moto, Van, Ônibus, Utilitário e Caminhão), cor e marca / fabricante de veículos.

A CENTRAL DE LEITURA DE PLACAS deverá obrigatoriamente operar de forma totalmente independente, com o gerenciamento centralizado das informações, no qual deverá também suportar interligações entre si, formando uma rede de operação colaborativa intermunicipal ou inter-regional, quando existente e pertencerem a mesma solução da CONTRATADA.

A CENTRAL DE LEITURA DE PLACAS será montada dentro da CENTRAL DE VISUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO. Nas hipóteses em que o serviço de leitura de placas for contratado isoladamente caberá a CONTRATANTE disponibilizar um local para a implantação da respectiva CENTRAL DE LEITURA DE PLACAS.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR - LICENSE PLATE RECOGNITION).**

Na prestação de serviços, estão inclusos hardware, software e licenças necessárias para que os equipamentos atendam as funções de operação, gerenciamento, e registro das placas capturadas.

**SOFTWARE DE PROCESSAMENTO E LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR - LICENSE PLATE RECOGNITION).**

Software de processamento e leitura de placas veiculares (LPR), baseado em redes TCP/IP com capacidade de





## **EDITAL**

visualizar imagens das placas dos veículos em movimento, através de câmeras IP conectadas por estações / servidores de análise de vídeo, bem como a gravação de registro das placas e dados coletados para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows ou Linux e exibição de tela, funções, menus, janelas de auxílio e manuais.

A plataforma de controle e monitoramento de tráfego de veículos deverá ser composta de no mínimo os seguintes módulos (funcionalidades).

- Módulo de Leitura de placas (LPR) e processamento de analíticos;
- Módulo de Monitoramento de Propostas de Infrações;
- Módulo de Gravação de Imagens;
- Módulo de Operação e Configuração do Sistema;
- Módulo de Base de Dados Central sob SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).

O software deverá possibilitar a comunicação com um banco de dados de órgãos competentes (Exemplo: Trânsito, Segurança Pública) desde que a CONTRATANTE tenha algum convênio firmado com o mesmo.

### **ARQUITETURA DO SOFTWARE DE PROCESSAMENTO E LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR - LICENSE PLATE RECOGNITION) E PROCESSAMENTO DE ANALÍTICOS.**

- O Sistema deverá trabalhar em conjunto com as **ESTAÇÕES DE PROCESSAMENTO** para executar o processo de reconhecimento de placas (LPR). É necessário um Sistema que garanta o funcionamento em aplicações de segurança pública voltada a reconhecimento de placas veiculares;
- O Sistema deverá ser capaz de trabalhar de forma centralizada ou distribuída com **ESTAÇÕES DE PROCESSAMENTO**, que deverão ser capazes de realizar o processo de reconhecimento dos caracteres das placas brasileiras atuais e Mercosul (LPR);
- A plataforma da solução do Sistema de LPR deverá ser baseado em software, sendo executado em plataforma computacionais de hardware padrão de mercado, não proprietária, fechada ou limitada a fabricantes exclusivos;
- O Sistema deverá ser desenvolvido para ser executado no mínimo em um Sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, superior para 64 bits ou Windows Server 2012 R2 ou Linux;
- Deverá ser capaz de detectar placas de veículos que se deslocam no intervalo mínimo entre 0Km/h a 180 Km/h;
- O Sistema deverá reconhecer placas de veículos usando tecnologias de LPR capazes de distinguir placas de veículos de outros textos que porventura estejam em outras partes do veículo;
- O Sistema deverá reconhecer todas as placas atuais válidas (CONTRAN / DENATRAN) e legais, de cada país na América Latina e os de padrão Mercosul, incluindo no mínimo motocicletas, veículos de pequeno porte, caminhões, ônibus e vans. Com atualização de novos padrões exigidos pela legislação sem ônus adicional a Contratante;
- O Sistema deverá funcionar de forma ininterrupta, com a capacidade de coleta no Ponto de Leitura de Placas (câmeras) para registro das placas;
- Deverá executar o processo de captura, detecção e comparação com bancos de dados das placas detectadas de forma simultânea, a fim de cooperar com as investigações históricas ou em tempo real;
- Deverá determinar o melhor quadro / frame da imagem de vídeo a ser armazenado em um banco de dados, juntamente com outros dados associados, como data, hora, câmera, localização, confiabilidade etc.;
- Deverá permitir o reconhecimento de múltiplas placas de veículos em tempo real na mesma cena;
- Deverá ter a capacidade de permitir a captura de placas de vários países simultaneamente, inclusive as de padrão Mercosul, sem a necessidade de realizar uma integração específica ou adicionar licenças com algum custo adicional;
- Não deverá utilizar sensores (Exemplo: laços indutivos) para detectar veículos;
- Deverá reconhecer as placas traseira ou dianteira dos veículos;
- Juntamente com a placa, deverá ter a capacidade de reconhecer, em condições diurnas:
- Classificação de Veículo por tipo:
  - Carro de passeio;
  - Motocicleta (diurno e noturno);
  - Utilitário;
  - Ônibus;
  - Caminhão;





## EDITAL

- Cor do veículo;
- Marca do veículo.
  
- Deverá fornecer um coeficiente mínimo de eficácia de leitura e assertividade das placas reconhecidas de 90% nas condições diurnas, noturnas, legíveis, refletivas, sem defeitos, sem auxílio de sensores e / ou laços indutivos.

### Processamento dos Analíticos

- Deverá permitir a instalação de máquinas de processamento, onde todos pertencem a um único Sistema de controle de tráfego;
- Cada servidor poderá gerenciar um número ilimitado de câmeras, baseado no processamento do servidor;
- Cada servidor poderá ter seu próprio banco de dados ou também poderá relatar para outro banco de dados em outro servidor na rede;
- Deverá ser possível configurar a lista de países sem limitação, deverá incluir no mínimo: os países do Mercosul.

Deverá permitir a definição de faixas para cada câmera. Caso a faixa houver dois sentidos, o Sistema deverá ter a identificação de entrada, saída ou bidirecional.

- O Sistema deverá ter uma opção para definir áreas de interesse para cada câmera (ROI);
- Deverá ter uma opção de correção de imagens para os casos necessários, permitindo corrigir ângulos e perspectivas;
- O Sistema deverá gerenciar dois tipos de armazenamento para o caso de imagens: no Sistema de arquivos do Sistema operacional (Windows ou Linux) ou no banco de dados;
- Deverá permitir a definição do caminho onde serão armazenadas as imagens no caso da utilização do Sistema de arquivos;
- Deverá permitir a definição do caminho onde os logs do Sistema serão armazenados;
- Deverá permitir a recepção de mensagens em formato XML para o acionamento de processamento analítico, quando se tratado de integrações de Sistemas de terceiros. Esses Sistemas deverão permitir a configuração de porta IP onde atenderão a essas mensagens.
- Deverá reportar os resultados da análise a Sistemas de terceiros, e para isso deverá ter dois mecanismos: trabalhar em modo servidor ou em modo cliente, sempre comunicando através de protocolo TCP/IP. As portas deverão ser configuráveis;
- As mensagens a serem transmitidas para Sistemas de terceiros deverão ser no mínimo os formatos XML ou JSON;
- Deverá permitir o envio de uma mensagem para Sistemas de terceiros, para que eles possam ser informados sobre o status dos servidores (módulos de LPR e processamento de analíticos);
- Deverá permitir a configuração do número de dias que o Sistema armazenará as informações do tipo de dados;
- Deverá possuir mecanismo que minimiza a possibilidade de entregar mais de um resultado de placa reconhecida / identificada por veículo e minimizar falsos positivos. Para isso, o Sistema deverá ter a possibilidade de filtrar por confiabilidade mínima;
- Deverá ter diferentes níveis de registros (logs), permitindo a seleção específica do nível e registrá-los;
- O Sistema deverá permitir definir o nível de compactação das imagens quando elas forem armazenadas no banco de dados e no Sistema de arquivos, de formas distintas;
- Para permitir a revisão de problemas, será necessário permitir o armazenamento das imagens filtradas;
- Para permitir que os problemas sejam revisados, o Sistema deverá permitir o armazenamento de todas as imagens recebidas das câmeras;
- O Sistema deverá permitir a sincronização de dados locais para um servidor central de banco de dados;
- Deverá possuir uma opção para revisar os resultados obtidos pelo servidor, contendo as seguintes funcionalidades mínimas:
  - Resultados de consulta de no mínimo dos últimos **10 (dez) minutos**, da última hora e do dia inteiro;
  - Consultar os resultados por data e hora, ou um determinado período com data e hora de início e término;
  - Deverá permitir filtragem por placa reconhecida / identificada;
  - Deverá permitir filtro por câmera, com os seguintes resultados:
  
- ID da transação;





## **EDITAL**

- Data e hora;
- ID da câmera;
- Placa reconhecida / identificada;
- Acuracidade;
- Direção;
- Classificação;
- Imagem geral em que a placa foi reconhecida;
- Recorte da placa reconhecida / identificada, ambos com a possibilidade de zoom.

### **Módulo de Monitoramento de Propostas de Infrações**

Este módulo deverá ser responsável por gerar as Propostas de infrações que o Sistema deverá detectar. O Sistema deverá permitir a configuração com os seguintes parâmetros mínimos:

- Agendamento de detecção de infração, onde poderá ser configurado agendamentos diários, semanais ou data específicas;
- Deverá dispor de um módulo para gerenciamento de Propostas de Infrações. Este módulo deverá ser capaz de gerir o ciclo de vida das Propostas de infrações, desde o início do registro até a conclusão do mesmo (encerramento das análises deste registro);
- Deverá possuir controle de permissão e, possibilidade de anexar informações / Documentos digitais às Propostas de infrações;
- Deverá possibilitar inserção de novas informações durante o ciclo de existência da Proposta de Infração. Compartilhamento (ou não) entre outras centrais de monitoramento;
- Deverá permitir a visualização organizada de todas as alterações das Proposta de Infrações, respeitando as devidas permissões de acesso atribuídas;
- Deverá permitir a visualização de todos os alarmes gerados e vinculados a este registro;
- Permitir a ordenação e pesquisa das Propostas de infrações, no mínimo por data / hora, placa, câmera;
- Permitir, que as placas sejam selecionadas para monitoramento, definindo o nível de semelhança entre a informação cadastrada e a informação extraída da imagem, quando esta semelhança existir, provoque um alarme;
- Permitir, que seja definida uma periodicidade, podendo-se escolher em quais dias da semana e em quais intervalos de horas e quais Pontos de Captura de Placas o Sistema emitirá alarmes, para placas monitoradas;
- Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada, informação exatamente igual àquela previamente selecionada para alarmes, especificando a data, a hora e local, bem como disponibilizando as respectivas imagens;
- Emitir alarmes, sonoro e visual, sempre que identificar na imagem processada dados de placas, que contenham informação parcialmente igual àquela selecionada para alarmes, respeitando o seu nível de semelhança, especificando a data, a hora e local, bem como disponibilizando as respectivas imagens;
- Deverá gerar alarmes de exatidão ou de semelhança com sons absolutamente distintos entre si;
- Possibilitar que os incidentes gerados sejam apresentados de forma organizada por placa e data / hora, sendo também exigida a concomitante exibição dos dados das Propostas de infrações, cujas listas acionaram os alarmes, bem como as imagens e os dados relativos às passagens veiculares;
- Possibilitar que a cada incidente ocorrido, o operador possa visualizar quais ações e procedimentos padrões previamente definidos, devem ser observados e obrigar que sejam digitados quais os procedimentos forem realizados;
- Possibilitar que a cada incidente ocorrido, seja possível observar o perfil comportamental do veículo em questão, de forma a ajudar na tomada de decisão sobre possível abordagem;
- Possibilitar que a cada incidente ocorrido, seja possível observar o nome do local onde foi feita a Proposta de infração;
- Permitir pesquisas dos incidentes gerados e que seja possível a aplicação de filtro por data e hora do alarme;
- Permitir filtros para veículos, pelo número de passagens, dias com passagens e tempo de permanência na área monitorada;
- Permitir interação direta com os módulos de pesquisa, perfil comportamental e exportação de imagens do Sistema sem que o operador precise realizar pesquisas complementares;
- Apresentar o perfil comportamental de um determinado veículo de forma gráfica, exibindo os dados estatísticos da movimentação e apresentando no mínimo:





## **EDITAL**

- Número de passagens do veículo por período;
  - Número de passagens do veículo por Ponto de Leitura de Placas;
  - Tempo e frequência de estadia do veículo dentro e fora de uma área monitorada;
  - Indicativo de associação das passagens veiculares com delitos ocorridos e previamente cadastrados no módulo de Proposta de Infração;
  - Rotas da movimentação do veículo entre Pontos de Leitura de Placas, incluindo o sentido de movimentação.
- 
- Permitir a geração de gráficos de calor que indiquem a probabilidade de estadia considerando no mínimo o dia da semana e o horário;
  - Permitir o funcionamento autônomo de cada Central, com sua própria base de dados, independente da interligação com qualquer outra Central ou ainda qualquer outro centro de dados, mantendo sua plena capacidade operacional;
  - Permitir a coexistência de Centrais, em operação colaborativa, que deverão permanecer interligadas, objetivando a troca de informações referentes às Propostas de Infrações e ao disparo de alarmes comuns às Centrais;
  - Gerenciamento dos Pontos de Leitura de Placas, permitindo toda a configuração lógica, tais como: Nome do local, direção, localização georreferenciada e outras que a solução Proposta necessitar;
  - Permitir filtragem por data Inicial e Final com período de horário e seleção de câmeras;
  - Exibir lista de todos os Pontos de Leitura de Placas cadastrados, indicando para cada dia;
  - Permitir pesquisas com filtragem por classificação de tipos de veículos, sendo o mínimo desejado motocicletas, caminhões e outros veículos, não sendo permitidas consultas a bancos de dados externos para a classificação;
  - As pesquisas com filtragem por classificação de tipos de veículos, deverão permitir resultados de um único tipo e de combinações de tipos de veículos;
  - Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de forma ordenada, que sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares verificadas pelos seguintes critérios, de forma única e combinados entre si:
- No intervalo compreendido entre duas datas e horas distintas;
  - Em uma mesma data, entre duas horas distintas;
  - Em um único Ponto de Leitura de Placas selecionado e o (s) respectivo (s) sentido (s) de direção dos veículos;
  - Em múltiplos Pontos de Leitura de Placas selecionados e os respectivos sentidos de direção dos veículos.
- 
- Permitir que, ao formular a pesquisa, o usuário possa filtrar os resultados de forma ordenada no qual sejam selecionadas e exibidas apenas as passagens veiculares verificadas no intervalo compreendido entre duas datas e duas horas distintas ou numa mesma data, entre horas distintas bem como em um ou mais Pontos de Leitura de Placas selecionados ou o sentido de direção do veículo;
  - Permitir que os resultados das pesquisas sejam exibidos através de interface gráfica interativa, nas quais constem as imagens e as respectivas informações associadas a cada registro;
  - Suportar para as imagens dos veículos pesquisados, no mínimo os seguintes enquadramentos dentro da área de visualização:
- Exibir a imagem inteira;
  - Enquadrar somente a placa veicular na área de visualização.
- 
- Permitir que, para cada veículo retornado como resultado de uma pesquisa, exibida em um monitor, possa ser exibido em um segundo monitor, o perfil comportamental do veículo em questão.

### **MÓDULO DE VISUALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA**

A solução Proposta deverá disponibilizar módulo que permita a visualização georreferenciada dos elementos da Proposta de Infrações, sendo exigido no mínimo:

- Capacidade de filtrar as Propostas de Infração por data e hora;
- Capacidade de selecionar as Propostas de Infração por tipo;
- Visualização georreferenciada dos pontos de captura de imagens;
- Possibilidade de corrigir a coordenada geográfica de qualquer Proposta de Infração, diretamente no mapa,





## **EDITAL**

usando recurso de arrastar e soltar;

- Geração de mapa de calor, definindo áreas através de aplicação de gradiente de cores e suas temperaturas, em função da distribuição e concentração das Propostas de Infração georreferenciados;
- Capacidade de, a critério do usuário, modificar a densidade (zoom in/zoom out) do mapa de calor desejado, gerando macro ou microáreas, tendo em cada uma das microáreas definidas as concentrações de delitos cadastrados;
- Possibilidade de cadastrar e visualizar áreas georreferenciadas, para demarcar regiões de interesse no mapa tais como zonas de cidades e áreas de monitoramento;
- Possibilidade de visualizar as ocorrências de maneira agrupada contendo o total de registros por agrupamento.
- A solução Proposta deverá disponibilizar módulo que permita comparar visualmente os elementos georreferenciados da Proposta de Infrações, sendo exigido no mínimo:
- Possibilitar a comparação, o acompanhamento do deslocamento dos fatos e a distribuição das ocorrências em função do tempo, agrupadas por mês, com no mínimo as seguintes formas de visualização: impressa via painel de visualização;
- Capacidade de filtrar os fatos ou ocorrências por intervalo de data;
- Capacidade de selecionar as Propostas de infração por tipo.

## **MÓDULO DE OPERAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA**

- Este módulo deverá permitir explorar as informações geradas pelos módulos de LPR, Processamento de Analíticos e base de dados do Sistema;
- Deverá permitir a configuração de todos os parâmetros do Sistema, incluindo o módulo de Proposta de infração;
- Deverá ter controle de acesso por meio de nome de usuário e senha;
- O Sistema deverá ter um gerenciador de usuários e perfis de acesso
- Deverá existir criptografia no armazenamento de informações sensíveis no Banco de Dados (Exemplo: Senha);
- Deverá permitir a consulta dos resultados de reconhecimento de placas através das seguintes combinações mínimas:
- A partir de uma data e hora;
- Até uma data e hora;
- Câmera;
- Localização (Grupo de Câmeras);
- Placa (ou parte da placa);
- Tipo de Veículo;
- Marca do veículo;
- Somente veículos na lista (Branca ou Negra).
- Os resultados deverão ser mostrados em formato de tabela contendo no mínimo os seguintes dados, sem limitação:
- ID de transação;
- Data e hora;
- Placa do veículo;
- Confiabilidade;
- ID da câmera;
- Nome da câmera;
- ID do servidor;
- Localização (Grupo de Câmeras);
- País;
- Recorte da imagem da placa identificada;
- Comentários das listas;
- Pista;
- Classificação;
- Confiabilidade da classificação;
- Cor;





## **EDITAL**

- Confiabilidade da cor;
  - Marca;
  - Confiabilidade da marca;
  - Tamanho da placa.
- 
- Os resultados deverão ter a possibilidade de serem exportados em formato PDF e / ou MS Excel ou similar
  - Deverão permitir a interconexão de consultas automáticas ao módulo de bancos de dados externos do cliente;
  - Deverão permitir o gerenciamento de múltiplas listas de veículos por ordem de captura, com alguma restrição ou irregularidade junto as os órgãos competentes de trânsito e listas adicionadas manualmente;
  - Caso as informações confrontadas pelo módulo de banco de dados forem positivas, um alarme visual e auditivo deverá ser gerado em tempo real na sala de controle, onde a fotografia do veículo, a placa e os registros associados deverão ser evidenciados;
  - Os critérios de pesquisa deverão ser armazenados para facilitar futuras buscas;
  - Esses critérios de pesquisa poderão ser compartilhados;
  - Os resultados das pesquisas realizadas através de filtros, deverão ser enviadas por e-mail a partir da solução;
  - Deverá ser capaz de inserir os detalhes de cada placa detectada e lida pelo Sistema e deverá ter pelo menos as seguintes informações: placa, data e hora, câmera, confiabilidade, marca, classificação, imagem completa e recorte da placa;
  - Deverá permitir o registro de observações pelo operador para cada uma das placas reconhecidas;
  - O Sistema do operador deverá apresentar uma janela de pop-up e / ou reproduzir um som para cada placa detectada que coincidir com qualquer uma daquelas contidas nas listas (brancas ou negras) configuradas;
  - O Sistema deverá emitir alertas que ficarão disponíveis para os operadores visualizarem os detalhes e verificarem as informações do mesmo. Os alertas deverão ter cores e sons diferentes, respeitando seu grau de importância, podendo ser configurado tanto as cores quanto os sons, através do Sistema;
  - Deverá existir uma tela onde poderá ser exibido todos os alertas gerados, suas datas e usuários que interagiram;
  - O Sistema deverá ter uma opção de exibir placas reconhecidas em tempo real de forma que todas as informações sejam exibidas à medida que são recebidas no banco de dados;
  - O Sistema deverá permitir a configuração da visualização dessas placas reconhecidas em tempo real, redimensionando o tamanho da tela de captura com a placa de acordo com o grau de importância;
  - Deverá ser capaz de gerenciar listas, suportar um número ilimitado de listas, tais como: veículos por ordem de captura, com alguma restrição ou irregularidade junto aos órgãos competentes de trânsito, desde que exista um convênio com os órgãos responsáveis;
  - Cada uma dessas listas deverá ter um determinado comportamento configurável, diferenciando se são listas do tipo Lista Branca (que tem algum nível permissão ou controle) ou o tipo Negra (que tem alguma restrição ou pendência junto aos órgãos de trânsito e / ou de segurança pública);
  - Cada lista deverá permitir que seja configurado o disparo de um alarme na estação de trabalho do operador: para ativar uma saída digital em um módulo IP, para executar uma instrução HTTP ou enviar um comando via TCP/IP no formato XML para Sistemas de terceiros;
  - Para cada tipo de lista, o Sistema deverá permitir o registro de novas placas reconhecidas, além de modificar ou excluir as existentes. Para cada placa reconhecida deverá ser possível no mínimo registrar: Placa reconhecida / identificada, uma descrição, uma observação geral. Cada registro de placa reconhecida / identificada deverá ser válido por um determinado período com data de início e de fim;
  - Cada tipo de lista deverá estar relacionado a uma câmera ou grupo de câmeras;
  - As listas deverão ser exportadas para o formato PDF e CSV;
  - As listas deverão ser importadas no formato CSV (separadas por vírgulas);
  - Para cada câmera, a foto do último reconhecimento deverá ser exibida, bem como a data e hora e os dados da placa reconhecida / identificada;
  - Deverá haver uma função para gerar Propostas de infrações de maneira integrada;
  - Para cada Proposta de infração, os detalhes poderão ser acessados, e todas as informações necessárias deverão ser exibidas na mesma tela para que o operador possa "aceitar" ou "rejeitar". Sem limitação, as informações mínimas a serem exibidas deverão ser: leituras de placas reconhecidas, data e hora, confiabilidade, imagens de placas reconhecidas / identificadas;
  - As Propostas de infrações poderão ser exportadas, visualizadas e manter um registro histórico de todas as mudanças, inclusive status (situação);
  - Deverá possuir módulo de interação entre os usuários, como um bate-papo, integrado a solução, possibilitando conversas privadas entre operadores do Sistema, devendo possuir a funcionalidade de criação de salas que





### **EDITAL**

poderão participar operadores convidados. Todos os dados dessas conversas deverão ser armazenados de forma a permitir auditorias futuras;

- Deverá permitir a busca na base de dados por no mínimo um tipo de entrada genérica, placa completa, placa parcial, classificação, cor, marca, data, hora e câmera;
- Deverá ser capaz de apresentar um mecanismo de aviso (visual e audível) para alertar os operadores quando ocorrerem no mínimo os seguintes eventos:
- Quando uma placa reconhecida / identificada estiver em uma das listas (veículos por ordem de captura);
- Quando um veículo estiver circulando em uma área proibida.
- Deverá permitir interligação entre outras centrais de operações que possuam a mesma solução, a fim de compartilhamento de informações estratégicas, essas informações poderão ser: listas, infrações, fatos registrados, informações pertinentes, alarmes. Bem como permitir visualizar os mesmos itens que estão sendo compartilhados por outros centrais de operações.

### **AUDITORIA DO SISTEMA**

- Deverá manter o histórico de todas as conversas do bate papo;
- Deverá registrar informações sobre o encerramento do ciclo de notificações. Armazenando no mínimo: quem encerrou, quando encerrou e qual ciclo foi encerrado;
- Deverá registrar informações sobre ações realizadas pelos usuários do Sistema, a fim de realizar análises posteriores.

### **MÓDULO DE INTERAÇÃO BASEADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

- O Sistema deverá permitir integração com soluções baseadas em processamento de linguagem natural, também conhecido como chatbot ou operadores virtuais;
- Deverá ser possível através de linguagem natural, no mínimo:
- Possibilitar consulta à histórico de Propostas de infrações por mês, ano, placa e ponto de leitura de placas;
- Possibilitar pesquisa por placa;
- Possibilitar inserção de placa em uma lista, para monitoramento, via operador virtual.

Para o funcionamento do Operador Virtual, será necessário link de internet na Central de Leitura de Placas, cujo disponibilização será de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **MÓDULO DE RELATÓRIOS**

Dentre os relatórios operacionais disponibilizados pela solução Proposta, o mínimo exigido será:

- Relatório de imagens relativas às passagens veiculares que foram exportadas do Sistema, exibindo a identificação do operador que realizou a operação, data e hora da operação, placa do veículo relativo à passagem, data e hora da passagem e identificação do ponto de captura relativo à passagem;
- Relatório de sessões de utilização do Sistema, exibindo identificação do operador e data e hora das operações de abertura, autenticação e encerramento do Sistema;
- Relatório de pesquisas de veículos efetuadas no Sistema, exibindo a identificação do operador, data e hora da pesquisa e a placa, ou parte dela, pesquisada;
- Relatório de ações tomadas pelos operadores em função dos alarmes disparados pelo Sistema, exibindo fotografia da passagem que gerou o alarme, dados do alarme, dados da PROPOSTA DE INFRAÇÃO relativo ao veículo monitorado e as ações tomadas pelo operador;
- Relatório que permita auditoria, para verificar quais ações foram executadas pelos operadores, permitindo que o supervisor faça auditorias em suas próprias equipes de trabalho;
- Relatório que permita aos operadores a checagem das informações cadastradas na PROPOSTA DE INFRAÇÃO, apontando a ausência de dados básicos, como por exemplo, falta de endereço ou descrição do fato ou outra exigida pela solução Proposta.

Dentre os relatórios estatísticos disponibilizados pela solução Proposta, o mínimo exigido será:





### **EDITAL**

- Relatório de dados estatísticos por tipo de PROPOSTA DE INFRAÇÃO, exibindo para um tipo de PROPOSTA DE INFRAÇÃO e um intervalo de data e hora, o mapa com itens georreferenciados em função dos endereços das PROPOSTAS DE INFRAÇÃO, histograma do número de ocorrências por semana, histograma do número de ocorrências por dia da semana e histograma de ocorrência por intervalos de hora de ocorrências;
- Relatório de dados estatísticos para os tipos das PROPOSTA DE INFRAÇÃO REGISTRADAS, exibindo para os principais tipos de PROPOSTAS REGISTRADAS e um intervalo de data e hora, a distribuição do número de ocorrências por tipo de fato e os histogramas do número de ocorrências semanais para cada tipo de PROPOSTA DE INFRAÇÃO, permitindo num único relatório acompanhar a distribuição e a evolução dos índices semanais por tipo de PROPOSTA DE INFRAÇÃO REGISTRADA;
- Relatório de veículos monitorados, exibindo o histograma de distribuição dos tipos de PROPOSTA DE INFRAÇÃO REGISTRADAS em função do número de monitoramentos e o histograma de modelos de veículos monitorados em função do número de monitoramentos, evidenciando quais os tipos de PROPOSTA DE INFRAÇÃO e modelos de veículos de maior interesse;
- Relatório de dados estatísticos para os alarmes gerados, exibindo os alarmes em um intervalo de data e período do dia, os gráficos da distribuição de alarmes para o dia da semana, dia do mês, horário do alarme e Ponto de Leitura de Placas;
- Relatório do fluxo de passagens veiculares por Ponto de Leitura de Placas, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e um determinado Ponto de Leitura de Placas, os gráficos da distribuição por classificação de veículo e do fluxo das passagens por hora do dia e por sentido no Ponto de Leitura de Placas selecionado;
- Relatório de fluxo de passagens veiculares por rota, exibindo o fluxo veicular em um intervalo de data e entre dois Ponto de Leitura de Placas, o gráfico com o intervalo de tempo médio para trânsito entre os locais selecionados;
- Relatório de permanência do veículo nas áreas monitoradas, exibindo as totalizações de passagens em um intervalo de data e hora, as informações referentes ao número de veículos que entraram, saíram ou passaram pelos Ponto de Leitura de Placas e o gráfico do tempo médio que os veículos permaneceram na área monitorada.

### **MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM APLICATIVO DE MENSAGERIA**

- Deve haver possibilidade de integrar com aplicativo de mensageria de forma a agilizar o processo de atendimento a incidentes relacionados a veículos infratores;
- Quando ocorrer um incidente de um veículo infrator, o aplicativo de mensageria deve enviar os dados do incidente para um grupo autorizado de mensageria, contendo na mensagem, no mínimo:
  - Imagem da passagem;
  - Placa do veículo infrator;
  - Tipo de infração;
  - Localização georreferenciada.
- Habilitar a configurar múltiplos grupos para receberem múltiplos tipos de infrações
- Configurar grupos específicos para receber infrações de interesse do grupo, sem que outros grupos também recebam a mensagem essa mesma infração;
- Através do aplicativo de mensageria, consultar a placa de veículo a partir de uma foto da placa de um veículo;
- Consultar últimas passagens de um veículo, através de sua placa, dentro do aplicativo;
- Adicionar placa de um veículo a uma lista de interesse, através do aplicativo;
- Remover placa de um veículo de uma lista de interesse, através do aplicativo.

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA - PONTOS DE LEITURA DE PLACAS VEÍCULARES (1 FAIXA)**

- As imagens capturadas deverão possuir a resolução de, no mínimo, 720p;
- A solução deverá ser desenvolvida para leitura de placas com intervalo mínimo de velocidade de captura entre 0Km/h a 180KM/h;
- Deverá ser capaz de realizar a leitura dos caracteres de placas veiculares de no mínimo 20 metros de distância em condições diurnas e noturnas;
- A proteção da solução deverá ser no mínimo IP66 e IK10;
- Os equipamentos deverão ser instalados em poste metálico ou pórtico ou semi-pórtico, fixado pela





## **EDITAL**

CONTRATADA, se necessário;

- Deverá possuir solução de proteção dos equipamentos, através de Nobreak;
- Deverá, em conjunto com o software, ter a acuracidade das leituras das placas de 90% em condições noturnas e diurnas, legíveis, refletivas, sem defeitos, sem uso de sensores ou laços indutivos.

### **10.4.4 - ITEM 04: SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL**

#### **SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL**

#### **FUNCIONAMENTO BÁSICO DO SOFTWARE DO SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL:**

Consiste na prestação de serviço de captura de imagens de pessoas que passarem pelos pontos de detecção facial. As detecções deverão ser feitas através de análise de vídeo. As pessoas passarão pelos pontos de detecção facial e as imagens serão registradas e armazenadas.

O SOFTWARE DE DETECÇÃO FACIAL utilizará os dados recebidos da PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP FIXA IR (quando contratado), localizado nos pontos de interesse e estratégicos definidos pela CONTRATANTE e fará o processamento de captura e detecção das faces / imagens, posteriormente a detecção e comparação com um banco de dados local. As imagens deverão ser armazenadas por um período mínimo de **30 (trinta) dias**.

O resultado da detecção facial deverá ser, primariamente, confrontado com os dados de restrições pessoais comuns, incluídos no banco de dados local e, confrontado com outros bancos desde que a CONTRATANTE possua permissão para integração.

Para cada SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL (licença a ser aplicada), deverá ser contratado em conjunto uma ITEM 02 PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP FIXA IR. Para o funcionamento de toda a solução, o local a ser instalado deverá possuir iluminação diurna, noturna e posicionamento adequado, condições estas a serem disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Em casos que já tenha sido Contratado um PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP FIXA IR ou PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP PTZ, esta mesma câmera poderá ser utilizada para a detecção facial, desde que contrate o ITEM 04 SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL (licença de funcionamento) e que esteja nas condições adequadas de instalação.

#### **ARQUITETURA DO SOFTWARE DO SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL.**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve detectar, automaticamente, todos os rostos que passam pelo campo de visão da câmera em tempo real (ao vivo) e em clipes de vídeo importados de outros recursos (como celulares e câmeras de ambiente externo);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve fornecer detecção e reconhecimento de uma única pessoa para verificação de identidade. (1:1);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a detecção e reconhecimento em tempo real de uma pessoa na multidão (1:N);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir, em tempo real, a detecção e o reconhecimento de vários rostos simultaneamente dentro de uma multidão (N: N);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve ser capaz de reconhecer em tempo real uma pessoa contra um banco de dados de pessoas de interesse;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a detecção e o reconhecimento de rostos em movimento e distantes sob ângulos extremos de visão e condições de iluminação;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer com precisão uma pessoa de interesse usando uma única imagem de referência;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve ser capaz de usar uma imagem estática de qualquer fonte como uma imagem de referência;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve ser capaz de reconhecer com precisão





## **EDITAL**

uma pessoa usando uma imagem de referência que seja até 20 anos diferente da idade atual da pessoa;

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a atribuição de uma ou várias listas de observação a cada câmera;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve gerar um alarme visual em tempo real após a detecção ou reconhecimento;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de exportar um relatório detalhado de todos os rostos detectados e combinados com base em filtros predefinidos (câmeras, lista de observação, período) dos modos ao vivo, investigativo e de pesquisa;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve gerar automaticamente dados estatísticos (aparições únicas e reconhecimentos contra a (s) lista (s) de observação).

### **Funções e recursos detalhados**

#### **a) - Suporte à privacidade:**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve fornecer uma função de privacidade para cumprir as leis e regulamentos locais (LGPD no Brasil):
- A função de privacidade deve descartar automaticamente todas as imagens faciais desconhecidas que não correspondem a uma lista de observação e ser capaz de trabalhar apenas com a assinatura digital ou vetores faciais (Sem imagens);
- Assinaturas digitais de imagens faciais desconhecidas podem ser retidas com informações de hora, data e câmera no banco de dados;
- A política de retenção de assinaturas digitais deve ser configurável.
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve ser capaz de registrar uma POI (Pessoa de Interesse) e fazer o reconhecimento sem salvar nenhum dado da imagem;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve desfocar (blur) automaticamente todos os rostos na janela de exibição de vídeo ao vivo que não correspondem a uma lista de observação;
- A função de privacidade deve ser ativada ou desativada apenas por contas de usuário de nível administrador.

#### **b) - Gerenciamento de câmera:**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve suportar streaming RTSP de qualquer câmera de vídeo IP ou baseada em rede;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a capacidade de selecionar múltiplas câmeras e executar ações em câmeras selecionadas simultaneamente;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve gerar automaticamente um instantâneo da cena da câmera para representar a miniatura da câmera;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve fornecer uma indicação visual se a conexão com uma câmera está instável ou perdida;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir ajustar a qualidade da análise de cada câmera;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir o ajuste do limite de reconhecimento, indicando uma correspondência positiva ou não reconhecimento contra uma ou mais lista de observação.

#### **c) - Detecção e reconhecimento de máscara:**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de detectar pessoas com máscaras faciais;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de alertar sob os rostos que não estejam usando uma máscara facial;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a filtragem de todas as imagens faciais que não usem máscara facial;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer as pessoas de interesse enquanto usam uma máscara facial, sem exigir uma imagem de referência com uma máscara facial;





## **EDITAL**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve exibir no feed ao vivo se um rosto é detectado usando uma máscara facial ou não.

### **d) - Estimativa de faixa etária e sexo:**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de estimar a faixa etária de cada rosto detectado;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de estimar o sexo de cada rosto detectado;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve exibir as estimativas de idade e sexo no display ao vivo para cada rosto detectado;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a filtragem dos resultados com base na faixa etária e no sexo, bem como apresentar análises em tempo real de cada estimativa.

### **e) - Eventos de detecção:**

A detecção de uma pessoa deve incluir as seguintes informações:

- A imagem facial detectada da câmera ao vivo ou fonte de vídeo;
- A fonte da câmera ou o nome do vídeo;
- A data e hora em que a pessoa foi vista pela primeira vez e pela última vez.
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir que os eventos de detecção sejam filtrados por câmeras, listas de observação e intervalo de tempo.

### **f) - Eventos de Reconhecimento:**

O reconhecimento de um POI (Pessoa de Interesse) deve incluir as seguintes informações:

- O POI ID (nome);
- A imagem facial detectada pela câmera ao vivo ou fonte de vídeo;
- A fonte da câmera ou o nome do vídeo;
- A data e hora em que a pessoa foi vista pela primeira vez e pela última vez;
- A foto correspondente da lista de observação;
- A pontuação de confiança da partida;
- O nome da (s) lista (s) de observação relevante (s) e sua cor.

O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir que os eventos combinados sejam filtrados por câmeras, listas de observação e prazos.

### **g) - Exibição de vídeo:**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve gerar um fluxo com caixas delimitadoras nos rostos do vídeo ao vivo além de outras informações como sexo, idade;
- Todos os rostos detectados devem ser identificados visualmente por uma caixa delimitadora ao seu redor;
- Todas as faces identificadas devem ser mostradas visualmente com uma caixa delimitadora da face na cor da lista de observação associada e o ID ou nome do POI.

### **h) - Gerenciamento da lista de observação:**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir um número ilimitado de listas de observação que contêm POIs;
- O tipo de lista de observação deve ser configurável para qualquer:
- Lista de interesse - alerta com base em imagens correspondentes a pessoas dentro da lista;
- Lista autorizada - alerta com base em imagens não correspondidas a pessoas dentro da lista;
- As listas de observação devem ser personalizáveis por cores específicas, permitindo que os POIs associados sejam facilmente identificados pela sua cor;





## **EDITAL**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir o ajuste do limite de sensibilidade por lista de observação;
- A gestão e edição de POIs numa Lista de Observação deve ser simples e intuitiva (adicionar / editar / eliminar POIs);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a remoção fácil de uma lista de observação e POIs inscritos;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir o uso das mesmas listas de observação para processamento investigativo (forense) e análise de transmissão ao vivo;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial oferece a capacidade de pesquisar e encontrar globalmente qualquer POI registrado por seu nome ou ID;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial oferece a capacidade de ver todos os POIs registrados em uma lista de observação por meio de um layout de grade facilmente visível;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial fornece o número total de POIs inscritos por lista de observação ou total inscrito no Sistema;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial oferece a capacidade de baixar qualquer imagem associada a um POI registrado.

### **i) - Gerenciamento de POI (Pessoa de Interesse) e lista de observação:**

- Todos os formatos de imagem comuns devem ser suportados como uma imagem de referência para inscrição;
- A inscrição de POI deve ser suportada a partir de uma câmera ou stream conectado;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de registrar um POI diretamente a partir de uma detecção de câmera ao vivo ou análise investigativa (forense);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir o registro de vários POI em simultâneo (importação em massa);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve ser capaz de verificar durante a inscrição do POI se este POI já está presente na base de dados (de duplicação automática);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir o registro de várias imagens para um único POI;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a geração de uma identificação aleatória e única para cada pessoa inscrita;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial oferece a capacidade de adicionar notas adicionais sobre um POI registrado;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial oferece a capacidade de escolher a imagem de exibição de um POI;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial oferece a capacidade de inscrever (ou remover) o mesmo registro de POI em listas de observação diferentes simultaneamente.

### **Análise de vídeo offline / Análise investigativa**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deverá permitir a importação e análise de arquivos de vídeo de fontes externas (gravações VMS, vídeo em Smartphones, etc.);
- A análise de um arquivo de vídeo deve ser realizada entre 10 a 12x mais rápido do que a duração total do arquivo de vídeo;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a importação e análise de várias sequências de vídeo externas simultaneamente;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial é capaz de detectar todos os rostos com a data e hora de sua aparição no vídeo;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a importação e processamento de todos os formatos de vídeo padrão;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a configuração do limite de sensibilidade por vídeo ou grupo de vídeos;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a capacidade de atribuir várias listas de observação a um vídeo ou grupo de vídeos;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir que os eventos de detecção e reconhecimento sejam filtrados por vídeo (s) ou lista (s) de observação;





## **EDITAL**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial oferece a capacidade de baixar e salvar uma imagem de rosto capturada de um vídeo;
  - O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial oferece a capacidade de exportar um relatório detalhado de todos os rostos detectados e correspondentes que apareceram com base em filtros predefinidos;
  - O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a capacidade de exibir um pop-up imediato de reconhecimentos faciais de alta prioridade em uma janela de alarme separada;
  - O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a filtragem de rostos por identificados ou desconhecidos;
  - O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve fornecer automaticamente analíticos durante a análise (total de pessoas e contagem de partidas);
  - O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a capacidade de ajustar a qualidade da análise de cada vídeo;
  - O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve fornecer a capacidade de editar facilmente a configuração e executar novamente a análise do mesmo vídeo;
  - O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a capacidade de selecionar vários vídeos e executar ações em vídeos selecionados simultaneamente.
- 
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial fornece o status do vídeo com uma barra de progresso e tempo estimado restante para a conclusão por análise de vídeo;
  - O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial fornece um mecanismo de enfileiramento para definir e gerenciar facilmente uma lista de prioridades de vídeos a serem analisados;
  - O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve fornecer uma indicação visual se um vídeo encontrar um erro durante o processamento.
- 
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a configuração de um tamanho mínimo de rosto a ser detectado no vídeo.

### **Pesquisa de histórico**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de pesquisar eventos passados por uma determinada imagem;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de pesquisar eventos passados por uma detecção capturada por uma câmera ao vivo ou análise investigativa (forense) de um vídeo;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de pesquisar eventos anteriores usando um instantâneo de uma câmera conectada ou transmissão ao vivo;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de ir ao momento da detecção e mostrar outros eventos no mesmo lugar e ao mesmo tempo;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de pesquisar detecções anteriores de uma pessoa detectada;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de ir ao momento do reconhecimento e mostrar outros eventos no mesmo lugar e ao mesmo tempo;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a busca de reconhecimentos anteriores de um POI;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve ser capaz de rastrear todas as detecções anteriores de uma pessoa de interesse (POI) recém-registrada;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de personalizar uma pesquisa de imagem por:
  - Valor limite (confiança de reconhecimento);
  - Lista (s) de observação;
  - Câmera (s);
  - Vídeo (s);
  - Data e período.
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de exibir todas as detecções e reconhecimentos anteriores com base em critérios específicos:





## **EDITAL**

- Câmera (s);
- Lista (s) de observação;
- Prazo.
  
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial fornece analíticos de aparições totais, reconhecimento de pessoas de interesse (POI) e contagem de pessoas únicas após cada pesquisa realizada;
- Um resultado de pesquisa inclui as seguintes informações:
  - O ID ou nome da pessoa de interesse (POI) (se relevante);
  - A imagem facial gravada da câmera ao vivo ou fonte de vídeo;
  - A data e hora em que a pessoa foi vista pela primeira vez e pela última vez;
  - O nome da câmera ou vídeo;
  - A gravação da pontuação de confiança do reconhecimento da pessoa de interesse (POI) (se relevante);
  - A pontuação de confiança do reconhecimento da pesquisa (se relevante);
  - O (s) nome (s) e cor (es) do grupo de pesquisa relevantes.
  
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve incluir a capacidade de remover registros históricos com base em uma pessoa, câmera, lista de observação ou período específico;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve usar um mecanismo de aprendizagem não supervisionado para melhorar a qualidade de um registro histórico à medida que detecções adicionais são feitas e armazenadas;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a filtragem dos resultados da pesquisa por rostos identificados e desconhecidos;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve permitir a classificação pelos resultados mais recentes ou pela maior confiança de reconhecimento;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve fornecer a capacidade de exportar um relatório detalhado da entrada de pesquisa e critérios, todas as informações de resultados e analíticos;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial oferece a capacidade de baixar e salvar a imagem do rosto do resultado da pesquisa;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial oferece a capacidade de usar facilmente o resultado de uma pesquisa anterior como entrada para uma nova pesquisa.

### **Gestão e Controle**

- O Sistema deve incluir a capacidade de trabalhar em uma arquitetura cliente-servidor, onde o cliente pode ser instalado em uma estação de trabalho diferente dos componentes do servidor e do banco de dados;
- O Sistema deve suportar a capacidade de gerenciar vários usuários em diferentes funções com seu próprio conjunto de permissões e restrições com base no aplicativo e no uso da API;
- O Sistema deve suportar a obrigação de alteração de senha na criação de um novo usuário;
- O Sistema deve suportar a capacidade de autenticar o login do usuário e a sessão do usuário com tokens seguros;
- O Sistema deve suportar criptografia de dados em trânsito com HTTPS e TLS;
- O Sistema deve suportar um histórico completo de auditoria de todas as interações do Sistema;
- O Sistema deverá integrar com o aplicativo de mensageria para funções de detecção, reconhecimento, análise de fotos e vídeos, bem como adicionar POIs.

### **Especificações de tecnologia**

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer pessoas com mudanças nos faciais ou penteado;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer pessoas com rostos parcialmente cobertos (oclusões, acessórios) - pelo menos 40% do rosto exposto;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer pessoas com todos os tipos de óculos de sol ou óculos (incluindo lentes espelhadas);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve ser capaz de reconhecer com precisão





## EDITAL

uma pessoa usando uma imagem de referência que seja até 30 anos diferente da idade atual da pessoa;

- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer pessoas em condições extremas de pouca luz (3-5 lumens necessários);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer pessoas em movimento com imagens borradas;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer pessoas em condições climáticas problemáticas (neblina e chuva);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer pessoas quando a câmera está usando iluminação infravermelha (IR);
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial reconhecer pessoas de todas as etnias e tons de pele;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer pessoas com máscaras faciais ou EPI, com exposição mínima de pelo menos 50% do rosto;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer imagens faciais em imagens com rotação, independente do ângulo e direção aplicada;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer imagens faciais com largura de orelha a orelha de 45pixels;
- O serviço de captura, detecção, reconhecimento e gestão facial deve reconhecer pessoas em vídeo e imagens totalmente coloridas ou monocromáticas (escala de cinza).

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS APLICADOS PARA DETECÇÃO FACIAL ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO FACIAL

Deverá possuir estação para visualização e operação das imagens coletadas a fim de detectar e registrar as faces através do SISTEMA DE DETECÇÃO FACIAL. As especificações desta, deverão atender a solução ofertada pela Licitante. Esta estação deverá armazenar as faces detectadas por um período mínimo de **30 (trinta) dias**.

A CONTRATADA deverá fornecer em conjunto com as câmeras, todo o hardware necessário para o armazenamento dos dados da detecção facial. Deverão ser disponibilizados a quantidade de equipamentos necessários para atender plenamente os requisitos de qualidade e disponibilidade.

Como o volume de armazenamento irá variar de acordo com quantidade de câmeras / licenças a serem contratadas e volume de pessoas no local ao invés das especificações técnicas detalhadas serão utilizadas apenas premissas que devem ser comprovadas e plenamente atendidas na disponibilização dos equipamentos.

**QUALIDADE DAS IMAGENS:** As imagens deverão ser registradas com os seguintes parâmetros mínimos:

- Resolução: 1080p (1920 x 1080);
- Protocolo: H.264. o REGISTRO: O período de registro de cada câmera fixa licenciada com o facial instalado, não deverá ser inferior a **30 (trinta) dias**.

#### 10.4.5 - CENTRAL INTEGRADA DE VISUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO - VIDEOMONITORAMENTO

Corresponde à prestação de serviços de gerenciamento das imagens capturadas nos pontos de Videomonitoramento. Funcionará em uma sala disponibilizada pela CONTRATANTE onde serão realizadas ações de administração e visão geral de todas as localidades.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a adequação do local definido pela CONTRATANTE para a montagem da Central Integrada de Operações, incluindo quaisquer alterações físicas e estruturais e realizando todos os serviços necessários para o seu pleno funcionamento, conforme abaixo listados:

- Cabeamento estruturado (rede de dados) da sala;
- Adequação elétrica da sala, com identificação e detalhamento;
- Instalação de cabeamento estruturado de dados, com identificação e detalhamento;
- Instalação de pontos elétricos, a partir do disjuntor da caixa que se encontra na sala;
- Iluminação adequada para finalidade do ambiente, se necessário;
- Climatização;
- Criação de uma sala de crise anexada a central com mobília (mesa de reunião e cadeiras) e tela interativa.





### **EDITAL**

Os itens abaixo não estão inclusos dentre os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Fornecimento de energia ao local onde será implantado o Sistema de Videomonitoramento, bem como as despesas com energia para as instalações, cabeamento metálico UTP ou CFTV do prédio onde a sala se encontra;
- Hidráulica.

Tal serviço deverá conter os componentes abaixo descritos, com no mínimo as seguintes características:

#### **a) - SOFTWARES E LICENÇAS PARA OPERAÇÃO:**

- Todos os softwares, licenças e Contratos necessários para plena operação das imagens atendendo plenamente as especificações do SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS - VIDEOMONITORAMENTO, contidas neste Termo - Quantidade: De acordo com a quantidade de ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO alocada na central.

#### **b) - SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS:**

- O Servidor ou NVR de armazenamento de imagens gravadas deverá ser compatível com a solução ofertada, devendo vir configurado com a quantidade de discos para o armazenamento das imagens por um período não inferior a **60 (sessenta) dias** com redundância das gravações. Este cálculo deverá ser apresentado pelo proponente em sua Proposta, tal informação servirá de base para a realização dos testes de avaliação do equipamento proposto.
- O equipamento fornecido deverá possuir configuração de discos de forma a garantir seu funcionamento em caso de falha de um deles.
- A configuração mínima de processador e memória não deverá ser inferior à configuração das estações de trabalho.
- Deverá ser fornecida a quantidade de NVRs ou SERVIDORES DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS necessária para atender a demanda de gravação de **60 (sessenta) dias**, com redundância das gravações para quantidade total de câmeras Contratadas, obedecendo a TABELA DE ARMAZENAMENTO apresentada em conjunto com a PROPOSTA COMERCIAL.

A redundância das gravações deverá ser armazenada em locais distintos (cloud).

#### **c) - ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA CENTRAL DE OPERAÇÕES:**

- Processador: seis núcleos, com clock mínimo de 2.7 GHz;
- Possuir tecnologia SMT: Simultaneous multithreading (12 threads);
- Memória Cache mínima de 15MB;
- Barramento de no mínimo 1300 MHz;
- Sistema operacional no mínimo Windows® 10 Professional Original 64-bit em Português;
- Possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM DDR4 velocidade mínima de 2400MHz, expansível;
- Possuir no mínimo duas placas de vídeo não integradas na placa mãe, com no mínimo de 1 GB de memória cada, suporte à resolução de 1280x1024 pixels em no mínimo de 32 bits (true color) com taxa de atualização mínima de 60 Hz;
- Um disco rígido SATA ou SAS de no mínimo 500 Gb SATA 3.0 Gb/s, 7.200 RPM com 8Mb Cache;
- Controlador de disco: SATA 3.0 Gb/s com suporte a RAID 0,1;
- Unidade de Leitura ótica: CDRW / DVDRW;
- Interface de rede: Duas portas do tipo Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Entradas / Saídas:
- Possuir no mínimo 04 saídas de vídeo (somando as duas placas) compatíveis com os monitores fornecidos
- Possuir no mínimo 04 portas do tipo USB integradas no gabinete;
- Possuir no mínimo 01 porta serial integradas no gabinete.
- Teclado / Mouse: Teclado padrão brasileiro ABNT com conector USB fornecido juntamente com mouse no mesmo padrão e cor, ambos do mesmo fabricante;
- Gabinete: com estrutura para montagem em Rack padrão 19", e com ocupação de no máximo 2 Us de altura;





## **EDITAL**

- Trilhos: trilhos deslizantes para rack;
- Garantia e Suporte: Suporte do fabricante durante toda a duração do Contrato, em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana) com no máximo 08 (oito) horas para atendimento;
- Microfone de mesa: juntamente com a estação de trabalho deverá ser fornecido microfone de mesa com haste flexível com as seguintes características mínimas:
- Tipo de Cápsula: Eletreto Condensador;
- Direcionamento: Direcional;
- Chave Liga-Desliga;
- Alimentação: 3V DC (1,5V AA x 2), deverá ser fornecido com fonte de alimentação externa.

Caso o fabricante ofertado não tenha um produto especializado do tipo "ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO" que atenda plenamente essas especificações, um produto tipo servidor poderá ser ofertado, desde que atenda plenamente a todas as especificações solicitadas.

Será necessária 01 (uma) unidade de ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO para cada grupo de 12 (doze) câmeras de Videomonitoramento.

### **d) - MONITOR 21" WIDESCREEN:**

Possuir cabo para ligação do monitor à estação de Videomonitoramento, sendo compatível com a saída da estação.

- Formato de visualização mínimo: 21" (área visível na diagonal);
- Tipo de painel: matriz ativa - LCD TFT;
- Resolução suportada: 1920 x 1080 a 60 Hz (16:9);
- Nível de contraste exigido: 1000:1;
- Luminosidade exigida: 250 cd/m<sup>2</sup>;
- Tempo de resposta: 8ms;
- Ângulo de visualização: 160° vertical e 170° horizontal;
- Conectividade: VGA ou DVI ou HDMI ou Display Port;
- Furação de fábrica para montagem em parede ou suporte externo padrão VESA;
- Slot ou ranhura de trava de segurança (cabo não incluso);
- Alimentação:
- Tensão necessária: 100 a 240 V CA / 50 ou 60 Hz;
- Consumo energético em modo de funcionamento: 25 W.

Serão necessárias 02 (duas) unidades do MONITOR 21" WIDESCREEN para cada ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO.

### **e) - MONITOR 46" PROFISSIONAL VIDEO WALL:**

- Possuir tela LCD LED com tamanho mínimo de 46";
- Ser próprio para montagem de vídeo wall;
- Possuir resolução mínima do painel: 1920 x 1080;
- Possuir cabo para ligação do monitor à estação de Videomonitoramento, sendo compatível com a saída da estação;
- Possuir controle Remoto;
- Trabalhar na tensão 100 ~ 240 V;
- Consumo Médio: 160W (máximo);
- Possuir largura de borda inferior a 3.5 mm;
- Possuir no mínimo de 16,5 milhões de cores, 8 bits;
- Possuir ângulo de visão mínimo: (A/L) 175/175°;
- Possuir no mínimo as seguintes conexões: 2 entradas HDMI, 1 porta comunicação USB; 1 interface de rede RJ45; 1 porta RS232; 2 portas DisplayPort (IN/OUT); 1 Porta DVI-D;
- Possuir no mínimo furação para suporte VESA 400 x 400 mm;
- Trabalhar em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana);
- Idioma do menu de configuração em português na tela;





### **EDITAL**

- Deverá ser fornecido com o cabo DisplayPort, cabo de energia e controle remoto.

O Monitor deverá ser fornecido com suporte de parede apropriado para a solução, de 37" a 63" com as seguintes especificações:

- Possuir Sistema de Fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os televisores com distância mínima entre os furos de 400 mm na horizontal e 400 mm na vertical;
- Tamanhos a serem suportados: 37" a 63";
- Suportar até: 70 kg.

Serão necessárias 02 (duas) unidades do MONITOR 46" PROFISSIONAL para cada ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO.

#### **f) - TECLADO / JOYSTICK:**

- Operação de mesa;
- Jog/shuttle proporcional, avanço rápido, reverso e transporte de vídeo;
- Joystick Pan e tilt proporcionais, velocidade variável, controle de zoom e foco;
- Teclado teclas 0-9, seleção de câmera, seleção de monitor e vistas múltiplas;
- Display LCD para indicação do dispositivo em operação;
- Interface USB 2.0(Nativo ou através de adaptador) ou RS-232;
- Alimentação elétrica 100-240 VAC, 50/60 Hz, em caso de alimentação DC deverá vir acompanhado de fonte de alimentação 100-240 VAC;
- Potência máxima de consumo: 15w;
- Temperatura de operação 5° a 40° C.

Será necessária 01 (uma) unidade do TECLADO / JOYSTICK para cada ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO.

#### **g) - CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO:**

- Preparado para ambiente Crítico 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana), de fácil manutenção e modular;
- Escalável, permitindo o crescimento conforme necessidade;
- Console com estrutura em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática "epóxi", constituída por quadros modulares autoportantes com função sustentadora;
- Braço estrutural com função de instalação e apoio do tampo principal e tampos secundários; tampo principal (área de trabalho) em madeira especial com no mínimo 20 mm de espessura, com acabamento em laminado texturizado, com borda frontal encabeçada em madeira de lei, contraplacado com laminado;
- Tampo secundário (apoio ajustável para monitores), em chapa de aço dobrada com flexibilidade de ajuste na profundidade, acoplado ao quadro por simples encaixe;
- Sistema de ventilação natural sob os tampos, possibilitando a livre movimentação de ar nos equipamentos;
- O vão livre sob o console deve permitir o acesso ao piso elevado, diretamente abaixo da estrutura.

#### **Parede Frontal**

- Constituída por cremalheiras horizontais modulares, em alumínio com pintura epóxi, vazada em seu interior para a condução dos cabos de baixa e alta voltagem;
- Possui a função de receber, por simples encaixe (com ajuste de altura), suportes para apoio de monitores e outros acessórios (porta papéis, manuais, suportes para microfones, etc.);
- Fechamento superior de fácil remoção (sem utilização de ferramentas), em alumínio, com forma abaulada e pintura epóxi.

#### **Braço Estrutural**

- Estrutura em chapa de aço dobrada, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, para sustentação dos tampos, principal e secundário, com variação de ajuste em sua profundidade, acoplado às colunas verticais do quadro por simples encaixe, sem necessidade de ferramentas, além de possuir dispositivo para nivelar os





## **EDITAL**

tampos (principais e secundários);

- Tampo Principal (área de trabalho).
- Superfície em madeira especial, com no mínimo 20 mm de espessura, revestida em laminado texturizado, borda frontal encabeçada em madeira com dimensão coincidente com a espessura total do tampo acabado. Parte inferior contraplacado com laminado.
- Tampo Secundário.
- Superfícies modulares em chapa de aço, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática "epóxi", destinadas ao suporte individual de monitores LCD, de fácil remoção, intercambiáveis, atendendo aos ajustes de profundidade e possibilitando a diminuição ou extensão total da mesa;
- A vedação entre os tampos secundários e tampo principal é feita por meio de "escovas" longitudinais, através das quais passam os cabos (elétrica ou lógica).
- Painéis de Fechamento Lateral.
- Em chapa de madeira especial, com espessura mínima de 20 mm, revestida em laminado ou tecido, com encabeçamento em fita de polietileno ou PVC, com parte superior em madeira especial de no mínimo 20 mm de espessura;
- Estes painéis não possuem função estrutural nos consoles, somente estética.
- Painéis de Fechamento Traseiros.
- Em chapa de madeira especial revestida em laminado melamínico texturizado ou tecido, com espessura total de 20 mm, de fácil remoção (simples encaixe), para permitir o acesso e remoção das CPU's e cabeamento pela parte traseira do console.
- Braços ergonômicos.
- Padrão VESA de fixação do monitor (75 mm e 100 mm);
- Garra especial para fixação na cremalheira da parede frontal ou na coluna dos consoles, de fácil ajuste na horizontal e vertical, sem a necessidade de utilização de ferramentas;
- Alcance horizontal de no mínimo 600 mm;
- Recolhe-se de forma a ocupar um mínimo de 75 mm de espaço;
- Rotação do monitor de 180°;
- O dispositivo deverá criar uma facilidade no ajuste de posicionamento de trabalho para o operador;
- Suporta até 03 kg.

Será necessária 01 (uma) unidade do CONSOLE TÉCNICO ERGONÔMICO para cada ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO.

### **h) - POLTRONA PARA OPERADOR:**

- Poltrona com espaldar alto, Braços com regulagem de altura, ângulo horizontal e abertura;
- Mecanismo para regulagem pneumática de altura do assento;
- Relax com regulagem de altura e inclinação do encosto;
- Rodízios com rodas duplas em nylon;
- Acabamento em tecido.

Será necessária 01 (uma) unidade da POLTRONA PARA OPERADOR para cada ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO.

### **i) - RACK PARA INFRAESTRUTURA - TAMANHO 44U'S:**

O Rack deverá possuir as seguintes características:

- Altura mínima: 44U's;





## **EDITAL**

- Largura mínima: 550 mm;
- Profundidade mínima: 1.000 mm;
- Estrutura em chapa de aço de no mínimo 1,2 mm;
- Estrutura em monobloco;
- Pintura eletrostática na cor preta;
- Estrutura em chapa de aço de 0,75 mm, com aletas para ventilação e possibilidade de instalação de até 4 ventiladores;
- Fornecido com no mínimo 2 ventiladores instalados no teto;
- Fornecido com bandeja que possibilite a montagem dos dispositivos da central;
- Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à montagem;
- Portas frontais e traseiras com chave;
- Porta frontal reversível;
- Portas frontal e traseira removíveis;
- Calhas Energia:
- 02 Calhas de 08 tomadas simples para fixação em rack.

Será necessária 01 (uma) unidade do RACK PARA INFRAESTRUTURA - TAMANHO 44U'S para atender cada grupo de 50 câmeras de Videomonitoramento, incluindo todos os acessórios para montagem dos ativos.

### **j) - RACK PARA INFRAESTRUTURA - TAMANHO 24U'S:**

O rack deverá possuir as seguintes características:

- Altura mínima: 24 U's;
- Largura mínima: 550 mm;
- Profundidade mínima: 1.000 mm;
- Estrutura em chapa de aço de no mínimo 1,2 mm;
- Estrutura em monobloco;
- Pintura eletrostática na cor preta;
- Estrutura em chapa de aço de 0,75 mm, com aletas para ventilação e possibilidade de instalação de até 4 ventiladores;
- Fornecido com no mínimo 2 ventiladores instalados no teto;
- Fornecido com bandeja que possibilite a montagem dos dispositivos da central;
- Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à montagem;
- Portas frontais e traseiras com chave;
- Porta frontal reversível;
- Portas frontal e traseira removíveis;
- Calhas Energia:
- 02 Calhas de 08 tomadas simples para fixação em rack.

Será necessária 01 (uma) unidade do RACK PARA INFRAESTRUTURA - TAMANHO 24U'S para cada grupo de 20 (vinte) câmeras de Videomonitoramento, incluindo todos os acessórios para montagem dos ativos.

### **k) - NOBREAK PARA RACK OU TORRE COM BANCO DE BATERIAS - 3000 VA 220 / 230 / 240 V:**

- Nobreak do tipo On-line Senoidal Dupla Conversão 3000 VA com 2 bancos de baterias;
- Possuir forma de onda de saída: senoidal;
- Possuir alimentação Monofásica;
- Possuir potência mínima de saída nominal: 3000VA;
- Possuir potência mínima de saída contínua: 2100W;
- Possuir fator de potência mínima de saída: 0,7;
- Possuir tensão de entrada nominal: 220V;
- Trabalhar com faixa de tensão de entrada de no mínimo: 160-290V;
- Trabalhar com frequência de entrada de no mínimo: 50/60Hz  $\pm$ 6%;
- Possuir rendimento mínimo de 70%;





### **EDITAL**

- Possuir autoteste com verificação das condições iniciais do equipamento;
- Possuir sinalização visual com display LCD frontal, com iluminação exibindo informações das condições do equipamento;
- Possuir alarme sonoro para indicação do nível de bateria no modo inversor, desligamento por proteção, potência excessiva na saída do Nobreak e falha na Controladora (UPS);
- Possuir Bypass automático;
- Ambiente mínimo de Operação: 0 - 40 °C.
- Baterias:
  
- Possuir no mínimo um conjunto de baterias para uma autonomia de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**;
- Tipo de baterias internas: selada VRLA livre de manutenção;
- Substituição de Baterias: Ter a possibilidade dos bancos de baterias serem trocadas com equipamento em funcionamento;
- Ter possibilidade de partida do Nobreak sem energia da rede.

#### **Proteções mínimas:**

Possuir Sistema de monitoramento com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, percentual de potência consumida (carga), aviso de bateria baixa, sobre carga, curto-circuito e sobre temperatura, todas no display LCD.

Será necessária 01 (uma) unidade de NOBREAK COM BANCO DE BATERIAS - 3000 VA para cada conjunto de 02 (duas) ESTAÇÕES DE OPERAÇÃO.

#### **l) - CONTROLE DE ACESSO:**

O controle de acesso deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Possuir acesso por biometria, senha e chave mecânica;
- Possuir registro de no mínimo 500 impressões digitais;
- Registro mínimo de 20.000 acessos, armazenados na memória interna da fechadura;
- Possuir relatório de acessos, upload e download de dados via Pendrive (Porta USB);
- Possuir alimentação de no mínimo 04 pilhas AA ou fonte de alimentação externa;
- Na falta de energia deverá ser possível a abertura através da chave mecânica ou bateria 9V;
- Ser apropriada para instalação em portas de no mínimo 35 mm a 50 mm de espessura;
- Deverá possuir software para gerenciamento manual, este alimentado através de Pendrive;
- Deverá ser fornecida com no mínimo duas chaves mecânicas;
- Deverá possuir temperatura de operação de no mínimo 0°C a 40°C;
- Deverá possuir display com menu visual;
- Deverá possuir alarme sonoro para bateria fraca e operação negada.

Será necessária 01 (uma) unidade do CONTROLE DE ACESSO para todo o projeto. Este deverá ser instalado na entrada de acesso à Central de Operações.

#### **m) - SALA DE CRISE:**

Deverá ser montado, em anexo à Central integrada de Operações, uma sala de crise com as seguintes características:

- Móvel - Mesa de reunião e cadeiras para, no mínimo, 08 (oito) pessoas.
- Tela interativa touch screen de 85 polegadas (ou superior) com recursos de realização de reuniões online com câmera e compartilhamento de tela independente do que estiver sendo exibido (anotações ou aplicativos). Para facilitar a gestão de crise, a tela também deverá permitir o congelamento da imagem para criação de anotações dinâmicas, com uso de duas canetas, durante as agendas online. A tela deverá ter o recurso de compartilhar até 08 (oito) múltiplas telas e / ou celulares dos integrantes da reunião.





## **EDITAL**

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o Cronograma de Execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da Empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

As regras referentes à Fiscalização e gestão do Contrato obedecem às determinações contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Federal N.º 11.246/2022.

#### **11.1 - PREPOSTO**

A Contratada designará formalmente o preposto da Empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

#### **11.2 - FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

##### **11.2.1 - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

O Fiscal Técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

##### **11.2.2 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, acompanhará o Empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer Documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **11.3 - GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, para fins de Empenho de





## **EDITAL**

despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do Contrato emitirá Documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Artigo 158 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

### **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1** - A CONTRATADA será remunerada mensalmente pelos serviços efetivamente prestados, sendo o pagamento efetuado à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da Proposta Adjudicada e homologada.

**12.2** - Na respectiva Nota Fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste Edital, as quais estarão disponíveis na Nota de Empenho.

**12.3** - Ocorrendo erros na apresentação do (s) Documento (s) Fiscal (is), o (s) mesmo (s) será devolvido à Adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**12.4** - O Município de Marataízes poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Adjudicatária.

**12.5** - O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da manutenção das condições de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista estabelecidas.

**12.6** - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

**12.7** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**12.8** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**12.9** - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

**12.10** - O reajuste será adotado como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido **12 (doze) meses**, a partir da contratação ou da data do último reajustamento, conforme a Lei N.º 10.192/2001.

**12.10.1** - O reajuste será feito tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.





## EDITAL

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 13.1 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Pregão somente as Empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Termo de Referência e aquelas estipuladas no Edital e seus Anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, observadas as vedações contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### 13.2 - PROPOSTA COMERCIAL

A fim de possibilitar a verificação da conformidade entre os itens propostos e as exigências contidas neste Termo de Referência, e garantir o pleno atendimento aos mesmos, é imprescindível que a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelas Licitantes observe às seguintes exigências:

- A proponente deverá descrever tecnicamente a solução ofertada, atendendo integralmente as especificações contidas neste projeto.
- A proponente deverá apresentar TABELA DE ARMAZENAMENTO - Tabela contendo detalhamento sobre a quantidade de armazenamento necessário para a solução ofertada. Essa tabela será a justificativa técnica para o dimensionamento do SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, para atender ao requisito de **60 (sessenta) dias**, com redundância das imagens, resolução mínima de 720p (1280 x 720), 30 fps (quadros por segundo), configurado em links de velocidade mínima de 1Mbps, de acordo com a quantidade de câmeras do mínimo até o máximo.
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a prestação dos serviços.

Além dos itens acima, a proponente deverá apresentar a Proposta Readequada.

#### 13.3 - REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO

No momento da apresentação da Proposta, caberá aos Licitantes comprovarem o recolhimento de uma quantia de **1% (um por cento)** do valor estimado total global, a título de garantia de Proposta, como requisito de Pré-Habilitação, conforme estabelecido no Artigo 58 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Esta garantia é fundamental para assegurar a seriedade e o comprometimento dos Licitantes com o processo licitatório. Ao exigir tal garantia, a Administração Pública busca minimizar riscos de desistência ou não cumprimento das obrigações contratuais preliminares, garantindo que apenas propostas verdadeiramente viáveis e comprometidas sejam consideradas, protegendo assim o interesse público e a integridade do processo de contratação.

A garantia de Proposta poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no Artigo 96, §1º da Lei Federal N.º 14.133/2021, por opção do Licitante:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia de Proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de Proposta a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou a não apresentação dos Documentos para a contratação.

#### 13.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de Habilitação, deverá o Licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 13.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.3.1.1** - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

**13.3.1.2** - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

**13.3.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da





## **EDITAL**

diretoria em exercício.

**13.3.1.3.1** - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**13.3.1.4** - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

**13.3.1.5** - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.1.6** - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**13.3.1.7** - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) - Ato constitutivo;
- b) - Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) - Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) - Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

### **13.3.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) - Apresentação de profissional engenheiro eletricista ou de telecomunicações devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, observadas as parcelas de maior relevância e valor significativo, discriminadas a seguir, acompanhado das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e CAT - Certidão de Acervo Técnico.

**a.1)** - A comprovação do vínculo do profissional detentor do acervo técnico com a Empresa Licitante pode ser feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, atos constitutivos da Empresa, Contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura assinado pela Empresa e pelo profissional, com firma reconhecida nas duas últimas hipóteses.

**b)** - Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e CAO - Certidão de Acervo Operacional regularmente emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme Resolução N.º 1.137/2023 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observadas as parcelas de maior relevância e valor significativo, discriminadas a seguir;

**c)** - Comprovação de Registro da Empresa e do Responsável Técnico mencionado na alínea "a", no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo inválido o Documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, conforme Resolução N.º 266/1979 do CONFEA;

**d)** - Para fins das comprovações de que tratam as alíneas "a" e "b", os atestados e certidões exigidos deverão dizer respeito a Contratos executados com as seguintes características mínimas:

**I** - Prestação de serviços de captura de imagens sobre rede IP em áreas públicas / urbanas, compreendendo equipamentos e serviços de implantação de central de visualização e operação com manutenção e suporte na modalidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia por sete dias por semana) através de abertura de chamados via internet e **Telefone 0800** para o registro de ocorrências;

**II** - Instalação, configuração e manutenção de Câmeras IP Fixas em áreas públicas / urbanas;

**III** - Instalação, configuração e manutenção de Câmeras IP PTZ com Sistema de áudio em áreas públicas / urbanas;

**IV** - Instalação, configuração e manutenção de Câmeras LPR - Leitura de Placa Veicular em áreas públicas / urbanas com a funcionalidades de classificação de veículos por tipo / marca / cor e contagem de veículos;





### **EDITAL**

- V** - Instalação, configuração e manutenção de Sistema de reconhecimento e detecção facial e características pessoais, com as funcionalidades de pesquisa através de analíticos de inteligência;
- VI** - Implantação e gerenciamento de ambiente de Videomonitoramento redundante com réplica em nuvem (cloud);
- VII** - Execução de infraestrutura de rede de dados
- VIII** - Montagem e instalação de Racks para cabeamento estruturado e seus ativos;
- IX** - Lançamento de cabeamento óptico;
- X** - Implantação e configuração de Sistema de Segurança, através de firewall.

#### **Observação:**

A comprovação de experiência em execução de infraestrutura, aliada à instalação e manutenção da solução se faz necessária, pois os locais de instalação das câmeras de leitura de placas veiculares e Videomonitoramento, não possuem infraestrutura existente.

- e) - Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **13.3.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**13.3.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**13.3.3.2** - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

**13.3.3.3** - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**13.3.3.3.1** - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.

**13.3.3.3.2** - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

**13.3.3.3.3** - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

**13.3.3.4** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

**13.3.3.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.3.3.5.1** - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**13.3.3.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

### **13.3.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.3.4.1** - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

**13.3.4.1.1** - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

**I** - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;

**II** - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.3.4.2** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo Notas Explicativas, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por ou Balancetes ou Balanços provisórios.





### **EDITAL**

**13.3.4.2.1** - A ausência de Notas Explicativas implicará em inabilitação do Licitante.

**13.3.4.2.2** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

**13.3.4.2.3** - Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

**13.3.4.2.4** - As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

**13.3.4.2.5** - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a execução do Serviço.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 13.3.4.2.
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

**13.3.4.3** - Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas Propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das Propostas, na forma do § 1º. do Artigo 62 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

### **13.4 - DECLARAÇÕES**

Deverá ser apresentada pelo Licitante vencedor, as seguintes **DECLARAÇÕES**, cuja comprovação deverá ser feita no momento de assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a)** - Declaração de que possui, no mínimo, 02 (dois) profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da Empresa, envolvidos no projeto com certificados, dentro da validade e atualizados, das normas NR-10 (Segurança em instalações e Serviços Elétricos), de 06/07/1978 e alterações posteriores; NR-35 (Trabalho em altura), de 27/03/2012, em atendimento às respectivas Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego; NR-1 (Programa de Gerenciamento de Riscos e PCSMO); NR-5 (Comissão interna de prevenção de acidentes e assédio - CIPA); NR-6 e NR-22 (Equipamento de proteção individual e coletivo (EPI)); NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); NR-11 (Segurança para operação de elevadores, guindastes, transportadores industriais e máquinas transportadoras <http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr11.htm>); NR-17 (Riscos Ergonômicos); NR-33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados). Além dos certificados, no momento da comprovação deve ser apresentado também Documento comprobatório do vínculo dos funcionários com a Empresa;
- b)** - Declaração de que dispõe de Veículo do tipo Caminhão Munk, seja próprio, locado ou com Contrato ativo com Empresa prestadora de serviço para a realização dos serviços;
- c)** - Declaração de que dispõe de documentação válida do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), em atendimento às Normas Regulamentadoras NR-7 e NR-9, ambas de 1994, do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **13.5 - VISTORIA PRÉVIA**

A avaliação prévia do local de Execução dos Serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de Vistoria Prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a Vistoria Prévia, sendo fornecido pelo Município atestado comprovando a sua realização.

Para a Vistoria, o representante da Empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando Documento de





## **EDITAL**

identidade civil e Documento expedido pela Empresa comprovando sua Habilitação para a realização da Vistoria. Caso o Licitante opte por não realizar a Vistoria, deverá prestar Declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. O Atestado de Vistoria fornecido pelo Município ou a Declaração do Licitante, conforme o caso, deverão ser apresentados juntamente com os demais Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação. A não realização da Vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **13.6 - PROVA DE CONCEITO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Com o objetivo de garantir a perfeita Execução dos Serviços, comprovar que a Licitante possui condições de iniciar a prestação de imediato e mantê-la de modo ininterrupto, bem como o atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, a Licitante classificada em primeiro lugar será submetida a uma Prova de Conceito Técnico Operacional.

Consiste na apresentação de amostra dos equipamentos propostos, bem como executar um teste em condições reais de operação para avaliação e comprovação de que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Edital e seus Anexos. O referido teste deverá ser conduzido pela CONTRATANTE, consoante com os procedimentos descritos abaixo, sendo que, apenas após o término do mesmo e aprovação da CONTRATANTE, ocorrerá a Adjudicação e Homologação do objeto do presente certame.

Será criada uma Comissão, por meio de Decreto, para acompanhar e avaliar a Licitante, sendo permitido o suporte do projetista Contratado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição. Os demais licitantes que desejarem poderão acompanhar a Prova de Conceito.

#### **13.6.1 - VIDEOMONITORAMENTO**

A Empresa deverá, obrigatoriamente, e às suas expensas, apresentar amostra dos equipamentos abaixo descritos, bem como implantar toda estrutura necessária, seja de hardware ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo gravação e exportação de vídeos.

- 02 (duas) Câmeras IP colorida dome PTZ IR;
- 01 (uma) Câmera IP fixa IR colorida;
- 01 (uma) Câmera IP fixa IR colorida para identificação e Reconhecimento Facial;
- 02 (dois) Botões de pânico sem fio (RF);
- 02 (dois) Quadro de acomodação;
- 02 (dois) Kits de áudio bidirecional;
- 02 (dois) Braços extensor para câmera;
- 02 (dois) Módulos de telemetria.

Além desses equipamentos, que são o centro do projeto deverão também ser disponibilizados no mínimo os seguintes equipamentos complementares para o ambiente de testes, estes não necessariamente de acordo com o Edital, mas que não interfiram na verificação das funcionalidades.

- 01 (uma) Estação para Operação;
- 01 (uma) Estação de Operação Facial;
- 01 (um) Teclado / Joystick de CFTV;
- 01 (uma) Sinaleira visual giratória;
- 01 (um) Microfone de mesa;
- 01 (um) Caixa de som para emissão do alarme;
- 01 (um) Servidor / Estação para gravação do período de teste piloto;
- 01 (um) Servidor / Estação para gravação em redundância;
- 01 (uma) Tela interativa de 65" ou superior;
- 02 (dois) Monitor profissional ou TV de 46" ou superior;
- 01 (um) Smartphone com acesso 4/5g para uso móvel e aplicativo de mensageria gratuito como Telegram, WhatsApp, etc.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, e às suas expensas, instalar 02 (duas) câmeras PTZ, nos locais **Avenida Rubens Rangel, em frente à Prefeitura de Maratáizes e Avenida Rubens Rangel, em frente à Escola Polivalente**, bem como





**EDITAL**

implantar toda estrutura necessária, seja de hardware ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo gravação, recuperação e exportação de vídeos.

Além desses equipamentos, que são o centro do projeto deverão também ser disponibilizados equipamentos complementares para o ambiente de testes, estes não necessariamente de acordo com o Edital, mas que não interfiram na verificação das funcionalidades.

As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do Sistema de VIDEOMONITORAMENTO e CÂMERA IP:

<b>As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do Sistema de VIDEOMONITORAMENTO e CÂMERA IP PTZ:</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
1	Comprovação da transmissão de imagem da câmera de no mínimo um stream de vídeo em 1080p com 30 fps.		
2	Detecção de atividade (movimento).		
3	Possuir relógio interno e sincronismo via rede (NTP).		
4	Validação de Tensão, Temperatura e Umidade, através dos módulos de telemetria.		
5	Transmissão de mensagens de áudio ao vivo para o Sistema de áudio da câmera PTZ através do microfone.		
6	Utilização do botão de pânico sem fio (RF) através da câmera PTZ: Na comprovação do acionamento do botão de pânico (RF), deverá ser demonstrado a ativação de uma sinaleira visual em conjunto com o acionamento do botão. O Sistema VMS deverá mostrar qual câmera foi acionada, bem como notificar, por áudio, na central de operações e direcionar a câmera para a posição pré-definida.		
7	Validação da visualização de vídeos gravados na qualidade especificada.		

<b>Validação das seguintes funcionalidades do software de Videomonitoramento (VMS):</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
8	Arrastar câmeras através do mouse de forma individual para a matriz de exibição em modo "ao vivo".		
9	Parar a exibição de uma única câmera em modo "ao vivo".		
10	Exibir uma única câmera em tela cheia.		
11	Exibir no mínimo 4 matrizes em modo "ao vivo" totalizando no mínimo 100 disposições de câmeras.		
12	Exibir mapa de localização com as respectivas câmeras instaladas.		
13	Exibir em modo de gravação / reprodução no mínimo duas câmeras simultâneas (horário sincronizado) - Câmera Fixa e PTZ.		
14	Exibir uma ou mais páginas da Web externas para serem exibidas na interface do usuário do software de Videomonitoramento.		
15	Demonstrar a inserção de ocorrências (descrição do fato) em vídeos gravados gerando uma marcação (bookmark) na linha do tempo (reprodução).		
16	Adicionar ao Sistema, tarefas de envio de mensagens de áudio de forma automática e periódica, este ao Sistema de áudio da câmera PTZ.		





**EDITAL**

17	Validação da troca da interface gráfica em perfil do operador nos modos claro e escuro.		
18	Validação de comutação das telas de trabalho de forma dinâmica (flutuantes), através do mouse.		

**Validação das seguintes funcionalidades do Sistema de Gerenciamento de Ocorrências de Videomonitoramento:**

Item	Descrição	Atende	Não Atende
19	Cadastro de tipos e subtipos de ocorrências bem como suas criticidades.		
20	Cadastro e edição de uma ocorrência com inclusão de anexos.		
21	Apresentar o mapa das câmeras com geolocalização.		
22	Verificação de nível de acesso de usuários em, no mínimo, operador e supervisor.		
23	Ir para momento no vídeo (VMS) da ocorrência através da interface do Sistema de ocorrências.		
24	Simular uma sala de crise: Utilizando uma tela interativa, realizar uma agenda online onde será aberto, na própria tela, uma ocorrência do Sistema de ocorrências, simulando anotações com a caneta via touch screen (toque na tela) e encerrando a ocorrência do Sistema com a total participação e acompanhamento das ações realizadas de, no mínimo, 03 (três) integrantes na agenda em seus respectivos dispositivos.		
25	Enviar, automaticamente, através do aplicativo de mensageria, uma alerta informando quando for criado uma ocorrência de tipo Crítica e Grave no Sistema de ocorrência.		

**As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste, para as CÂMERA IP FIXA:**

Item	Descrição	Atende	Não Atende
26	Comprovação da transmissão de um stream de vídeo em 1080p com 30 fps.		
27	Detecção de atividade (movimento).		
28	Possuir relógio interno e sincronismo via rede (NTP).		
29	Validação de teste de foco remoto.		
30	Validação da visualização de vídeos gravados na qualidade especificada.		

As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do Sistema de Detecção / Reconhecimento Facial:

Para realização da Prova de Conceito do Sistema de detecção e Reconhecimento Facial, quando necessário, a CONTRATANTE disponibilizará um vídeo e um banco de dados de imagens de pessoas públicas e notórias extraídas da internet.

**Verificação do funcionamento do Sistema de Detecção / Reconhecimento Facial com no mínimo as seguintes funcionalidades:**

Item	Descrição	Atende	Não Atende
------	-----------	--------	------------





EDITAL

1	Detectar múltiplas faces em uma mesma cena.		
2	Estimar o sexo da pessoa através da face detectada.		
3	Estimar a faixa etária da pessoa através da face detectada.		
4	Pesquisar resultados de detecções faciais dos <b>05 (cinco) dias</b> de gravação ordenando por: sexo, faixa etária, quantidade de detecções, por POI e lista de pessoas de interesse ou pessoas autorizadas.		
5	Listar a quantidade de faces detectadas no período de <b>05 (cinco) dias</b> de uma pessoa de interesse (POI).		
6	Detectar e reconhecer (mínimo 10 POI) em vídeos gravados a uma velocidade de 10x mais rápido que o tempo normal do vídeo e listando tempo de detecção de cada face, considerando um vídeo de, no mínimo, 20 frames por segundo e duração mínima de 2 (dois) minutos.		
7	Realizar o reconhecimento de uma pessoa usando uma imagem de referência que seja de, no mínimo, 20 anos diferente da idade atual da pessoa, considerando a idade mínima da pessoa fotografada de 18 anos.		
8	Realizar o Reconhecimento Facial de pessoas em condições extremas de pouca luz (6 lumens mínimos).		
9	Utilizando o aplicativo de mensageria, realizar detecção e reconhecimento de faces, com identificação de POI, a partir de vídeo gravado no próprio celular (mínimo 20 segundos para vídeo) e duas fotos.		
10	Realizar o Reconhecimento Facial de uma pessoa com máscara com o rosto coberto (mínimo de 30% e máximo de 50%).		
11	Ao detectar uma pessoa cadastrada em uma determinada lista, quando detectada deverá acionar um alarme visual e sonoro na central de operações.		
12	Realizar o cadastro de uma POI utilizando o aplicativo de mensageria e imediatamente executar busca, detecção e identificação da mesma POI diante de uma multidão (10 pessoas ou mais) utilizando uma câmera PTZ.		

**13.6.2 - LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR)**

A Empresa deverá, obrigatoriamente, e às suas expensas, instalar **02 (duas) câmeras** de leitura de placas veiculares (02 faixas de tráfego), sem uso de laço indutivo ou sensores, no locais **Avenida Rubens Rangel, em frente à Escola Polivalente e Avenida Jones dos Santos Neves, ES - 060, Pontal, próximo à entrada de Marataízes, bem como implantar toda estrutura necessária**, seja de hardware ou software, para operacionalização dos equipamentos, de tal forma a simular seu pleno funcionamento quando este estiver em regime operacional, incluindo o registro das placas capturadas e armazenadas no servidor de banco de dados, recuperação dos registros de placas capturadas e exportação de relatórios.

A proponente deverá prover os seguintes equipamentos, em plena conformidade com os requisitos do Edital, apresentados na plataforma de testes:

- 02 (duas) câmeras de leitura de placas veiculares;
- 01 Smartphone com acesso à internet.

Além desses equipamentos que serão o centro do projeto deverão também ser disponibilizados equipamentos complementares para o ambiente de testes, estes não necessariamente de acordo com o Edital, mas que não interfiram na verificação das funcionalidades.

- 01 (uma) Estação de Processamento;
- 01 (um) Servidor de Redundância dos dados armazenados.





EDITAL

As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do Sistema de LEITURA DE PLACAS VEICULARES (LPR):

Comprovação da captura e reconhecimento de placas sem laço indutivo e / ou sensores.			
Item	Descrição	Atende	Não Atende
1	Estimativa de gravação de acordo com o armazenamento ofertado. Deverá ser compatível / aproximado com a TABELA DE ARMAZENAMENTO apresentada em conjunto com a PROPOSTA COMERCIAL.		
2	Validação da redundância das gravações dos registros das placas.		
3	Pesquisa por placas.		
4	Lista de veículos "Especiais" e Lista de veículos "Monitorados".		
5	Pesquisa por passagens com filtros de data, tipo de veículo e fabricante.		
6	Teste do chat com no mínimo 02 (duas) pessoas.		
7	Alertas visuais e sonoros para passagens de veículos em lista de veículos "Monitorados".		
8	Mapa atualizado em tempo real com marcadores e pontos de leitura de placa.		
9	Tela com indicadores de passagens e gráfico de passagem por horário atualizado em tempo real.		
10	Validar recebimento de notificação de Proposta de infração no aplicativo de mensageria.		
11	Validar busca por placas no aplicativo de mensageria.		
12	Adicionar e remover veículos em listas por meio do aplicativo de mensageria.		
13	Validação da acuracidade do reconhecimento de placas veiculares em no mínimo 90% em condições diurnas, noturnas, de placas legíveis refletivas e não defeituosas.		
14	Validação do funcionamento da classificação dos veículos (diurno). Deverá classificar moto em modo noturno.		
15	Validação do reconhecimento da marca / fabricante de, no mínimo, 3 veículos de passeio (diurno).		
16	Validação do reconhecimento da direção do veículo.		
17	Interação com o Sistema através do Operador Virtual, com a comprovação das seguintes características:		
17.1	Inserir veículo em uma lista de monitoramento;		
17.2	Questionar sobre a quantidade de Propostas de infrações registradas em um mês;		
17.3	Consultar as 05 (cinco) últimas passagens de uma placa específica na aplicação da central de serviços e no aplicativo de mensageria em ambos os cenários. Utilizar como exemplo os veículos oficiais que passam, com frequência mínima, pelo local da câmera LPR.		





**EDITAL**

17.4	O Sistema deverá enviar uma mensagem em um grupo no aplicativo de mensageria, toda passagem de veículo procurado contendo: os dados do veículo, o local, o grupo / lista registrado e a foto em uma única mensagem. Evidenciar com dois veículos (placas) distintos.		
17.5	Consultar restrições de um veículo através de uma foto da placa do mesmo via aplicativo de mensageria e receber informações sobre veículo consultado. Em caso de restrições, exibir as informações cadastradas sobre o mesmo e as últimas detecções (com geolocalização) em vias monitoradas. Testar veículo com e sem restrição.		

**13.6.3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE CONCEITO**

O prazo máximo para instalação dos equipamentos será de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da convocação, sendo que os mesmos devem ficar em funcionamento por, no mínimo, **05 (cinco) dias consecutivos** e ininterruptos sob acompanhamento de servidor designado pela CONTRATANTE.

Durante o período de testes, o proponente deverá manter um operador capacitado para operação do Sistema durante todo o horário comercial, em condições de apresentar a solução ofertada e seus recursos, assim como o atendimento dos requisitos exigidos no Edital.

As funcionalidades aqui apresentadas, que deverão ser comprovadas durante os testes, não eximem o Licitante de atender as demais exigências das descrições técnicas dos equipamentos.

Caso os testes realizados comprovem a conformidade com as especificações técnicas mínimas, o objeto lhe será adjudicado, e o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de Homologação.

Caso os testes não atendam às especificações técnicas mínimas necessárias, a CONTRATANTE indicará, por escrito e motivadamente, as razões da não conformidade, abrindo ao Licitante prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para solução, podendo a mesma promover as alterações necessárias à perfeita execução do objeto imediatamente, desde que isso não implique em alteração dos equipamentos por ela ofertados. Caso interrompidos os testes, o prazo de **05 (cinco) dias consecutivos** e ininterruptos previsto no item anteriormente poderá ser iniciado novamente, a critério da CONTRATANTE.

Caso solucionada pela Licitante a não conformidade apontada, o objeto lhe será adjudicado, e o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de Homologação. Caso contrário, será a mesma desclassificada, hipótese na qual será convocada a Licitante detentora da segunda melhor Proposta, para cumprir o disposto neste item, e assim sucessivamente.

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas previstas quando da realização de contratação, correrão por conta do orçamento do ano de 2024/2025 da Secretaria de Defesa Social e Segurança Patrimonial de Maratáizes.

**UNIDADE:** 000016 - Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial

**FONTE DE RECURSOS:** 1720000000

**PROJETO:** 000016000001.0615300411.212 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Videomonitoramento nas vias Urbanas e Rurais e nos Prédios Públicos

**DESPESA:** 3390400000 - Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação - P

**FICHA:** 0000811

Maratáizes - ES, 15 de agosto de 2024.

**RAFAEL ALVES DE SOUZA**

Guarda Civil Municipal Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**FARLY MARQUES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial





**EDITAL**  
**MAPAS E PLANILHAS**

**MAPAS E PLANILHAS DE GEORREFERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CAPTURA DE IMAGENS**

**PONTOS DE CAPTURA DE IMAGENS POR MEIO DE CÂMERAS IP PTZ**

Abaixo, demonstra-se o Mapa e Planilha de Georreferenciamento de **120 (cento e vinte)** pontos de captura de imagens por meio de câmeras IP PTZ.

Ponto	Tipo	Nome	Endereço	Georreferencia	
				Latitude	Longitude
01	Câmera 01	Praça do Pontal	Rodovia BR x Itaipava ES 480	-21003046	-40806146
02	Câmera 02	Igreja Nossa Senhora do Navegantes	Ponte de Marataízes ES 480	-21007862	-40807516
03	Câmera 03	Praça Palacio das Águias	Praça Palacio das Águias - Barra	-21007000	-40807035
04	Câmera 04	Praça da Barra	EMEF José Marcelino	-21009545	-40810758
05	Câmera 05			-21.010.188	-40809724
06	Câmera 06	Rotatória da Barra	Rua Simão Soares - Rotatória	-21012320	-40810774
07	Câmera 07	Praça da Praia da Barra	Avenida Beira Mar	-21011400	-40808981
08	Câmera 08	Matel Mat. Construção	Rua Simão Soares - Sentido Ita	-21010861	-40813611
09	Câmera 09	Em Frente ao, 1000	Rua Jose Bumana - Em Frente ao, 1000	-21015917	-40815132
10	Câmera 10	Em Frente ao, 128	Rua Jose Bumana - Final da Rua	-21018050	-40815688
11	Câmera 11	Conjunto Habitacional Benedito Eneas Muqui	Rua Projetada, 47 Candinha	-21017710	-40822963
12	Câmera 12	Em Frente a Invasão (Topo do Morro)	Rua Subida do Candinha, Candinha	-21017430	-40822562
13	Câmera 13	Próximo a Reciclagem	Rua da Vala, Filemon Tenorio	-21016164	-40816309
14	Câmera 14	Mini Merceria "Rayssa"	Rua do Caique, Filemon Tenorio	-21016081	-40815582
15	Câmera 15	Em Frente a Assembleia de Deus	Rua Alda Melias da Hora, 691	-21017209	-40814720
16	Câmera 16	Em Frente ao Armario	Rua Alda Melias da Hora, 476	-21015388	-40813710





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**

17	Câmera 17	Em Frente à Padaria da Barra	Avenida Rubens Rangel, Barra	-21014456	-40811854
18	Câmera 18	Em Frente a Unidade de Atenção à Saúde da Mulher - Casa Rosa	Avenida Rubens Rangel, Barra 1144	-21.017.138	-40.813.167
19	Câmera 19	Igreja Batista - Peniel	Rua Eliza Bernardo Silva 149	-21020376	-40816406
20	Câmera 20	Próximo a Casa do Tininho	Rua Piauí Canedo 19 Baixo Acapulco	-21022921	-40819060
21	Câmera 21	Centro de Detenção Provisória	Rua Sem Pavimentação	-21021156	-40823965
22	Câmera 22	Prefeitura de Marataízes	Avenida Rubens Rangel (Em Frente a Assembleia de Deus)	-21023198	-40816159
23	Câmera 23	Delegacia de Polícia Civil	Avenida Rubens Rangel (Calçada da Delegacia)	-21028174	-40817122
24	Câmera 24	Praça Antonio Huanterquest	Avenida Rubens Rangel (Praça do Erivelton)	-21034568	-40818328
25	Câmera 25	Horti Sul Supermercado	Avenida Cristiano Dias Lopes, 544 - Centro	-21038820	-40821138
26	Câmera 26	Centro Integrado de Segurança	Avenida Atlântica, 10 - Centro	-21042903	-40825731
27	Câmera 27	Cruzamento Avenida Atlântica x Oceânia	Avenida Atlântica - Centro	-21045523	-4082885
28	Câmera 28	Cruzamento Avenida Atlântica x Rodoviária	Avenida Atlântica - Centro - 880	-21049271	-40830723
29	Câmera 29	Pousada Marambaia	Avenida Atlântica - Centro - 1224	-21055905	-4083297
30	Câmera 30	Subida Pousada Alto da Praia	Rua Pavimentada, 1940	-21052451	-4083419
31	Câmera 31	Es480 Farmácia Mais Saúde (Esquina)	ES 480 Marataízes x Cachoeiro	-21045597	-4083192
32	Câmera 32	Trevo Lagoa do Siri	ES 480 Marataízes x Cachoeiro	-21046044	-4084425
33	Câmera 33	Agrosolo - Produtos Agrícolas		-21045958	-40836802





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**

34	Câmara 34	Em Frente à Casa 199	Avenida Belvedere - Belvedere	-21042738	-40830192
35	Câmara 35	Praça de Recreação Santa Teresa	Rua Espírito Santo 249 - Santa Teresa	-21043933	-40834
36	Câmara 36	Lanchonete Santa Teresa	Rua do Odalio - 192	-21044923	-40834665
37	Câmara 37	Câmara de Vereadores	Cruzamento Avenida Domingos Martins x Rubens	-21041333	-40822939
38	Câmara 38	Bar do Zé x Subestação EDP	Cruz. Rui Machado x Teodorico da Silva	-21.029.454	-40.823.080
39	Câmara 39	Mercado Diana's	Rua Japão x Emilio Bom Gosto - Santa Rita	-21.031.430	-40.821.846
40	Câmara 40	Supermercado Navio	Rua Goiás (Em Frente ao Bizdog) 289 - Santa Rita	-21.034.873	-40.821.073
41	Câmara 41	late Clube x Igreja	Avenida Miramar - Centro (Em Frente à Casa 12)	-21.042.903	-40.823.646
42	Câmara 42	Praça Idalécio Carone	Avenida Miramar - Centro 483	-21.041.247	-40.821.296
43	Câmara 43	Pousada Portal da Barra	Avenida Atlântica x Gentil Soares	-21.017.451	-40.810.087
44	Câmara 44	Centro Médico x Sec. Agricultura	Rua Grazieli Zelta Gazzani	-21.020.934	-40.812.872
45	Câmara 45	Quiosque Toatoa	Rua Padre Anchieta x Avenida Atlântica	-21.025.982	-40.811.949
46	Câmara 46	Pedra da Praia da Cruz	Avenida Atlântica x Rua Vitória	-21.032.829	-40.812.691
47	Câmara 47	Pracinha do Erivelton	Rua João Batista (Em Frente à Casa, 250)	-21.033.808	-40.816.388
48	Câmara 48	Bar do Barbudo	Avenida Vitória (Frente a Casa, N.º 04)	-21.034.470	-40.814.941
49	Câmara 49	Quiosque da Lea	Avenida Vitória (Frente a Casa, N.º 380)	-21.036.234	-40.817.257
50	Câmara 50	Geredys Bar	Rua Santa Catarina	-21.039.048	-40.819.167
51	Câmara 51	Trevo Lagoa Danta	ES 060 (Placa Solar)	-21.088.777	-40.849.165





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**

52	Câmera 52	Bar Gatões	Lagoa do Siri	-21.106.622	-40.851.540
53	Câmera 53	Ponte Lagoa do Siri	Lagoa do Siri	-21.107.361	-40.853.298
54	Câmera 54	Bifurcação Antônio Huanterquest	Lagoa do Siri, S/N.º	-21.118.670	-40.865.469
55	Câmera 55	Lanchonete Ferreira	Praia dos Cações, S/N.º	-21.133.666	-40.868.602
56	Câmera 56	Chapada - Praia dos Cações	ES 060	-21.134.300	-40.871.385
57	Câmera 57	Campo Jaboti	Rua Projetada, S/N.º	-21.098.980	-40.903.507
58	Câmera 58	Brejo dos Patos	Rua Projetada	-21.077.417	-40.882.211
59	Câmera 59	Entrada do Lopo	Rodovia ES 490	-21.045.627	-40.848.088
60	Câmera 60	Trevo Canaã	Jacarandá x Marataízes	-21.063.093	-40.868.518
61	Câmera 61	Canaã x Entrada Brejo dos Patos	Mercearia Pereira - Canaã	-21.064.008	-40.897.070
62	Câmera 62	Trevo Dona Didiza	Estrada Canaã x São João do Jaboti	-21.054.922	-40.917.391
63	Câmera 63	Trevo Delio	Próximo Campo Canaã - Calafate	-21.047.942	-40.925.026
64	Câmera 64	Trevo Boa Vista x PK x São João	Boa Vista x Kennedy	-21.066.334	-40.929.108
65	Câmera 65	Trevo Marobá	ES 060	-21.185.038	-40.925.497
66	Câmera 66	Trevo Boa Vista do Sul	ES 060 x Boa Vista do Sul (Após a Ponte)	-21.166.484	-40.913.954
67	Câmera 67	EMEF Pontal	Rua Projetada, Pontal, S/N.º	-20.999.159	-40809042
68	Câmera 68	CEMEI Criança Feliz	Rua Projetada, Pontal, S/N.º	-21.001.380	-40.807.723
69	Câmera 69	EMEF José Marcelino	Praça da Barra	-21009545	-40810758
70	Câmera 70	Caique (Escola)	Rua Jose Brumana, Filemon Tenorio	-21013303	-40814386
71	Câmera 71	EEFM Domingos Jose Martins	Avenida Rubens Rangel - Escola Polivalente	-21020110	-4081471
72	Câmera 72	CEMEI Virgílio Rodrigues	Rua Espírito Santo - 347 - Santa Teresa	-21.044.913	-40.831.318
73	Câmera 73	EMEF Nagib Meleip	Rua Pavimentada - 05 - Santa Teresa	-21042406	-40835064





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**

74	Câmara 74	EEMEF Maria Gloria	Rua Espinho de Peixe, Santa Teresa	-21039608	-40824251
75	Câmara 75			-21039691	-40823445
76	Câmara 76	CEMEI Priscila F. da Silva	Rua Emilio Bom Gosto Em Frente a Igreja Assembleia de Deus	-21.030.6 10	-40.822.5 01
77	Câmara 77	CEMEI Lili Brumana	Rua Doutor Jaime dos Santos Neves	-21.008.4 21	-40.809.0 51
78	Câmara 78	EMEIF Professor Marcelo G. Moreira	Rua do Cajueiro, S/N.º - Bairro Arraias	-21.031.3 02	-40.816.4 36
79	Câmara 79	EMEI Mônica de Aguiar	Rua Oliveira Sobrinho - Barra	-21.011.1 80	-40.810.9 20
80	Câmara 80	EMEI Carlos Drumond de Andrade	Rua Espirito Santo, S/N.º - Centro	-21.061.0 68	-40.906.1 37
81	Câmara 81	EMEIF Bonifacio João Marvila	Rua das Violetas, 22 - Nossa Senhora Aparecida	-21.052.2 68	-40.839.8 91
82	Câmara 82	EMEIEF Capinzal	(Escola José Antônio de Almeida) Capinzal	-21080366	-40863290
83	Câmara 83	EMEF Antônio Serafin	Rua São Lucas, S/N.º - Lagoa Fundada	-21067317	-40836923
84	Câmara 84	CEMEI Derlucia Duarte Ribeiro	Rua Aurea Joana Amorim - Lagoa Fundada	-21071285	-40839472
85	Câmara 85	EMEF Lagoa Danta	Avenida Beira Mar, S/N.º - Lagoa Danta	-21.089.2 46	-40.844.0 51
86	Câmara 86	EMPEIEF Timbo	Estrada de Chão, S/N.º - Alto Lagoa do Siri	-21.093.7 26	-40.870.1 48
87	Câmara 87	CEMEI Professora Jucélia de Oliveira Cunha Baiense	Lagoa do Siri	-21.106.0 37	-40.852.1 27
88	Câmara 88	EMPEIEF Antônio Huanterquest Filho	Lagoa do Siri, S/N.º	-21.119.3 40	-40.866.0 62
89	Câmara 89	EMPEIEF Sebastião de Almeida Ferreira	Rua Manoel José da Silva - Praia dos Cações	-21.131.8 15	-40.871.9 18
90	Câmara 90	EMPEIEF Professora Zeni Mendes de Souza	Rua Projetada - Cabeceira	-21.126.9 17	-40.900.7 59





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**

91	Câmera 91	EMPEIEF Curvina	Rua Projetada - Curvina	-21.124.050	-40.910.742
92	Câmera 92	EMPEF Nova Jerusalém	Rua Projetada, S/N.º - Nova Jerusalém	-21.109.662	-40.912.571
93	Câmera 93	EMPEF Jaboti	Rua Ouexa, S/N.º - Jaboti	-21.096.591	-40.903.051
94	Câmera 94	EMPEIEF Maringá	Rua Projetada, S/N.º - Timbó li	-21.102.067	-40.888.831
95	Câmera 95	EMPEIEF Professora Maria da Costa Machado	Rua Jasmin 15 - Brejo dos Portos	-21.076.787	-40.883.633
96	Câmera 96	EMEF Anália Queiroz da Silva	Rua Paulo Rocha, S/N.º Jacarandá	-21.057.412	-40.857.506
97	Câmera 97	CEMEI Ademar Paes Batista	Rua Pavimentada, S/N.º - Nova Canaã	-21.059.385	-40.915.044
98	Câmera 98	EMPEIEF Imburi	Rua Projetada, S/N.º - Imburi	-21.131.865	-40.931.019
99	Câmera 99	EMPEIEF Boa Vista do Sul	Rua Principal	-21.163.650	-40.906.617
100	Câmera 100	Unidade de Atenção à Saúde da Mulher - Casa Rosa	Avenida Simão Soares 1149	-21017011	-40813049
101	Câmera 101	Unidade de Saúde da Barra	Rua Doutor Jaime dos Santos Neves	-21.008.421	-40.809.051
102	Câmera 102	PA Lagoa Danta	Rua Pavimentada, S/N.º - Lagoa Danta	-21.093.259	-40.845.506
103	Câmera 103	Posto de Saúde Jacarandá	Jacarandá	-21.060.168	-40.857.705
104	Câmera 104	Posto de Saúde Canaã	Rua Pavimentada, S/N.º - Nova Canaã	-21.059.047	-40.914.039
105	Câmera 105	Posto de Saúde São João do Jaboti	São João do Jaboti	-21.091.858	-40.932.886
106	Câmera 106	Orla Praia dos Namorados	Rodovia do Sol 593 Alto Lagoa Funda	-21.007018	40.806452
107	Câmera 107	Praia da Barra	Avenida Beira Mar	-21.013207	40.809080
108	Câmera 108	Praia da Barra	Avenida Beira Mar	-21.017966	40.810171
109	Câmera 109	Praia da Barra	Avenida Beira Mar	-21.021515	40.810936
110	Câmera 110	Praia da Barra	Avenida Beira Mar	-21.029293	40.812478





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**

111	Câmera 111	Praia da Areia Preta	Rua Vitória, 283 Ilmenita	-21.035443	40.816743
112	Câmera 112	Praia da Areia Preta	Rua Vitória, 351 Ilmenita	-21.036068	40.817260
113	Câmera 113	Praia da Colônia	Avenida Beira Mar Alto Lagoa Funda	-21°01'55.5	40.812847
114	Câmera 114	Praia da Cidade Nova	Rua Santa Catarina Alto Lagoa Funda	-21.031722	40.812917
115	Câmera 115	Ministério Público Estadual	Rodovia do Sol, 2433	-21.021969	40.815603
116		Reservado Para Expansão			
117		Reservado Para Expansão			
118		Reservado Para Expansão			
119		Reservado Para Expansão			
120		Reservado Para Expansão			

**PONTO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES - CÂMERA IP FIXA**

Abaixo, demonstra-se Planilha de Georreferenciamento dos **10 (dez)** locais totalizando o uso de **20 (vinte)** pontos de câmeras IP.

Ponto	Quantidade	Nome	Endereço	Georreferencia	
				Latitude	Longitude
01	02	Unidade de Saúde da Barra	Rua Doutor Jaime Dos Santos Neves	-21.008.421	-40.809.051
02	02	Unidade de Atenção à Saúde da Mulher - Casa Rosa	Avenida Simão Soares, 1149	-21017011	-40813049
03	02	Posto de Saúde Canaã	Rua Pavimentada, S/N.º - Nova Canaã	-21.059.047	-40.914.039
04	02	Posto de Saúde São João do Jaboti	São João do Jaboti	-21.091.858	-40.932.886
05	02	PA Lagoa Dantas	Rua Pavimentada, S/N.º - Lagoa Danta	-21.093.259	-40.845.506
06	02	EMEIEF Curvina	Rua Projetada - Curvina	-21.124.050	-40.910.742
07	02	EMPEF Nova Jerusalém	Rua Projetada, S/N.º - Nova Jerusalém	-21.109.662	-40.912.571
08	02	EMPEF Jaboti	Rua Ouexa, S/N.º - Jaboti	-21.096.591	-40.903.051





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**

09	02	EMEIEF Maringá	Rua Projetada, S/N.º - Timbó li	-21.102.0 67	-40.888.8 31
10	02	EMEIEF Professora Maria da Costa Machado	Rua Jasmin 15 - Brejo dos Patos	-21.076.7 87	-40.883.6 33

**PONTOS DE LEITURA E PLACAS VEICULARES**

Abaixo, demonstra-se o Mapa e Planilha de Georreferenciamento dos **27 (vinte e sete)** pontos / locais de leitura de placas veiculares por meio de câmeras IP totalizando **100 (cem)** faixas de rodagem.

-





EDITAL



N.º do Ponto	N.º de Faixas	Sentido	Latitude	Longitude	Localização
--------------	---------------	---------	----------	-----------	-------------





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**

01	08 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Entrada 03 Entrada 04 Saída 01 Saída 02 Saída 03 Saída 04	-21.046.177	-40.844.2 66	Trevo Lagoa do Siri Rotatória - Rodovia Safra x ES 060,
02	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.045.586	-40.848.3 26	Trevo de Acesso a Jacarandá - Rodovia Safra
03	04 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Saída 01 Saída 02	-21.053.850	-40.859.4 05	Entrada de Jacarandá - Rodovia Maratáizes x Brejo Dos Patos.
04	04 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Saída 01 Saída 02	-21.063.070	-40.868.4 91	Trevo de Jacarandá x Canaã - Estrada Jacarandá
05	06 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Entrada 03 Saída 01 Saída 02 Saída 03	-21.081.229	-40.886.9 80	Trevo Brejo Dos Patos x Timbó
06	04 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Saída 01 Saída 02	-21.064.072	-40.897.1 99	Canaã Venda do Nilton Virgílio
07	06 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Entrada 03 Saída 01 Saída 02 Saída 03	-21.051.147	-40.924.4 61	Trevo Canaã Campo Machadão
08	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.047.958	-40.925.0 76	Trevo Brejo Grande do Norte
09	04 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Saída 01 Saída 02	-21.066.625	-40.929.4 23	Estrada Trevo de São João x PK
10	04 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Saída 01 Saída 02	-21.167.294	-40.914.7 44	Trevo de Boa Vista Rodovia ES 060
11	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.159.680	-40.908.3 63	Trevo Boa Vista Rodovia ES 060 x Jerusalém
12	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.107.023	-40.852.9 67	Ponte Lagoa do Siri, Rodovia ES 060
13	04 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Saída 01 Saída 02	-21.089.008	-40.849.1 98	Trevo Lagoa Dantas Rodovia ES 060 x Estrada Capinzal
14	04 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Saída 01 Saída 02	-21.069.163	-40.850.8 94	Rodovia ES 060, Trevo Lago Funda x Capinzal
15	06 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Entrada 03 Saída 01 Saída 02 Saída 03	-21.045.656	-40.832.1 81	Rodovia Safra x Avenida Domingos Martins





EDITAL

16	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.039.013	-40.821.3 45	Supermercado Hortisul - Avenida Rubens Rangel
17	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.035.463	-40.818.7 00	Tropeiro Gaúcho - Avenida Rubens Rangel x Rua Arnaldo Martins
18	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.031.855	-40.812.9 05	Avenida Beira Mar Em Frente o N.º 1700
19	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.022.651	-40.815.9 92	Avenida Rubens Rangel Em Frente a Prefeitura
20	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.010.566	-40.815.6 98	Rotatória Pracinha da Marinha Avenida Cristiano Dias Lopes, ES 487
21	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.009.580	-40.813.5 98	Rua Oliveira Sobrinho Casa N° 355
22	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.007.403	-40.806.8 53	Rodovia do Sol, ES 060, Palácio das Águias
23	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.009.752	-40.808.0 04	Próximo ao Tabernáculo, Avenida Beira Mar
24	06 Faixas	Entrada 01 Entrada 02 Entrada 03 Saída 01 Saída 02 Saída 03	-21.011.915	-40.810.3 76	Trevo Rotatória da Barra, ES 060, x ES 487
25	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.014.796	-40.811.9 44	Avenida Simão Soares, ES 060, (Padaria da Barra)
26	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.017.018	-40.813.0 68	Avenida Simão Soares, ES 060, (Casa Rosa)
27	02 Faixas	Entrada 01 Saída 01	-21.019.760	-40.814.5 44	Avenida Simão Soares, ES 060, (Colégio Polivalente)

**SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL**

O Serviço de Captura, detecção, reconhecimento e gestão de imagem facial funciona, conforme descrito nesse Edital, de forma dinâmica para ser utilizado, de forma distribuída, nas câmeras fixas ou PTZ. Sendo assim, não se aplica a necessidade de destaque de localizações.

**LOCALIZAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DA CENTRAL DE VISUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO**

Ponto	Tipo	Nome	Endereço	Georreferencia	
				Latitude	Longitude
01	Central	Central de Visualização e Operação	Rua Amélia Maltashe	-21.028.9 45	-40.817.1 86





EDITAL  
ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039877/2024  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A  
IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA  
VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Marataízes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 000023/2024**, realizado por meio do Processo Administrativo N.º 039877/2024, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Marataízes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000023/2024** e / ou no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E VIGÊNCIA**

- 2.1** - O Órgão Gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL**.
- 2.2** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.
- 2.3** - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 2.4** - O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.5** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das Empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- 2.6** - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos Preços Registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**

- 3.1** - A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Autorização de Execução correspondente.
- 3.2** - Parágrafo Único - Cada Autorização de Execução conterá, sucintamente:

- a) - O Número da Ata de Registro de Preços;
- b) - A Descrição do Serviço;
- c) - O local e prazo de execução;
- d) - O valor da requisição;





## EDITAL

- e) - As condições de Pagamento;
- f) - As Penalidades;
- g) - A Garantia Contratual.

### CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

**4.1** - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal N.º 4.320/1964, observado o disposto no Artigo 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES e obedecido o disposto na legislação.

**4.1.1** - O Fornecedor deverá Protocolar o Documento de Cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, destinado a Secretaria Solicitante para Atestação.

**4.2** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Administração Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente executado e aceito.

**4.3** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**4.4** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

**4.5** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**4.6** - Dados para emissão da Nota Fiscal:

### MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

### CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** - Forma de execução e condições de execução.

**5.1.1** - O prazo máximo para execução do objeto deverá ser de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via E-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES.

**5.1.2** - Os serviços serão prestados em todo o território da CONTRATANTE, sendo prestados na Central de Operações e em todos os pontos remotos, onde as câmeras serão instaladas.

**5.1.3** - Os pontos de captura de imagens definidos neste item serão contratados de acordo com a necessidade e viabilidade do Município, sendo que os pontos indicados neste item se referem aos locais onde atualmente se encontram as câmeras atualmente instaladas.

**5.1.4** - As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 5.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**5.1.5** - O Fornecedor deverá Executar os Serviços desta Ata de Registro de Preços em data e horário definidos pela Secretaria Solicitante.

**5.1.6** - O Detentor somente poderá executar os serviços nos horários e locais estabelecidos pelo Órgão Solicitante. Também deverá respeitar todas as condições e das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1** - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:





## EDITAL

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou saldo não atendido da Ata de Registro de Preços;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

6.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso da Ata de Registro de Preços, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ata de Registro de Preços.	

Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1





EDITAL

07	Cumprir quaisquer dos itens da Ata de Registro de Preços e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução da Ata de Registro de Preços os prepostos previstos na Ata de Registro de Preços.	1

**6.5** - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**6.6** - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

**6.7** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Marataízes - ES do ato que as impuser.

**6.8** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**6.9** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**6.10** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**6.11** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

**6.12** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**6.12.1** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**6.13** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**6.14** - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

**6.14.1** - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.15** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PREÇO REGISTRADO

**7.1** - Os Preços Registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**7.2** - Os Preços Registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da execução dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do Registro de Preços.

**7.3** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) - Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;





**EDITAL**

**c)** - Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**7.4** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos Preços Registrados e a Empresa Beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** - Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação de execução;

**b)** - Convocar as demais Empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**7.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.6** - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

**a)** - Pelo decurso do prazo de vigência;

**b)** - Pelo cancelamento de todos os Preços Registrados;

**c)** - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

**e)** - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**7.7** - O Preço Registrado será cancelado nos seguintes casos:

**I** - Por iniciativa da Administração:

**a)** - Quando a Empresa Beneficiária do Registro não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**b)** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

**c)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro for liberada;

**d)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**e)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**f)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

**g)** - Quando a Empresa Beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração.

**II** - Por iniciativa da Empresa Beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**7.8** - No caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.9** - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

**7.10** - Na hipótese de cancelamento do Preço Registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do Contrato de execução de serviços, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de Habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**7.11** - O cancelamento dos Preços Registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à Empresa Beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o Registro de Preços.





**EDITAL**

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico N.º 000023/2024** e a Proposta de Preço da licitante vencedora do mencionado Pregão.

**9.2** - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**  
**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**SECRETARIA SOLICITANTE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**EMPRESA FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





EDITAL  
ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039877/2024  
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A  
IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA  
VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL

MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N.º XXX/2024, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES** e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico N.º 000023/2024**:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00





EDITAL  
ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039877/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A  
IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA  
VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTINO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 577.558.257-87, portador da CI N.º 359794 SGPC-ES, domiciliado e residente na Rua Dinorah, 53, Bairro Acapulco, Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 039877/2024 - Pregão Eletrônico N.º 000023/2024**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL**, para atender aos Órgãos e Entidades do Município de Maratáizes - ES que se interessarem, consoante o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000023/2024** e / ou no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cujo Pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados no **Pregão Eletrônico N.º 000023/2024**.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

4.1 - Os Pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do Artigo 63 da Lei Federal N.º 4.320/1964, observado o disposto no Artigo 141 da Lei Federal N.º 14.133/2021. O prazo para Pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e obedecido o disposto na legislação.

4.1.1 - A Contratada deverá Protocolar o Documento de Cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, destinado a Secretaria Solicitante para Atestação.

4.1.2 - Para recebimento da 1ª Fatura / Nota Fiscal, deverá acompanhar o Protocolo de Cobrança a





## **EDITAL**

Comprovação de Garantia Contratual, conforme subitem 19.1 do Contrato.

**4.2** - O Pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Administração Municipal esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente executado e aceito.

**4.3** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de Pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**4.4** - O valor dos Pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do Protocolo do documento de cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES e a data do efetivo Pagamento, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

**4.5** - O Pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**4.6** - Dados para emissão da Nota Fiscal:

### **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**

**CNPJ: 01.609.408/0001-28**

**AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA**

**MARATAÍZES - ES**

**CEP: 29345-000**

### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

**5.1** - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

**5.2** - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

**R** = Valor do reajuste;

**Po** = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento;

**I** = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

**Io** = Índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta.

**5.3** - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - Caso a CONTRATADA requeira Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** - Forma de execução e condições de execução.

**7.1.1** - O prazo máximo para execução do objeto deverá ser de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento, via E-mail cadastrado, da Nota de Empenho, Autorização de Execução ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES.

**7.1.2** - Os serviços serão prestados em todo o território da CONTRATANTE, sendo prestados na Central de Operações e em todos os pontos remotos, onde as câmeras serão instaladas.

**7.1.3** - Os pontos de captura de imagens definidos neste item serão contratados de acordo com a necessidade e viabilidade do Município, sendo que os pontos indicados neste item se referem aos locais onde atualmente se encontram as câmeras atualmente instaladas.

**7.1.4** - As execuções que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas,





## **EDITAL**

deverão ser atendidas pelo Detentor, no prazo máximo discriminado no subitem 7.1.1, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**7.1.5** - A Contratada deverá Executar os Serviços deste Contrato em data e horário definidos pela Secretaria Solicitante.

**7.1.6** - O Detentor somente poderá executar os serviços nos horários e locais estabelecidos pelo Órgão Solicitante. Também deverá respeitar todas as condições e das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

**8.1** - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**8.2** - A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Órgão Solicitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**8.4** - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

**8.5** - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**8.6** - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços executados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução Contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### **8.7 - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.**

**8.7.1** - O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.7.1** - O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.7.1** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

**8.7.1** - O Fiscal Técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.7.1** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

**8.7.1** - O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **8.8 - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

**8.8.1** - O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de Habilitação da Contratada, acompanhará o Empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer Documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.8.2** - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **CLÁUSULA NONA - PRAZO**

**9.1** - A Contratação terá vigência a partir da data da assinatura e eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados desta data ou até que se esgote o objeto contratual.





## **EDITAL**

**9.2** - O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos Artigos 105 a 114 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**9.3** - O Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, com prazo de até **10 (dez) anos**, na forma do Artigo 107 da Lei Federal N.º 14.133/2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes nas condições previstas no instrumento Contratual, conforme interesse da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1** - Gerenciar em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar a Contratada, as quantidades e os valores a serem praticados.

**10.2** - Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

**10.3** - Promover a formalização do Contrato ou instrumento equivalente.

**10.4** - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do Contrato em que figure como parte.

**10.5** - Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações.

**10.6** - Acompanhar os preços registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

**10.7** - Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento dos serviços.

**10.7.1** - Os Documentos Fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços, após o recebimento definitivo dos mesmos.

**10.8** - Fiscalizar a manutenção das condições de Habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** - Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

**11.2** - Atender as convocações para retirada da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil.

**11.3** - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

**11.4** - Praticar, sempre, os preços vigentes publicados no Diário Oficial do Município.

**11.5** - Realizar a execução do serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital.

**11.6** - Garantir a boa qualidade do serviço Contratado, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

**11.7** - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

**11.8** - Entregar, os laudos de análise dos serviços, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

**11.9** - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de Habilitação, especialmente as de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na fase licitatória, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

**11.10** - Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**11.11** - Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

**11.12** - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

**11.13** - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento Contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

**11.14** - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

**11.15** - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**12.1** - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de





## EDITAL

servidores designados pelo Órgão Solicitante, que constatarão se o objeto executado atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

**12.2** - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao Pagamento.

**12.2** - Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus Anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

**12.3** - Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para Pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

**13.1** - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

**14.1** - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

**15.2** - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

**I** - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II** - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**III** - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**IV** - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

**V** - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**15.3** - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.





**EDITAL**

**15.4** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

**15.5** - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

**15.6** - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**15.7** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

**15.8** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**15.9** - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**15.10** - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.11** - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**15.12** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**15.12.1** - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**15.13** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos





## **EDITAL**

decorrentes das infrações cometidas.

**15.14** - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

**15.14.1** - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.15** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS**

**16.1** - A CONTRATADA poderá apresentar:

- a)** - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b)** - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c)** - Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

**16.2** - Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO**

**17.1** - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**17.2** - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**17.3** - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**17.4** - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

**17.5** - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**17.6** - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a)** - Os Pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da extinção;
- b)** - O Pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- c)** - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**17.7** - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**17.8** - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos Pagamentos devidos pela Execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** - É permitida exclusivamente para a contratação de caminhões tipo Munck. Todo o restante do objeto desta





## EDITAL

contratação não poderá ser subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - GARANTIA

**19.1** - A CONTRATADA deverá prestar **Garantia na Modalidade de XXXX**, no valor de **R\$ 0,00 (XXXX)** equivalente a **1% (um por cento)** do valor total do Contrato.

**19.1.1** - A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**19.1.2** - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**19.1.3** - Em caso de extinção do Contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**19.2 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Caução em Dinheiro - (Artigo 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):**

**19.2.1** - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**19.2.2** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**19.2.3** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

**19.3 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Seguro-Garantia - (Artigo 96, § 1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021):**

**19.3.1** - A Apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**19.3.2** - A Apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a Seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** antes do prazo final da validade, se a Apólice será ou não renovada.

**19.3.3** - No caso de a Seguradora não renovar a Apólice de Seguro-Garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da Apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**19.3.4** - As Apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia Seguradora, da qual conste que conhece integralmente este Contrato.

**19.3.5** - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das Apólices de Seguro, antes da assinatura do Contrato.

Parágrafo Nono - A Apólice deverá ser emitida por Seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a Apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**19.3.6** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**19.3.7** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

**19.4 - Caso seja utilizada a Garantia na Modalidade de Fiança-Bancária - (Artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal N.º 14.133/2021):**

**19.4.1** - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.





### **EDITAL**

**19.4.2** - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**19.4.3** - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**19.4.4** - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**19.4.5** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**19.4.6** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

#### **19.5 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Caução Títulos Públicos - (Artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):**

**19.5.1** - A Contratada entregará, até a data da assinatura do Contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela Contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

**19.5.2** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**19.5.3** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

#### **19.6 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Título de Capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total - (Artigo 96, § 1º, IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, incluído pela Lei Federal N.º 14.770/2023):**

**19.6.1** - A Contratada entregará, até a data da assinatura do Contrato, o Título de Capitalização, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1** - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2024**:

**0000010615300411.211 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NAS VIAS URBANAS E RURAIS E NOS PRÉDIOS PÚBLICOS**

**33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**FICHA - 00811**

**FONTE DE RECURSO - 172000000000**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

**21.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**22.1** - O CONTRATANTE promoverá a publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de Execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

**23.2** - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**

**23.3** - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

**23.4** - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES  
ROBERTINO BATISTA DA SILVA  
CONTRATANTE**

---

**SECRETARIA SOLICITANTE  
CONTRATANTE**

---

**EMPRESA CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





EDITAL  
ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039877/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A  
IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA  
VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>0,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL  
ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000023/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039877/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A  
IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA  
VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

A Prefeitura Municipal de Maratáizes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 000023/2024**.

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
00001	<b>PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO</b> PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP PTZ  SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS POR PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP PTZ, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO NOS PONTOS REMOTOS ITINERANTES LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.  QUANTIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES MULTIPLICADO POR 12 (DOZE) MESES	U/MES	1.440		
00002	<b>PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO</b> PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP FIXA IR  SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS POR PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO - CÂMERA IP FIXA IR, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO NOS PONTOS REMOTOS ITINERANTES LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.  QUANTIDADE DE 20 (VINTE) UNIDADES MULTIPLICADO POR 12 (DOZE) MESES	U/MES	240		
00003	<b>PONTO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES</b> PONTO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES - CÂMERA IP FIXA  SERVIÇOS DE CAPTURA DE IMAGENS POR PONTO DE LEITURA DE PLACAS VEICULARES ATRAVÉS DE CÂMERA IP FIXA, PARA 1 (UMA) FAIXA DE RODAGEM, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO NOS PONTOS REMOTOS ITINERANTES LOCALIZADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.  QUANTIDADE DE 100 (CEM) UNIDADES MULTIPLICADO POR 12 (DOZE) MESES	U/MES	1.200		
00004	<b>SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL</b> SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL  SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO E GESTÃO DE IMAGEM FACIAL, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TANTO NA CENTRAL DE OPERAÇÕES, QUANTO NOS PONTOS REMOTOS LOCALIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS CONFORME A DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE.  QUANTIDADE DE 03 (TRÊS) UNIDADES MULTIPLICADO POR 12 (DOZE) MESES	U/MES	120		
<b>Valor Total R\$</b>					

**Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias úteis.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos.**

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias.**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF do Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:

Conta:

**Necessário indicar a forma de apresentação de Garantia Contratual, conforme estabelecido no item 25 do Edital.**

- |                          |  |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Garantia na Modalidade de Caução em Dinheiro;      |
| <input type="checkbox"/> | Garantia na Modalidade de Seguro-Garantia;         |
| <input type="checkbox"/> | Garantia na Modalidade de Fiança-Bancária;         |
| <input type="checkbox"/> | Garantia na Modalidade de Caução Títulos Públicos; |
| <input type="checkbox"/> | Garantia na Modalidade de Título de Capitalização. |

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Identificação / qualificação)





EDITAL  
ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039877/2024

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pregão Eletrônico N.º 000023/2024

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA VEICULAR E GESTÃO DE DETECÇÃO E RECONHECIMENTO FACIAL**, conforme estipulado no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 000023/2024**, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e / ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Identificação / qualificação)

